



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano XIII - Edição nº 01507 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cordeiros publica**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F371F8D7B2B787A7DC4809373A9ED62D

## Prefeitura Municipal de Cordeiros

# SUMÁRIO

- AVISO DE CONVOCAÇÃO DE QUARTA COLOCADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022.
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR - RECANTO DO APOIO LTDA - ME
- TERMO ADITIVO DE VALOR - RECANTO DO APOIO LTDA - ME.
- DECRETO FINANCEIRO DE SUPLEMENTAÇÃO 09/2022.
- AVISO DE PENALIDADE.
- DECISÃO FINAL.
- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022.
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2022.
- RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2022

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## AVISO DE CONVOCAÇÃO DE QUARTA COLOCADA LOTE 04 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

A pregoeira torna público aos interessados, e em especial aos participantes da licitação; Modalidade Pregão Eletrônico nº 8/22-PA 44/22, tipo menor preço por lote. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme sessão ocorrida no dia 20.4.22. Motivos: Cancelamento da ARP 020/2022, lotes 4, 5, 6, 7 e 12, cuja detentora era a empresa ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.990.912/0001-83. Amparada na legislação, fica convocada a empresa classificada em **quarto lugar para o Lote 4, MATTOS OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, para **manifestar-se** oficialmente dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação do presente, quanto ao cumprimento da proposta de preços apresentada do remanescente do lote e negociação a ser realizada. Abrir-se-á novamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando por ocasião da desistência da primeira colocada prejudicada a sua motivação. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso. Maiores informações: Setor de Licitações Pç. Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ID nº 930305. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial (<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario>).

Cordeiros – BA, 14.9.22.

Mariana Maria de Abreu Pereira  
Pregoeira



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## AVISO DE CONVOCAÇÃO DE QUARTA COLOCADA LOTE 05 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

A pregoeira torna público aos interessados, e em especial aos participantes da licitação; Modalidade Pregão Eletrônico nº 8/22-PA 44/22, tipo menor preço por lote. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme sessão ocorrida no dia 20.4.22. Motivos: Cancelamento da ARP 020/2022, lotes 4, 5, 6, 7 e 12, cuja detentora era a empresa ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.990.912/0001-83. Amparada na legislação, fica convocada a empresa classificada em **quarto lugar para o Lote 5, BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE**, para **manifestar-se** oficialmente dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação do presente, quanto ao cumprimento da proposta de preços apresentada do remanescente do lote e negociação a ser realizada. Abrir-se-á novamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando por ocasião da desistência da primeira colocada prejudicada a sua motivação. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso. Maiores informações: Setor de Licitações Pç. Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ID nº 930305. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial (<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario>).

Cordeiros – BA, 14.9.22.

Mariana Maria de Abreu Pereira  
Pregoeira





# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## AVISO DE CONVOCAÇÃO DE QUARTA COLOCADA LOTE 06 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

A pregoeira torna público aos interessados, e em especial aos participantes da licitação; Modalidade Pregão Eletrônico nº 8/22-PA 44/22, tipo menor preço por lote. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme sessão ocorrida no dia 20.4.22. Motivos: Cancelamento da ARP 020/2022, lotes 4, 5, 6, 7 e 12, cuja detentora era a empresa ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.990.912/0001-83. Amparada na legislação, fica convocada a empresa classificada em **quarto lugar para o Lote 6, OKEY-MED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS HOSP ODONT IMP**, para **manifestar-se** oficialmente dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação do presente, quanto ao cumprimento da proposta de preços apresentada do remanescente do lote e negociação a ser realizada. Abrir-se-á novamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando por ocasião da desistência da primeira colocada prejudicada a sua motivação. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso. Maiores informações: Setor de Licitações Pç. Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ID nº 930305. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial (<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario>).

Cordeiros – BA, 14.9.22.

Mariana Maria de Abreu Pereira  
Pregoeira



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Termo Aditivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

**ADITAMENTO Nº 023/2022****CONTRATO Nº 069/2022**

O Prefeito Municipal de Cordeiros torna público Aditamento nº 023/2022 oriundo do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 069/2022, com fulcro no art. 124, inciso I, alínea 'b' da Lei Federal nº 14.133/21.

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS, CNPJ nº 11.342.536/0001-01.

**Contratado:** RECANTO DO APOIO LTDA - ME, CNPJ nº 30.902.053/0001-69.

**Objeto:** acréscimo de percentual médio estimado de 24,73% (vinte e quatro vírgula setenta e três por cento) ao Contrato Administrativo nº 069/2022 de prestação de serviços de hospedagem, alimentação e deslocamentos dos hospitais e clínicas, quando necessário, todos os dias da semana, para atender como Casa de Apoio aos Pacientes em tratamento na cidade de Salvador/BA.

**Valor do Aditamento:** R\$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais).

**Valor Total do Contrato pós Aditamento:** R\$ 18.865,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

**Dotação:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2093 – GESTÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE; 2050 – GESTÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**Assinatura:** 14/09/2022.

**Assina pela Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS - CNPJ nº 11.342.536/0001-015; Cássia Ana dos Santos Silva – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Assina pela Contratada:** RECANTO DO APOIO LTDA - ME, CNPJ nº 30.902.053/0001-69; Júlia Rocha Ferreira

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Termo Aditivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ADITAMENTO Nº 023/2022

**1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº 069/2022 que, entre si, celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CORDEIROS – BA e a empresa RECANTO DO APOIO LTDA - ME.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontrada a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RECANTO DO APOIO LTDA - ME**, CNPJ nº 30.902.053/0001-69, sediada na Rua Itagi, nº 109, Bairro Vila Laura, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, neste ato representada pela **SRA. JÚLIA ROCHA FERREIRA**, brasileira, maior, capaz, empresária, Identidade nº 0314708316 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 464.340.625-91, encontrada a Rua Itagi, nº 109, Bairro Vila Laura, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Cláusula Décima Sexta, item 16.1 do Contrato Administrativo nº 069/2022, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 069/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Este aditamento, se dá com fundamento na Nova Lei de Licitações e Contratos, do Contrato Administrativo nº 069/2022 firmado em 02 de fevereiro de 2022, decorrente da Dispensa de Licitação nº 023/2022, Processo Administrativo nº 020/2022, na Lei nº 14.133/21 e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.
- 1.2. O presente aditamento faz-se necessário tendo a necessidade de acréscimo de diárias ao contrato de prestação de serviços de hospedagem, alimentação e deslocamentos dos hospitais e clínicas, quando necessário, todos os dias da semana, para atender como Casa de Apoio aos Pacientes em tratamento na cidade de Salvador/BA.

1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 1.3. A alteração objeto deste aditivo possui previsão na Cláusula Décima Sexta do Contrato Administrativo nº 069/2022.
- 1.4. O presente termo aditivo é firmado de conformidade com o artigo 124, inciso I, alínea 'b' da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. A Cláusula Segunda, itens 2.1 e 2.2 do mencionado contrato, fica aditada em um percentual estimado de 24,73% (vinte e quatro vírgula setenta e três por cento) do valor inicial do contrato, importando este aditamento no valor de R\$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais).
- 2.2. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 18.865,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), cujo valor unitário permanece R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) com um quantitativo estimado de acréscimo de mais 17 diárias mensais.
- 2.3. A modificação do presente aditivo atinge **EXCLUSIVAMENTE** os itens indicados na subcláusula 1.2, sendo mantido o quantitativo dos demais itens que não sofreram alteração.
- 2.4. O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Administrativo nº 069/2022 de prestação de serviços de hospedagem, alimentação e deslocamentos dos hospitais e clínicas, quando necessário, todos os dias da semana, para atender como Casa de Apoio aos Pacientes em tratamento na cidade de Salvador/BA.
- 2.5. A dotação orçamentária que suportará as despesas é a: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2093 – GESTÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE; 2050 – GESTÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

- 3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

- 4.1. As partes elegem o foro da Comarca da Contratante, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.
- 4.2. E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cordeiros – BA, 14 de setembro de 2022.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS

CNPJ nº 11.342.536/0001-01  
Cássia Ana dos Santos Silva  
CONTRATANTE

## RECANTO DO APOIO LTDA – ME

CNPJ nº 30.902.053/0001-69  
Júlia Rocha Ferreira  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**MUNICÍPIO DE CORDEIROS**  
**CONSOLIDADO**  
**BAHIA**  
**13.694.468/0001-75**  
**Decreto Nº 0000009/2022**  
**AGOSTO / 2022**

DECRETO Nº 0000009/2022, 01 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 681.000,00 (seiscentos e oitenta e um mil reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

**Dotações Suplementadas**

0301 - GABINETE DO PREFEITO			
2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000		34.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000		5.500,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>39.500,00</b>
<b>Total da Unidade</b>			<b>39.500,00</b>
0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
1.047 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE ABASTECIMENTO E MATADOUROS			
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 17010000		91.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>91.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>			<b>91.000,00</b>
0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.003 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO			
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15421070		65.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>65.000,00</b>
2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO			
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15420000		27.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 15001001		1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 15400000		27.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>55.000,00</b>
2.028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15400000		10.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15530000		35.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>45.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>			<b>165.000,00</b>
0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15001002		1.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002		150,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>1.150,00</b>
2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE			
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000		20.850,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>20.850,00</b>
2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF			
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000		52.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>52.000,00</b>
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS			
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000		16.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>16.000,00</b>
2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE			
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 16000000		2.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>2.000,00</b>
2.051 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 16000000		3.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>3.000,00</b>
2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000		12.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>12.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>			<b>107.000,00</b>
0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.008 - BLC. PROT. SOCIAL BÁSICO PBV(SCFV) E PBF(CRAS)			
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16600000		1.500,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>1.500,00</b>
2.066 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - SUAS			
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000		3.500,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>3.500,00</b>

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**MUNICÍPIO DE CORDEIROS**  
**CONSOLIDADO**  
**BAHIA**  
**13.694.468/0001-75**  
**Decreto N° 0000009/2022**  
**AGOSTO / 2022**

0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Total da Unidade** **5.000,00**

0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33713900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 1.000,00

33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 15000000 25.000,00

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 221.000,00

33909100000 - Sentenças Judiciais

Fonte: 15000000 6.000,00

**Total do Projeto/Atividade**

**253.000,00**

**Total da Unidade**

**253.000,00**

0313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2.114 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

33903500000 - Serviços de Consultoria

Fonte: 15000000 20.000,00

**Total do Projeto/Atividade**

**20.000,00**

**Total da Unidade**

**20.000,00**

0388 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Fonte: 17040000 500,00

**Total do Projeto/Atividade**

**500,00**

**Total da Unidade**

**500,00**

**Total** **681.000,00**

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

## Dotações Anuladas

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.015 - CONSTRUIR, EQUIPAR E MOBILIAR O CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15440000 1.000,00

**Total do Projeto/Atividade**

**1.000,00**

1.016 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15440000 164.000,00

**Total do Projeto/Atividade**

**164.000,00**

**Total da Unidade**

**165.000,00**

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.124 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 16000000 150,00

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 16000000 7.000,00

33903000000 - Material de Consumo

Fonte: 15001002 3.000,00

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 16000000 7.000,00

**Total do Projeto/Atividade**

**17.150,00**

2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

33903000000 - Material de Consumo

Fonte: 15001002 19.850,00

33903000000 - Material de Consumo

Fonte: 16000000 9.000,00

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 61.000,00

**Total do Projeto/Atividade**

**89.850,00**

**Total da Unidade**

**107.000,00**

0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.029 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO CMDCA

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 15000000 5.000,00

**Total do Projeto/Atividade**

**5.000,00**

**Total da Unidade**

**5.000,00**

0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.120 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 14.000,00

**Total do Projeto/Atividade**

**14.000,00**

**Total da Unidade**

**14.000,00**

0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.113 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA JUVENTUDE

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 21.000,00

**Total do Projeto/Atividade**

**21.000,00**

2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 15000000 20.000,00

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 30.000,00

44905100000 - Obras e Instalações

Fonte: 17550000 50.000,00

**Total do Projeto/Atividade**

**100.000,00**



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**MUNICÍPIO DE CORDEIROS**  
**CONSOLIDADO**  
**BAHIA**  
**13.694.468/0001-75**  
**Decreto N° 0000009/2022**  
**AGOSTO / 2022**

0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
1.068 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	186.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>186.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>307.000,00</b>
0388 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO		
8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
46909100000 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	83.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>83.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>83.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>681.000,00</b>

Artigo 3º. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto. Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na presente data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

\_\_\_\_\_  
 Delci Alves Luz  
 Prefeito



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## AVISO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESAS PSE nº 002/2022  
Interessado: À COM SAÚDE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS  
EIRELI – ME  
CNPJ: 35.796.806/0001-12

O Prefeito Municipal de Cordeiros - BA, considerando o que consta do Processo Administrativo de Sanção de Empresas – PSE nº 002/2022, no uso das atribuições legais, aplica a penalidade administrativa de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 12 meses à contar da data desta publicação, na forma prevista na Cláusula Décima Oitava do contrato nº 026/2022 e na Lei Federal nº 8.666/93 pela inexecução parcial do contrato administrativo nº 026/2022, violando as Cláusulas Quarta e Sexta do referido instrumento contratual.

Data da decisão: 29 de julho de 2022.

**Delci Alves Luz**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## DECISÃO FINAL

PSE Nº 002/2022 – PORTARIA Nº 017/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021  
CONTRATO Nº 026/2022

Considerando a publicação no Diário Oficial do Município de Cordeiros- Ba, Ano XIII, Edição nº 01485, Caderno 1 ( fls. 005 e 006) e o envio da Decisão do PSE Nº 002/2022 para empresa COM SAÚDE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI, empresa individual de sociedade limitada, cuja sede está estabelecida na Avenida Vitória da Conquista, n.º 192, Bairro Centro, cidade de Barra do Choça Bahia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 35.796.806/0001-12, via e-mail e via Correios com Aviso de Recebimento no dia 23 de agosto de 2022 (fls. 277 e seguintes).

Considerando, que conforme o disposto no no art. 87, §3º e art. 109, inc. III da Lei nº 8.666/93, o prazo para apresentação de recurso é de 10 dias a contar da intimação do ato, e ainda que o recebimento da Decisão via Correios com Aviso de Recebimento ocorreu no dia 26 de agosto de 2022 (fls. 279 e seguintes), o prazo para pedido de reconsideração findou-se em 09 de setembro de 2022, destaque, sem nenhuma manifestação da referida empresa.

Portanto, com fundamento nos arts. 77; 78, I,II, V; 79, I e 87, IV da Lei 8.666/93, que prevê:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato  
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;  
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;  
V- a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Confirmando a decisão já proferida e constante nos autos (fls. 273 e 274) deliberando pela aplicação das penalidades de:

a) Promover a rescisão unilateral conforme o previsto no art. 79, inc.I da lei Federal nº 8666/93;

b) Aplicar as sanções cabíveis, especificadamente, a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por 01 ano (um ano) ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93;

Pelo exposto, encaminho ao Setor de Licitação para adoção dos procedimentos devidos à efetivação das sanções e conseqüentemente realize a convocação dos demais licitantes, conforme a ordem de classificação, com fulcro no art.24, XI, para em quem tiver interesse e manter as mesmas condições ofertadas pela empresa classificada em primeiro lugar.

E ainda, caso haja a falta de interesse dos demais licitantes em assumir o lote nas mesmas condições oferecidas pelo vencedor seja realizado novo processo licitatório.

Cordeiros, 12 de setembro de 2022.

DELCE ALVES LUZ  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

A pregoeira torna público aos interessados que se realizará licitação; Modalidade Pregão Eletrônico nº 23/22-PA 111/22, tipo menor preço por lote. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, serviços de recargas, dentre outros para manutenção dos órgãos da Prefeitura Municipal. **Recebimento das Propostas e Habilitação: 14.9.22 a 27.9.22 até as 8:30h**, Abertura das Propostas: 27.9.22 às 8:30h, Disputa: 27.9.22 às 9h - horário de Brasília. Edital disponível em: Setor de Licitações Pç. Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ID nº 957766 ou na íntegra no <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario>. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial.

Cordeiros – BA, 14.9.22

Mariana Maria de Abreu Pereira  
Pregoeira



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**EDITAL PE Nº 023/2022**

Disponível em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**ID nº 957766**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022**

**“ITENS NÃO EXCLUSIVOS E EXCLUSIVOS PARA MEI, ME e EPP”**

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pelas Portarias nº 001/2021 e 008/2022, no uso de suas atribuições delegadas, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 057/2021, sem prejuízo dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e em registro do objeto na forma definida neste instrumento.

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 14/09/2022 A PARTIR DAS 12:00 HORAS**

**LIMITE DE ACOLHIMENTO PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 27/09/2022 ÀS 08:30 HORAS**

**LIMITE DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 27/09/2022 ÀS 08:30 HORAS**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 27/09/2022 ÀS 08:30 HORAS**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA: 27/09/2022 ÀS 09:00 HORAS**

**LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO ÓRGÃO – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

À critério da Pregoeira da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## CAPÍTULO I – DO OBJETO:

- 1.1. Esta licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, serviços de recargas, dentre outros para manutenção dos órgãos da Prefeitura Municipal**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, observadas condições estabelecidas neste edital e seus anexos e legislação específica relativa ao objeto em licitação, sem prejuízo das regras impostas pela legislação pertinente.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Especificações e demais exigências conforme **TERMO DE REFERENCIA-ANEXO I do Edital**.
- 1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações-e) do BANCO DO BRASIL.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Cordeiros, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Problemas de conexão e/ou dúvidas sobre o site "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)": Através do Suporte Técnico **4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades**, escolhendo pela ordem as seguintes opções:
  - 3 - empresa
  - 2 - orientações técnicas
  - 1 - correntista ou 2 não correntista
  - 7 - licitações

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**2.3.** O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos da LC 123/2006 e 147/2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa e de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

## **CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular junto ao Sistema de Licitações do Banco do Brasil.

**3.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.2.1.** Pessoa Física;

**3.2.2.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.2.3.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.2.4.** Estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.2.5.** Tenham servidor da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA como dirigente acionista de empresa detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico. Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido;

**3.2.6.** Estejam constituídos sob a forma de Cooperativas, Associações e Fundações.

**3.2.7.** Não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.2.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.2.9.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.3.** Os itens objeto desta licitação estão divididos em **Item Não Exclusivo**, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



edital; e em **Itens Exclusivos**, destinados à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação nos Itens Não Exclusivos.

- 3.3.1. Caso o certame ou item/lote torne-se FRACASSADO ou DESERTO, a licitação será repetida para o MERCADO GERAL, sem a EXCLUSIVIDADE para Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, com nova apresentação e abertura de envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação.
- 3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
  - 3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**3.4.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **CAPÍTULO IV – DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**4.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **CAPÍTULO V – ETAPA DE CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral junto ao Sistema de Licitações do Banco do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2.** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao Banco do Brasil, o qual é Provedor do Sistema de Licitações, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou em qualquer agência do Banco do Brasil S/A sediada no País.

**5.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema Eletrônico.

**5.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Licitações do Banco do Brasil S/A e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**5.6.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.7.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

## **5.8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:**

**5.8.1.** A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao Sistema Eletrônico, mediante digitação de sua senha privativa e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema.

**5.8.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

**5.8.3.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

**5.8.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.8.5.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.8.5.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.8.5.2.** A Pregoeira irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

## **5.9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**5.9.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**5.9.1.1.** Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 5.9.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 5.9.1.3. A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- 5.9.1.4. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.9.1.5. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 5.9.1.6. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.9.1.7. Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço;
- 5.9.1.8. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- 5.9.1.9. Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- 5.9.1.10. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade Superior, visando à homologação e a contratação.

## **CAPÍTULO VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
  - 6.1.1. Não será aceita a apresentação de proposta de preços e documentos de habilitação através de link.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Licitações do Banco do Brasil S/A, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.4.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43 da lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **CAPÍTULO VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1.** Valor unitário e total do lote;
- 7.1.2.** Marca, no que for aplicável;
- 7.1.3.** Fabricante, no que for aplicável;
- 7.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
  - 7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **CAPÍTULO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do lote.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais) para os lotes 6, 9, 10, 11, 12 e 13; R\$ 1.000,00 (um mil reais) para os lotes 1, 2, 3, 5, 7 e 8; e, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o lote 4.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 8.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.26.1.** No país;
- 8.26.2.** Por empresas brasileiras;
- 8.26.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.26.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.28.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.29.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**8.30.** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

**8.30.1.** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

## **CAPÍTULO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 26 do Anexo II do Decreto Municipal nº 057/2021.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.2.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**9.2.2.1.** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**9.2.2.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**9.2.2.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 9.2.2.4.** Pesquisa de preço com fornecedores, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes; Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;
- 9.2.2.5.** Estudos setoriais;
- 9.2.2.6.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 9.2.2.7.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.3.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.4.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4.1.** É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.4.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 9.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.7.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 9.7.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO:

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Licitações do Banco do Brasil, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
  - 10.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento junto ao Sistema de Licitações do Banco do Brasil até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
  - 10.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - 10.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Anexo II do Decreto Municipal nº 057, de 2021.
- 10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

- 10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 10.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 10.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 10.8.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.8.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 10.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.3.** Prova de regularidade relativa ao o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 10.9.4.** PROVA DE REGULARIDADE com as Fazendas;
- 10.9.4.1.** Federal: Certidões Negativas de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa.
- 10.9.4.2.** Estadual: Certidão Negativa de Débito.
- 10.9.4.3.** Municipal do local de domicílio da empresa.
- 10.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- 10.9.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**10.10.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

## **10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.11.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**10.11.1.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se ao fornecimento de bens/prestação de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**10.11.1.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal ou cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os produtos e/ou prestados os serviços, mediante solicitação por parte da pregoeira;

## **10.12. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**10.12.1.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo V);

**10.12.2.** Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar (Anexo VI);

**10.12.3.** Declaração que não emprega menor (Anexo VII);

**10.12.4.** Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VIII), se for o caso;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 10.12.5.** Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo IX).
- 10.13.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**10.20.** O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.20.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **CAPÍTULO XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Timbre do Licitante, Nome do Licitante; Número do Pregão; Endereço; CNPJ; Inscrição Estadual/Municipal.

**11.1.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações aplicáveis do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.2.2.** Declaração de que o prazo de validade dos preços registrados, que será de 12 (doze) meses, admitidas às ressalvas legais (inciso II, art. 57- Lei 8.666/93) contados da data de publicação do Extrato Parcial que será formulado em acordo com a Ata de Registro Geral, a qual deverá conter as cláusulas essenciais ao contrato (art. 55 Lei 8.666/93). A Ata terá validade para todos os efeitos como se no extrato transcrito.

**11.2.3.** Deverá constar o prazo de validade da proposta de preços de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação, ficando o licitante liberado do compromisso assumido depois de decorrido o prazo estabelecido.

- 11.2.4.** Declaração expressa de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
- 11.2.5.** Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.
- 11.2.5.1.** A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.
- 11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS:**

- 12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 4 (quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 12.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **CAPÍTULO XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

- 13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema do Banco do Brasil S/A, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## **CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **CAPÍTULO XV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 15.1.** Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

## **CLAÚSULA XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

- 16.1.** Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **CLAÚSULA XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 17.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## CLÁUSULA XVIII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**18.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**18.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**18.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**18.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**18.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**18.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**18.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**18.4.** O prazo de vigência da contratação não ultrapassará o exercício financeiro, podendo ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**18.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 18.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sistema do Banco do Brasil S/A, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 18.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no Sistema do Banco do Brasil S/A, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.6.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **CLÁUSULA XIX – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 19.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **CLÁUSULA XX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 20.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 21.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA XXII – DO PAGAMENTO**

- 22.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **CLÁUSULA XXIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 23.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.2.** Apresentar documentação falsa;



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 
- 23.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.5.** Não manter a proposta;
- 23.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 23.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.3.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Sistema do Banco do Brasil S/A, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 23.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema do Banco do Brasil S/A.
- 23.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA XXVI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 24.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 24.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 24.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**24.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 057/2021.

## **CLÁUSULA XXV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**25.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**25.2.** A impugnação poderá ser apresentada na forma eletrônica, através do e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com, devendo informar, no mínimo, o número do Pregão Eletrônico e o motivo que a fundamente, ou em sua forma original no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Cordeiros, dirigido à pregoeira, no endereço à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros/BA, de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min.

**25.3.** Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**25.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com.

**25.6.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**25.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**25.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**25.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **CAPÍTULO XXVI – DA FONTE DE RECURSOS**

**26.1.** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**26.2.** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

## **CAPÍTULO XXVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**27.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.4.1.** Nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira (Acórdãos nº 1211/2021 – Plenário e 2443/2021 - Pleno, TCU).

**27.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Diário Oficial do Município de Cordeiros – BA (<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros/BA, nos dias úteis, no horário das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 27.12.** Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato Individual /autorização de Compra/Fornecimento ou mesmo a simples Nota de Empenho ou ainda instrumento congêneres, será dirigido à autoridade superior, a quem caberá o deferimento ou não do pedido. No caso de deferimento o mesmo deverá ser justificado;
- 27.13.** A autoridade competente poderá desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea ou ter sofrido outra penalidade que a impossibilite da execução;
- 27.14.** À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA fica reservada o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 27.15.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação;
- 27.16.** A participação da licitante no certame implicará aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem a execução do objeto desta licitação;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 27.17.** Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante;
- 27.18.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas nas causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação;
- 27.19.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 27.19.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
  - 27.19.2.** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
  - 27.19.3.** ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
  - 27.19.4.** ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
  - 27.19.5.** ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
  - 27.19.6.** ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR;
  - 27.19.7.** ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
  - 27.19.8.** ANEXO VIII – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
  - 27.19.9.** ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

Cordeiros - BA, 14 de setembro de 2022.

**Delci Alves Luz**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 023/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE RECARGAS, DENTRE OUTROS PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

**FORNECIMENTO: PARCELADO.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES: TODOS OS ÓRGÃOS.**

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Esta licitação tem por objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, serviços de recargas, dentre outros para manutenção dos órgãos da Prefeitura Municipal**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, observadas condições estabelecidas no edital e seus anexos e legislação específica relativa ao objeto em licitação, sem prejuízo das regras impostas pela legislação pertinente.

LOTE 01 - PERIFÉRICOS (ITEM NÃO EXCLUSIVO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
01	Caixa de som. Potencia total de saída: Potência: 3w +3w (6w total) / Entradas de áudio/Alimentação: (P2/USB) / Frequência: 150Hz - 20 KHz, Entrada de energia: DC 5V	UNID.	20	R\$ 73,33	R\$ 1.466,60	
02	Mouse, Tipo de conexão: Com fio 1,80mt, DPI (mín./máx.): 1.000±, Tecnologia de rastreamento: Óptico, Resolução do sensor: 1000 dpi, Roda de rolagem: Sim, Número de botões: 3, USB, Design ambidestro, compatível com sistemas: Windows® 10 ou superior, Windows 8, Windows 7, macOS X 10.5 ou superior, Chrome OS™, Linux Kernel 2.6+2, Conexão USB: Porta USB disponível necessária	UNID.	60	R\$ 50,92	R\$ 3.055,20	
03	Teclado USB, Teclas de perfil plano e silenciosas, Padrão ABNT2, Versão em Português, Design resistente a derramamentos de líquidos, Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos, Caracteres nítidos e brilhantes, com suporte para sistemas: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10	UNID.	60	R\$ 79,33	R\$ 4.759,80	
04	Cabo USB2.0p/ Impressora.Conectores:Conector: A Macho + B Macho / Tipo: Informática / Comprimento: 1,8mt	UNID.	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00	
05	HD EXTERNO 2,5" - 1TB, Capacidade: 1 TB (1000 GB), Cor: Preto, Interface usb 3.1 Alimentação porta USB256 bit AES encryption, com Led Indicador.	UNID.	10	R\$ 543,25	R\$ 5.432,50	
06	Drive CD/DVD Grava DVD em até 22X e CD em até 48X / Interface SATA	UNID.	10	R\$ 161,67	R\$ 1.616,70	

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



07	Kit Teclado Mouse Sem Fio ABNT2, teclas chiclete elevadas e espaçadas, teclas multimídia e controle óptico que oferece movimento preciso do mouse, bateria com até 12 meses de vida útil.	UNID.	10	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
08	Pen Drive 32GB - USB 2.0, Velocidade de Transferência de Dados 15MB/s, 12,5x7,5x1,5cm, 50 gramas (bruto com embalagem), 1 ano de garantia, Estilo contornado ultracompacto e portátil, Compartilhe facilmente fotos, músicas e outros arquivos entre computadores, Sistemas Operacionais Windows XP; Windows Vista; MAC OS 10+; Linux	UNID.	10	R\$ 62,99	R\$ 629,90
09	Cabo Hdmi 2 Metros Ultra Hd 4k Full Hd 1.4	UNID.	15	R\$ 41,78	R\$ 626,70
10	Fone De Ouvido Headset - Earpad extra macio, Controle de volume, Microfone flexível, Haste flexível de metal, Cabo de Nylon, Dimensão do headset: 40 mm, Impedância do headset: 32 Ohm, Frequência de resposta: 20Hz - 20kHz, Sensibilidade: 113dB ± 3dB, Potência: 20mW, Distorção: 1%, Peso: 310 g	UNID.	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
11	Memória 8 GB DDR4 / Frequência 3600MHZ / Latência CAS: CL17, Suporta a nova plataforma Intel X299, Compatível com RoHS, PCB multicamada,	UNID.	20	R\$ 408,33	R\$ 8.166,60
12	MEMÓRIA RAM DDR3 PARA COMPUTADOR DESKTOP 8GB , Tipo: SDRAM DDR3 de 240 Pinos Capacidade: 8GB, DDR3 1600 (Pc3L 12800), Latência Cas: CL11, Tensão: 1.35v	UNID.	20	R\$ 325,00	R\$ 6.500,00
13	MEMÓRIA RAM DDR3 PARA COMPUTADOR DESKTOP 4GB, Tipo: SDRAM DDR3 de 240 Pinos Capacidade: 4GB, DDR3 1600 (Pc3L 12800), Latência Cas: CL11, Tensão: 1.35v	UNID.	20	R\$ 166,00	R\$ 3.320,00
14	Memoria Servidor DDR4, KSM24RD4/32MEI, 32GB, 2400MHz, ECC REG, CL17 Rdim, 2RX4 Micron, Fonte de alimentação: VDD = 1,2V, VDDQ = 1,2 V, VPP = 2,5 V, Suporta correção e detecção de erros ECC, Taxas de transferência de dados: PC4-2400, PC4-2133, PC4-1866, PC4-1600	UNID.	5	R\$ 1.451,33	R\$ 7.256,65
15	Fonte de Alimentação 400W, Compatível com ATX12V Ver.2.3, PFC Ativo, Certificado 80 Plus garantindo 80% da eficiência da fonte, Proteção: OVP / UVP / OPP / SCP / SIP, Pinos: 1x Placa-mãe 20+4/ 1x CPU 4+4/ 1x PCIe/6x Sata/ 3x Pata, Tensão Entrada: 115~230VAC 6-3A 47~63Hz, Tensão Saída: +3.3V/+5V/+12V/-12V/5VSB, Corrente: 20A/20A/30A/0.4A/2.5A	UNID.	60	R\$ 165,10	R\$ 9.906,00
16	Gabinete ATX, USB 3.0 com fonte 500W, Frente de acabamento escovado, Capacidade para até 3 SSD 2.5" e 2 HDD 3.5", Material: Plástico ABS   Chassi de aço SPCC 0,5 mm, Slots de Expansão: 7, cor: preto, suporta Placa-mãe: ATX, Micro ATX, ITX, Portas: 1x USB 3.0, 2x USB 2.0, Áudio HD.	UNID.	15	R\$ 245,68	R\$ 3.685,20
17	SSD Interface: PCIe Gen 3.0 x 4, NVMe 1.3, Series: 970 EVO, 250GB Velocidade de leitura sequencial: Até 3.500 MB / s, Velocidade de gravação sequencial: Até 2.300 MB / s, Flash NAND: MLC de 3 bits	UNID.	20	R\$ 381,84	R\$ 7.636,80
18	SSD Interface: PCIe Gen 3.0 x 4, NVMe 1.3, Series: 970 EVO, 500GB Velocidade de leitura sequencial: Até 3.500 MB / s, Velocidade de gravação sequencial: Até 3.200 MB / s, Flash NAND: MLC de 3 bits	UNID.	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
19	HD DESKTOP 1TB , Interno 3,5", Capacidade: 1 TB (HD) SATA, Interface: SATA 6Gb/s; Cache: 64MB; Características Físicas: 3,5 Polegadas, Taxa média de dados, leitura/gravação 156, Taxa máxima de dados sustentada, leitura DE (MB/s) 210, Bytes por setor 4.096,	UNID.	10	R\$ 442,73	R\$ 4.427,30
20	SSD Servidor Enterprise 960GB Aplicações mais indicadas, Nuvem pública e privada, Servidores Web, Análise de níveis de armazenamento, Bancos de dados (OLTP), Desempenho: Leitura sequencial (MB/s) sustentada, 128 KB: 564, Gravação sequencial (MB/s) sustentada, 128 KB: 536, Leitura aleatória (IOPS) sustentada, 4 KB QD32: 92.000, Gravação aleatória (IOPS) sustentada, 4 KB QD32: 39.000, Média de latência de leitura (µs), 4 KB QD1: 150, Média de latência de gravação (µs), 4 KB QD1: 39.	UNID.	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



21	Placa Mãe Chipset Intel Z490 Express, com suporte para 10ª Geração Intel Núcleo i9 processadores / Intel Core i7, processadores / Intel Core i5 processadores / Intel Core i3 processadores / Intel Pentium, processadores / Intel Celeron, Processadores no soquete LGA 1200, 4x soquetes DDR4 DIMM que suportam até 128 GB (capacidade DIMM única de 32 GB) de memória do sistema, Processador gráfico integrado - Suporte para gráficos HD Intel: 1x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 a 30 Hz, Módulo de comunicação sem fio: Intel Wi-Fi 6 AX201, Wi-Fi a, b, g, n, ac com recursos da onda 2, ax, suportando banda dupla de 2,4 / 5 GHz, Bluetooth 5.1	UNID.	15	R\$ 966,33	R\$ 14.494,95
22	Placa Mãe Chipset Intel H370 Pro4, com suporte para processadores de 8ª Geração soquete 1151, CPU até 95w, Tecnologia de Memória Dual Channel DDR4, 4x Slots DDR4 DIMM, Suporta memória DDR4 2666/2400/2133 não-ECC, sem buffer, BIOS: AMI Legal UEFI de 128Mb com suporte a GUI multilíngüe, Eventos de ativação compatíveis com ACPI 6.0, Suporte SMBIOS 2.7, DRAM, PCH 1.0V, VCCIO, VCCST, VCCSA, VPPM Tensão de ajuste múltiplo, Suporta Intel Gráficas UHD visuais integrados: Intel Quick Sync Vídeo com AVC, MVC (S3D) e MPEG-2 Full HW Encode1	UNID.	15	R\$ 762,22	R\$ 11.433,30
23	Processador Intel® Core™ i5-10600KA Processador 10ª Geração, Número de núcleos: 6, Nº de threads: 12, Frequência baseada em processador: 4,10 GHz, Cache: 12 MB, Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3, Gráficos do processador: Intel® UHD Graphics 630 com Suporte para 4K em 60Hz, HEXA, LGA 1200	UNID.	10	R\$ 1.627,00	R\$ 16.270,00
24	Processador Intel® Core™ i7-10700KA Processador 10ª Geração, Número de núcleos: 8, Nº de threads: 16, Frequência baseada em processador: 3,80 GHz, Cache: 16 MB, Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3, Gráficos do processador: Intel® UHD Graphics 630 com Suporte para 4K em 60Hz, OCTA, LGA 1200	UNID.	10	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
25	Placa de rede PCI 10/100/1000 / Conexão RJ45 / Padrão IEEE802.3 10base-T IEEE802.3 100base-TX / Transmissão full duplex, auto-sensing 10/100/1000Mbps speed	UNID.	10	R\$ 166,67	R\$ 1.666,70
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>R\$ 163.665,90</b>	

LOTE 02 - REDE (ITEM NÃO EXCLUSIVO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	PLACA DE REDE WIRELESS PCI EXPRESS AC, Interface: PCI Express 2.4 e 5GHz, : IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz, IEEE 802.11a/n/ac 5GHz, 867Mbps on 5GHz, 300Mbps on 2.4GHz, WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, Taxa de transferência: 10/100/ Mbps, Sistemas operacionais: Windows10/8.1/8/7/XP 32/64 bit	UNID.	10	R\$ 150,41	R\$ 1.504,10
02	ADAPTADOR WIRELESS (USB), Adaptador USB 2.0, MIMO, 2.4GHz, IEEE 802.11b/g/n, Taxa de transmissão Até 300 Mbps, 17 dBm (50 mW), 2 antenas internas 1.5dBi, LED	UNID.	15	R\$ 163,00	R\$ 2.445,00
03	Roteador Wireless Dual Band AC1200, Wireless AC, Velocidade Wi-Fi 1.200 MBP, Frequência 5GHZ, 802.11ac, velocidades wireless de até 867Mbps em 5GHz e 300Mbps através da banda de 2.4GHz, 04 Antenas	UNID.	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
04	Access Point corporativo com gerenciamento centralizado, Possibilidade para até 8 SSIDs e 100 dispositivos por AP, Tecnologia Qualcomm, Capacidade de conexões simultâneas Até 100 usuários, 1 LAN (PoE passivo), Frequência 2,4 GHz, Potência máxima de transmissão (Tx) 28 dBm (630 mW), 2 antenas internas de 3 dBi de ganho cada, IEEE 802.11 b/g/n 300Mbps MiMo 2T2R	UNID.	20	R\$ 1.033,67	R\$ 20.673,40
05	Roteador Wi-Fi 5 dual band AC 1200 com 4 portas giga, Tecnologia AC - Múltiplas conexões ao mesmo tempo, Compatível com IPv6, Chipset Realtek® RTL8197FS + RTL8367R + RTL8812BRH, Memória RAM 64 MB, 4 antenas externas fixas de 5 dBi, Tecnologia Wi-Fi 5 com até 867Mbps em 5 GHz (802.11ac) e 300Mbps em 2,4 GHz (802.11n), Suporte a Beamforming e MU-MIMO.	UNID.	15	R\$ 403,33	R\$ 6.049,95

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



06	Access Point dual band AC, Suporta até 500 usuários simultâneos, Tecnologia PoE para instalação otimizada: 802.3af, Velocidade de 1750 Mbps com tecnologia Dual Band AC, Throughput por frequência 450 Mbps (2.4 GHz) + 1300 Mbps (5 GHz), RAM 128 MB, Proteção antissurto 8kv.	UNID.	5	R\$ 1.263,33	R\$ 6.316,65
07	Switch 08 Portas, Múltiplas funções de gerenciamento de rede, Priorização de dados, voz e controle de banda com a criação de regras de Qualidade de Serviço (QoS), frequência do buffer 200 MHz, Memória SDRAM DDR 256Mbit, Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/10/1000 Mbps), Portas console 1, Backplane 20 Gbps.	UNID.	15	R\$ 516,33	R\$ 7.744,95
08	Roteador Wi-Fi 5 tipo mesh, com até 867Mbps em 5 GHz (802.11ac) e 300Mbps em 2,4 GHz (802.11n), Suporte a Beamforming e MU-MIMO, 2 portas Gigabit Ethernet, suporta até 60 dispositivos conectados simultaneamente, Cobertura módulo unitário Até 180m², 2 antenas internas de 3dBi, Memória RAM 128 MB.	UNID.	10	R\$ 633,33	R\$ 6.333,30
09	Access Point p/ uso externo / Potência de Transmissão 27 dBm (500mW) / Antena Integrada de 13dBi / Portas LAN 1 x 10/100 / Sensibilidade -75 até -94 / Frequencia 5470MHz - 5825MHz	UNID.	8	R\$ 829,00	R\$ 6.632,00
10	ANTENA 2.4 e 5 GHz , tecnologia Wave2 802.11ac uso INDOOR / OUTDOOR, Interface de Rede: (1) Porta Ethernet 10/100/1000, Rádio de 5 GHz: 802.11ac Wave 2, MU-MIMO 4x4 com taxa de rádio de 1.733 Gbps, Rádio 2.4 GHz 802.11n: 2x2 MIMO com taxa de rádio de 300 Mbps, Potência máxima de transmissão EIRP: 2,4 GHz: 23 dBm / 5 GHz: 26 dBm	UNID.	5	R\$ 605,29	R\$ 3.026,45
11	CONECTOR RJ 45 CAT6, Pacote com 100 Unidades.	UNID.	8	R\$ 143,33	R\$ 1.146,64
12	Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, nas opções CM, CMR e LSZH. Produto com capa CM tem padrão de fornecimento de acordo com a Diretiva RoHS. Outras configurações sob consulta. Marcação seqüencial métrica decrescente (305 - 0 m) com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote. CAT6 100% cobre c/ 305mts	UNID.	8	R\$ 926,67	R\$ 7.413,36
13	Switch 28 Portas, Múltiplas funções de gerenciamento de rede, Priorização de dados, voz e controle de banda com a criação de regras de Qualidade de Serviço (QoS), frequência do buffer 500 MHz, Memória SDRAM DDR 128MB, 28 Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/10/1000 Mbps), Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps) 4 (compartilhadas com 25, 26, 27 e 28), Portas console 1, Backplane 56 Gbps, Taxa de encaminhamento de pacotes 38,7 Mpps.	UNID.	5	R\$ 1.241,64	R\$ 6.208,20
14	Router Padrão 1U de montagem em rack, 7x Gigabit Ethernet, 1x porta Combo (SFP ou Gigabit Ethernet), uma entrada SFP+, 9 núcleos CPU x 1,2 GHz, 2 GB de RAM, painel LCD, fontes de alimentação dupla, slot SmartCard, RouterOS L6, CPU TLR4-00980, Armazenamento 128 MB NAND Porta serial RS232.	UNID.	2	R\$ 3.554,47	R\$ 7.108,94
15	Roteador de borda 10xGigabit com CPU Quad-core 1,4 Ghz, 1 GB de RAM, entrada SFP+ 10 Gbps, dual-band 2,4 GHz/5 GHz 4x4 MIMO 802.11a/b/g/n/ac sem fio e case desktop, Arquitetura ARM 32 bits, CPU AL21400, Núcleos de CPU 4, Frequência nominal da CPU 1,4 GHz.	UNID.	5	R\$ 2.523,33	R\$ 12.616,65
16	Roteador de borda 10xGigabit com CPU Quad-core 1.4 Ghz, 1 GB de RAM, entrada SFP+ 10 Gbps e case desktop com abas para rack, Arquitetura ARM 32 bits, CPU AL21400, Núcleos de CPU 4, Frequência nominal da CPU 1,4 GHz.	UNID.	5	R\$ 1.946,00	R\$ 9.730,00
17	Switch de Borda, CPU Tiler Tile-Gx36 CPU (36-cores, 1.2Ghz per core) ou superior, memória Two SODIMM DDR3 slots, 2x 2GB DDR3 10600, 12x portas Gigabit, porta serial RS232C, 4x portas SFP, licença Level 6, IEC C14 standard connector 110/220V (PSU incluso), up to 60W power consumption.	UNID.	1	R\$ 5.770,82	R\$ 5.770,82
18	Fonte POE Entrada 110/220, Saída 24V	UNID.	25	R\$ 74,33	R\$ 1.858,25
19	Router Gerenciavel CPU MT7621A, Contagem de núcleo de CPU: 1, 5 Portas Ethernet 10/100/1000, Número de portas USB 1, CPU Threads count 4, Tamanho da RAM 256 MB, RouterOS Level 6	UNID.	4	R\$ 895,33	R\$ 3.581,32
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>				<b>R\$ 119.259,98</b>	

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



LOTE 03 - IMPRESSORAS E SCANNER (ITEM NÃO EXCLUSIVO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Impressora Multifuncional c/ Tecnologia Jato de Tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK) / Cabeça monocromática: 90 bicos (K)/Cabeça colorida: 29 bicos x 3 (CMY) / 4 picolitros / Resolução Máxima de Impressão:5760 X 1440 dpi / Bandeja de Papel: Entrada: 100 folhas ou 10 envelopes*/Saída: 50 folhas / Área Máxima de Impressão:21,59 x 111cm / Tamanhos de Papel: 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, Carta, Legal, Ofício,A4, A5, A6, B5 / Tamanhos de Envelope: Nº 10, DL, C6, 200 mm x 132 mm / Gramatura: De 64 a 258 g/m2 / Espessura: 0,08 a 0,11 mm / Scanner:Cama plana com sensor de linhas CIS de cor / Resolução Scanner: Óptica 600 dpi/ Hardware 600 x 1200 dpi/ Interpolada 9600 x 9600 dpi / Área Máxima de Digitalização: 21,6 x 29,7cm / Profundidade de Cor: 48 bits de cor / Tamanho das Cópias:10x15cm, carta, A4 / Restauração de Fotos: Restauração de fotos com apenas um clique / USB 2.0 (compatível com USB 1.1) / Compatibilidade c/ Windows: 7, Vista, XP, XP Professional x64 / Voltagem: Bivolt (110V-220V) / Frequência: 50-60Hz +/- 0,5Hz / Wifi	UNID.	10	R\$ 1.596,67	R\$ 15.966,70
02	Impressora laser monocromática Velocidade de impressão: A4: Até 20 ppm; Carta: Até 21 ppm; Saída da primeira página, preto: Em até 7,6 segundos, Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 600 x 600 x 2 dpi, Tecnologia de impressão: Laser Tecnologias de resolução: de impressão 600 x 600 dpi, Idiomas padrão de impressora: PCLmS; URF; PWG, Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade, Capacidade sem fios: Não Memória: Padrão: 32 MB; Máximo: 32 MB, Velocidade do processador: 500MHZ, Ciclo de trabalho: Mensalmente, A4: Até 20,000 páginas, Volume mensal de páginas recomendado: 250-2500, Tipos de Suportes de Impressão comportados: Papel simples, papel de gramatura alta, papel vegetal, etiqueta, papel leve, envelope, Peso suportado da mídia: 60 a 120 g/m², Tamanhos de mídia suportados: A6; A5; A4; Carta; Env. nº 10; Env. C5; Env. DL; B5(JIS); 105 x 148,5 a 215,9 x 297 mm, Tamanhos personalizados das mídias: 105 x 148,5 a 215,9 x 297 mm, Manuseamento de papel: Bandeja de entrada para 150 folhas; Escaninho de saída para 100 folhas; Opções de frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver); Bandejas para Papel Standard: 1 bandeja de entrada; Capacidades de entrada: Até 150 folhas Padrão Transparências etiquetas ofício; Capacidades de saída: Até 100folhas Padrão Transparências etiquetas ofício	UNID.	8	R\$ 2.030,00	R\$ 16.240,00
03	Impressora Multifuncional Laser Mfp, Conectividade Wifi, USB2.0, Capacidade de Entrada do Papel 150 folhas de papel A4, Ciclo Mensal Até 10.000 páginas, Tecnologia de Impressão laser, Velocidade em Preto e Branco 20 PPM, Alimentador Automático de Documentos, Resolução Max. Impressão Preto e Branco 1.200x1.200dpi, Velocidade do Processador 600 MHz, Tela com Visor LCD.	UNID.	8	R\$ 2.595,42	R\$ 20.763,36
04	Impressora Multifuncional c tecnologia Laser 3 em 1 - Copia, Impressão e Scanner em cores / 40 ppm (A4) e 42 ppm (Carta) / Ciclo Mensal Máximo 80.000 páginas / Resolução 1200 x 1200 (modo fine) / Tamanhos de Papel Padrão 300 folhas / Tamanho Máximo do Papel Ofício (8,5" x 14" - 216mm x 356mm) Peso Máximo do Papel até 220 g/m via MPT / Tamanho Original Ofício (8,5" x 14" - 216mm x 356mm) / Capacidade Duplexadora Padrão / PDL PRESCRIBE. PCL6, (PCL5c, PCLXL) KPDL (PS3), XPS / Interface Ethernet 10/100 e USB / Toner: Toner Preto - 12.000 impresões Acompanha toner inicial para até 3.600 impressões	UNID.	10	R\$ 5.375,33	R\$ 53.753,30

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



05	Impressora Multifuncional Velocidade de Impressão de até 47 páginas por minuto, Interface com tela de toque colorida (TSI) de 7 polegadas, Compatível com a tecnologia HyPAS, Capacidade padrão de papel para 600 folhas, Compatível com KYOCERA Mobile Print™, Apple AirPrint®, Google Cloud Print™ e Mopria® Print Services, Primeira impressão: Cópia: 7 segundos ou menos / Impressão: Até 5,9 segundos, Resolução: 1200 x 1200 dpi, 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi, Memória: Padrão/Máxima: 1 GB/3 GB, Ciclo de funcionamento mensal máximo: 150.000 páginas por mês, Toner: durabilidade de 12.500 páginas, Acompanha toner inicial de 6.000 páginas.	UNID.	5	R\$ 8.950,00	R\$ 44.750,00
06	Scanner de mesa para grupo de trabalho, CIS Duplo, Interfaces Padrão Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-T, SuperSpeed USB 3.0, Capacidade de Entrada de Papel Alimentador Automático de Documentos (ADF) com 50 folhas de capacidade, Velocidade de Digitalização 50 ppm (colorida e monocromática), Velocidade de Digitalização Duplex 100 ipm (colorida e monocromática), display Touchscreen Colorido de 3,7" com Swipe, Resolução de Digitalização (máxima) Óptica: 600 x 600 dpi Interpolada: 1200 x 1200 dpi, Função "Digitalizar para" PC (arquivo, imagem, e-mail e OCR), impressão, FTP/SFTP, servidor de e-mail, rede, Microsoft® SharePoint®, pendrive, aplicativos de nuvem e dispositivos móveis via Brother iPrint&Scan, Softwares Inclusos ABBYY® FineReader Professional 11, ABBYY® PDF Transformer+ (Windows®), Nuance™ PaperPort 14 SE (Windows®) e Brother Control Center, Segurança Secure Function Lock 3.0, Active Directory, NFC Card Reader, Ciclo de Trabalho Diário† Até 5.000 digitalizações/dia.	UNID.	2	R\$ 6.649,33	R\$ 13.298,66
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>				<b>R\$ 164.772,02</b>	

**LOTE 04 - COMPUTADORES (ITEM NÃO EXCLUSIVO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Computador de 9ª Geração acima, com processador 3.00 GHz, 12 MB Cache, Octa-Core com Turbo Boost até 4.70 GHz, Soquete LGA1151, Windows 10 Pro Original, 8 GB de Memória RAM DDR 4 2400MHz Non-ECC, Chipset Intel® B360 Express, 256 GB de SSD, Gabinete Slim Reversível Toolless (SFF), DVD±RW (Gravador de CD 24x, Gravador de DVD 8x), Gráficos Intel® UHD Graphics 630 integrado ao processador, Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX®, 12 e OpenGL 4.5, Áudio Realtek® ALC887, áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 5.1 canais Alto-falante interno com potência de 2W, Rede Intel® 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, Slots de Expansão, 1x PCIe x16 v3.0, 1x PCIe x16 v3.0 (operando em x4), 1x PCIe x1 v3.0, 1x PCI 32-bit v3.0, 1x PCIe x4/SATA (M.2 2280) para SSD, 1x PCIe x1 (M.2 2230) para WiFi, porta de conexão Frontal: 2x USB 3.1 Gen 1, 2x USB 2.0, 1x Line in (Microfone), 1x Line out (Fone de Ouvido), Teclado Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos, Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI, Segurança, Chip de criptografia TPM 2.0, Abertura para trava tipo Kensington, Anilha para cadeado, Sensor de intrusão, Fonte 180 W, PFC Ativo, 90% de eficiência típica, 100~240V / 50~60Hz automática, Monitor LCD com retroiluminação LED - 19" Tipo de Painel IPS, Conectores de Entrada HDMI, VGA, DisplayPort, Ajustes da Posição do Visor Altura, inclinação, Características Hub USB 3.0, Revestimento de Tela Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating 19"; Garantia de 1 ano ON SITE pelo fabricante	UNID.	10	R\$ 5.600,00	R\$ 56.000,00



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



02	<p>Computador de 9ª Geração acima, com processador 2.90 GHz, 9 MB Cache, Hexa-Core com Turbo Boost até 4.10 GHz, Soquete FCLGA1151, Windows 10 Pro Original, 8 GB de Memória RAM DDR 4 2400MHz, Chipset Intel® B360 Express, 256 GB de SSD, Gabinete Slim Reversível Toolless (SFF), DVD±RW (Gravador de CD 24x, Gravador de DVD 8x), Gráficos Intel® UHD Graphics 630 integrado ao processador, Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX®, 12 e OpenGL 4.5, Áudio Realtek® ALC887, áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 6 canais Alto-falante interno com potência de 2W Opcional, Rede Intel® 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, Slots de Expansão, 1x PCIe x16 v3.0, 1x PCIe x16 v3.0 (operando em x4), 1x PCIe x1 v3.0, 1x PCI 32-bit v3.0, 1x PCIe x4/SATA (M.2 2280) para SSD, 1x PCIe x1 (M.2 2230) para WiFi, porta de conexão Frontal: 2x USB 3.1 Gen 1, 2x USB 2.0, 1x Line in (Microfone), 1x Line out (Fone de Ouvido), Teclado Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos, Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI, Segurança, Chip de criptografia TPM 2.0, Abertura para trava tipo Kensington, Anilha para cadeado, Sensor de intrusão, Fonte 180 W, PFC Ativo, 90% de eficiência típica, 100~240V / 50~60Hz automática, Monitor LCD com retroiluminação LED - 19" Tipo de Painel IPS, Conectores de Entrada HDMI, VGA, DisplayPort, Ajustes da Posição do Visor Altura, inclinação, Características Hub USB 3.0, Revestimento de Tela Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating 19"; Garantia de 1 ano ON SITE pelo fabricante</p>	UNID.	15	R\$ 4.683,33	R\$ 70.249,95
03	<p>Computador de 9ª Geração acima, com processador 3.60 GHz, 6 MB Cache, Quad-Core com Turbo Boost até 4.20 GHz, Soquete FCLGA1151, Windows 10 Pro Original, 4 GB de Memória RAM DDR 4 2666 MHz, Chipset Intel® H310 Express, 128 GB de SSD, Gabinete Slim Reversível Toolless, Gráficos Intel® UHD Graphics 630 integrado ao processador, Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX®, 12 e OpenGL 4.5, Áudio Realtek® ALC887, áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 5.1 canais Alto-falante interno com potência de 2W, Rede Intel® 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, Slots de Expansão, 1x PCIe x16 v3.0, 1x PCIe x16 v3.0 (operando em x4), 1x PCIe x1 v3.0, 1x PCI 32-bit v3.0, 1x PCIe x4/SATA (M.2 2280) para SSD, 1x PCIe x1 (M.2 2230) para WiFi, porta de conexão Frontal: 2x USB 3.1 Gen 1, 2x USB 2.0, 1x Line in (Microfone), 1x Line out (Fone de Ouvido), Teclado Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos, Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI, Segurança, Chip de criptografia TPM 2.0, Abertura para trava tipo Kensington, Anilha para cadeado, Sensor de intrusão, Fonte 180 W, PFC Ativo, 90% de eficiência típica, 100~240V / 50~60Hz automática, Monitor LCD com retroiluminação LED - 19" Tipo de Painel IPS, Conectores de Entrada HDMI, VGA, DisplayPort, Ajustes da Posição do Visor Altura, inclinação, Características Hub USB 3.0, Revestimento de Tela Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating 19"; Garantia de 1 ano ON SITE pelo fabricante</p>	UNID.	20	R\$ 4.650,64	R\$ 93.012,80
04	<p>Servidor com processador: 2 (dois) Igual ou superior a Intel® Xeon® Silver 4208 (2.1GHz até 3.2GHz, cache de 11M, 8C/16T), Memória RAM: 32 GB RDIMM de 2666 MT/s, SSD: 4 X SATA de 2,5", 480 GB, 6 Gbit/s e 512 com unidade de conector automático AG, uso intenso de leitura e carregador híbrido AG de 3,5", 1 DWPD, 876 TBW , RAID 10 (necessário discos rígidos com as mesmas características - mínimo de 4 discos), Controladores internos: PERC H730P, H740P, HBA330, H330, RAID de software (SWRAID) S140, PERC externo (RAID): H840, HBAs externos (sem RAID): HBA SAS de 12 Gbit/s, Chassis with up to 8" x 3.5 SAS/SATA Hard Drives, Tower Configuration, Gráficos: Até quatro GPUs de 300 W e oito de 150 W NVIDIA Tesla P100, P40, K80M, M60, M10, AMD S7150, S7150X2, iDRAC9, Network: 2 x 10GbE, Windows Server Stand 2019 Br 64 bit COEM 16 core e Garantia de 01 ano do Fabricante on site</p>	UNID.	2	R\$ 19.533,33	R\$ 39.066,66

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



05	Notebook com processador: Igual ou superior ao Intel core i3 10ª Geração 2 Core, 6 MB Cache; até 4.1 GHz Display: Igual ou Superior 15.6 FULL HD WVA; Memória RAM: 4 GB de DDR4 2666mhz; SSD: 256GB SSD M.2 PCIe NVMe; 1 porta USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta USB 2.0, 1 conector de áudio, 1 porta HDMI 1.4, 1 porta RJ45 Flip-Down de 10/100/1.000 Mbit/s, Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total, Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth, Bateria de 4 células e 54Wh (integrada), Windows 10 Pro, Garantia 1 ano.	UNID.	10	R\$ 4.061,67	R\$ 40.616,70
06	Notebook com Processador: Igual ou superior ao Intel core i5 10ª Geração 4-core, cache de 8MB, até 4.2GHz; Display: Igual ou Superior Full HD de 15,6" (1920 x 1080) WVA; Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB; SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth, Bateria de 4 células e 54Wh (integrada), Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado, Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total Sistema Operacional: Windows 10 Pro, Garantia de 01 ano do Fabricante	UNID.	10	R\$ 4.941,85	R\$ 49.418,50
07	MONITOR, Tamanho: 18.5" ou superior; Tela Led, Widescreen 16:9, resolução 1366x768 HD ou superior, conectores 1x VGA 1x HDMI, PLUG & PLAY, função OSD em português, incluso: Cabo de força, cabo VGA, certificado de garantia, base e monitor.	UNID.	10	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>				<b>R\$ 355.464,61</b>	

**LOTE 05 - RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS E SERVIÇOS (ITEM NÃO EXCLUSIVO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Recarga de toner TK 17/18 300Gr	UNID.	200	R\$ 87,50	R\$ 17.500,00
02	Recarga Toner Brother	UNID.	50	R\$ 86,67	R\$ 4.333,50
03	Recarga Toner HP	UNID.	120	R\$ 83,00	R\$ 9.960,00
04	Recarga Toner Samsung	UNID.	50	R\$ 86,67	R\$ 4.333,50
05	Recarga de Cartucho Tinta Corante Preta	UNID.	100	R\$ 64,67	R\$ 6.467,00
06	Recarga de Cartucho Tinta Corante Colorido	UNID.	100	R\$ 57,67	R\$ 5.767,00
07	Chip HP 105A	UNID.	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
08	Chip Samsung ML2165	UNID.	50	R\$ 104,67	R\$ 5.233,50
09	Prestação de Serviços in loco de Manutenção de Impressoras Laser, Plotter de recorte, Impressoras Jato de Tinta, Copiadoras Multifuncionais, Scanner e duplicadores digital.	HORA	300	R\$ 233,33	R\$ 69.999,00
<b>TOTAL DO LOTE 05</b>				<b>R\$ 128.343,50</b>	

**LOTE 06 - INSUMOS IMPRESSORAS (ITEM EXCLUSIVO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Refil recarga impressora, Referência T664120 BLACK, tipo impressora EPSON L110, L200, L210, L350, L555, Genuína do fabricante, 70 ml.	UNID.	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
02	Refil recarga impressora, Referência T664420 YELLOW, tipo impressora EPSON L110, L200, L210, L350, L555, Genuína do fabricante, 70 ml.	UNID.	50	R\$ 81,40	R\$ 4.070,00
03	Refil recarga impressora, Referência T664320 MAGENTA, tipo impressora EPSON L110, L200, L210, L350, L555, Genuína do fabricante, 70 ml.	UNID.	50	R\$ 81,40	R\$ 4.070,00
04	Refil recarga impressora, Referência T664220 CIANO, tipo impressora EPSON L110, L200, L210, L350, L555, Genuína do fabricante, 70 ml.	UNID.	50	R\$ 81,40	R\$ 4.070,00
05	Refil recarga impressora, Referência T544120 BLACK, tipo impressora EPSON L1110, L3110, L3150, L3160, L5190, Genuína do fabricante, 70 ml.	UNID.	50	R\$ 83,33	R\$ 4.166,50
06	Refil recarga impressora, Referência T544420 YELLOW, tipo impressora EPSON L1110, L3110, L3150, L3160, L5190, Genuína do fabricante, 70 ml.	UNID.	50	R\$ 82,83	R\$ 4.141,50
07	Refil recarga impressora, Referência T544320 MAGENTA, tipo impressora EPSON L1110, L3110, L3150, L3160, L5190, Genuína do fabricante, 70 ml.	UNID.	50	R\$ 82,83	R\$ 4.141,50
08	Refil recarga impressora, Referência T544220 CIANO, tipo impressora EPSON L1110, L3110, L3150, L3160, L5190, Genuína do fabricante, 70 ml.	UNID.	50	R\$ 82,83	R\$ 4.141,50

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



<b>TOTAL DO LOTE 06</b>	<b>R\$ 33.301,00</b>
-------------------------	----------------------

<b>LOTE 07 - PEÇAS IMPRESSORAS (ITEM NÃO EXCLUSIVO)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	CILINDRO COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-R116	UNID.	25	R\$ 158,00	R\$ 3.950,00
02	Kit Manutenção compatível Kyocera FS-3040   FS-3540   FS3920   MK-350   1702LX7U50   1702J17U50	UNID.	5	R\$ 1.620,00	R\$ 8.100,00
03	Cilindro compatível FS-1016/1035MFP/1100/1300D/1320/70 KM2810/20	UNID.	40	R\$ 214,21	R\$ 8.568,40
04	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL COM O MODELO BROTHER DR3440 DR-3440   DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW   ORIGINAL 50K	UNID.	20	R\$ 186,67	R\$ 3.733,40
05	Cartucho compatível Samsung ML3050ND	UNID.	30	R\$ 168,00	R\$ 5.040,00
06	Cartucho Samsung ML 2165	UNID.	30	R\$ 122,00	R\$ 3.660,00
07	Cartucho HP 12A Original	UNID.	30	R\$ 118,30	R\$ 3.549,00
08	Cartucho HP 83 Original	UNID.	30	R\$ 135,13	R\$ 4.053,90
09	Cartucho HP 35/36A Original	UNID.	30	R\$ 137,50	R\$ 4.125,00
10	Cartucho HP 137A Original	UNID.	50	R\$ 223,00	R\$ 11.150,00
11	CARTUCHO 21 C9351AB HP Original	UNID.	50	R\$ 115,96	R\$ 5.798,00
12	CARTUCHO 22 C9352AB HP Original	UNID.	50	R\$ 130,96	R\$ 6.548,00
13	TONER COMPATÍVEL MODELO HP E52645 23K HP	UNID.	80	R\$ 157,13	R\$ 12.570,40
14	Cartucho Kyocera 3162 Original	UNID.	20	R\$ 217,63	R\$ 4.352,60
15	Cartucho Brother TN3472 Original	UNID.	20	R\$ 251,00	R\$ 5.020,00
16	UNHA DO ROLO FUSOR COMPATÍVEL KM2810/2820 FS-1028/1128/1035/1135	UNID.	20	R\$ 86,67	R\$ 1.733,40
17	ROLO FUSOR COMPATÍVEL FS-2000 /1028/1128 KM2810/2820	UNID.	20	R\$ 188,03	R\$ 3.760,60
18	BUCHA DO FUSOR COMPATÍVEL FS 1035/1300D/1028 KM2810/2820 ESQUERDO	UNID.	20	R\$ 72,33	R\$ 1.446,60
19	BUCHA DO FUSOR COMPATÍVEL FS 1035/1300D/1028 KM2810/2820 DIREITO	UNID.	20	R\$ 69,67	R\$ 1.393,40
20	LAMINA DE LIMPEZA COMPATÍVEL FS-1100/1300 / 1320/1370 KM2810/2820/M2040	UNID.	20	R\$ 145,65	R\$ 2.913,00
21	ROLO DE PRESSAO COMPATÍVEL TN580/650/5240	UNID.	15	R\$ 192,00	R\$ 2.880,00
22	PELICULA FUSORA COMPATÍVEL HP 12A 35/36/ P2135 / P1102	UNID.	15	R\$ 89,50	R\$ 1.342,50
23	PELICULA FUSORA COMPATÍVEL DCP8110/8150/8250 HL5445/5452	UNID.	15	R\$ 159,43	R\$ 2.391,45
24	Tecido Fusor compatível M2040	UNID.	20	R\$ 296,66	R\$ 5.933,20
25	PELICULA FUSORA COMPATÍVEL KYOCERA M2040	UNID.	20	R\$ 309,75	R\$ 6.195,00
26	Atuador Do Sensor De Papel Kyocera	UNID.	5	R\$ 87,73	R\$ 438,65
27	Engrenagem Do Fusor compatível Kyocera Fs1035 2035 2535 2135	UNID.	10	R\$ 74,97	R\$ 749,70
28	CLUTCH FEED (302HN44110) COMPATÍVEL FS 1128/1035	UNID.	20	R\$ 141,05	R\$ 2.821,00
29	Roleta Retardo compatível Epson L110 L355 L358 1575162	UNID.	20	R\$ 68,67	R\$ 1.373,40
30	Toner compatível HP 104A Preto	UNID.	40	R\$ 159,00	R\$ 6.360,00
31	ROLO DE PRESSÃO DO FUSOR COMPATÍVEL KYOCERA KM1035	UNID.	15	R\$ 175,29	R\$ 2.629,35
32	UNIDADE FUSORA KYOCERA FK1152   COMPATÍVEL ECOSYS M2040DN 302RV93065	UNID.	4	R\$ 1.361,36	R\$ 5.445,44
33	Cabeça de Impressão compatível Epson L365/L210-FA04000/FA04010/FA04060	UNID.	10	R\$ 619,67	R\$ 6.196,70

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



34	KIT DO ROLETES DE CAPTACAO DO PAPEL COMPATÍVEL FS1035/1128 KM2820	UNID.	20	R\$ 188,08	R\$ 3.761,60
35	Kit de Manutenção MK-172	UNID.	4	R\$ 1.266,67	R\$ 5.066,68
36	COVER CLUTCH COMPATÍVEL KYOCERA 302R73163	UNID.	10	R\$ 123,33	R\$ 1.233,30
37	Motor 302LC94283   2LC94283 W40 SP	UNID.	8	R\$ 265,00	R\$ 2.120,00
38	Reset Impressora	UNID.	50	R\$ 84,88	R\$ 4.244,00
39	Kit Almofadas compatível Epson l200/355/210	UNID.	100	R\$ 71,67	R\$ 7.167,00
40	Rolo de Carga Kyocera M3145	UNID.	20	R\$ 159,47	R\$ 3.189,40
<b>TOTAL DO LOTE 07</b>				<b>R\$ 173.004,07</b>	

LOTE 08 - VIGILÂNCIA (ITEM NÃO EXCLUSIVO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Câmera Bullet compatível com a tecnologia PoE, proteção IP67, Compressão de vídeo H.265, Resolução 1 megapixels (720p), Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af), IR de 30m, Sensor de imagem1/2.7" 1megapixels Progressive CMOS, Pixels efetivos1280(H) × 720(V), Resolução de imagem1.3M (1280x960) / 4:31M (1280x720) / 16:9D1 (704x480) / 22:15VGA (640x480) / 4:3CIF (352x240) / 22:15, Saída de vídeoConector RJ –45 Ethernet (8P8C), Proteção anti-surto15 kV (vídeo e alimentação).	UNID.	50	R\$ 795,20	R\$ 39.760,00
02	Câmera IP Bullet com Nitidez e detalhamento de imagem em alta definição, compressão de vídeo H.265, proteção contra resíduos sólidos e líquidos (IP67), Permite a seleção de uma parte da imagem para ser monitorada, Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af), IR de 30m, Obturador eletrônicoAutomáticoManual: 1/3s ~ 1/100.000s, Sensor de imagem1/2.7" 2megapixels CMOS, Resolução de imagem2MP(1920x1080) / 16:91.3M (1280x960) / 4:31M (1280x720) / 16:9D1 (704x480) / 22:15VGA (640x480) / 4:3CIF (352x240) / 22:15, Proteção anti-surto15 kV (vídeo e alimentação).	UNID.	50	R\$ 811,86	R\$ 40.593,00
03	Gravador digital de vídeo em rede com 16 portas PoE+, suporta câmeras com imagens 4K, Compatível com a tecnologia H.265, suporta até 16 câmeras IP Full HD @ 30 FPS e possui capacidade para até 2 HDs, reconhece automaticamente as câmeras IP, Sistema operacionalLinux® embarcado, Processador PrincipalMicroprocessador dual core de alto desempenho, Compressão de áudio suportadoG.711 e AAC, Resoluções suportadas no monitor HDMI 13.840 × 2.160, 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720.	UNID.	4	R\$ 3.466,67	R\$ 13.866,68
04	Discos rígidos para CFTV, Operação 24h por dia, 7 dias por semana, Redução de erros e perdas de imagens, Purple de 2TB, Estabilidade na gravação de dados, Dissipação de calor otimizada, Baixo consumo de energia e nível de ruído.	UNID.	8	R\$ 802,56	R\$ 6.420,48
05	Caixa de passagem para CFTV Ideal para ambientes internos, Material em alumínio ou plástico, Montagem em parede ou teto, Instalação interna e externa,	UNID.	64	R\$ 15,67	R\$ 1.002,88
<b>TOTAL DO LOTE 08</b>				<b>R\$ 101.643,04</b>	

LOTE 09 - TELEFONIA (ITEM EXCLUSIVO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Central PABX híbrida, Máx. Troncos analógicos 8, Máx. Ramaisanalógicos 32, Ramais digitais, Placas mistas (RD/RA) 1RD-3RA, Seleção automática de linhas	UNID.	5	R\$ 1.923,33	R\$ 9.616,65
02	CABO CCI 50X2 PARES 100M CZ	UNID.	15	R\$ 532,33	R\$ 7.984,95
03	TELEFONE PLENO CINZA ARTICO C/ Chave	UNID.	30	R\$ 68,83	R\$ 2.064,90
04	Caixa Sobrepor Com Tomada para Telefone	UNID.	30	R\$ 38,33	R\$ 1.149,90
<b>TOTAL DO LOTE 09</b>				<b>R\$ 20.816,40</b>	

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



LOTE 10 - CAMÉRAS FOTOGRÁFICAS (ITEM EXCLUSIVO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Câmera profissional - Pixels Efetivos: 24.1 Megapixels, Tamanho do Sensor: Aps-C, Processador de Imagem: Digic 4, Pontos de Enfoque: 9, Estabilização de Imagem: Não, Iso Expandível Desde: 100, Iso Expandível Até: 12.800, Vídeo: Full Hd 1.920 x 1.080 píxeles, Lente: 18-55mm f/3.5-6.3 Is II, 11 funções personalizadas com 33 definições ajustáveis com a câmera, Cena Automática Inteligente e Estilo de Imagem Automático, Gravação simultânea em RAW + JPEG, Live View Mode, Correção da iluminação periférica, Impressão direta compatível com impressoras que possuem Pict Bridge, Durante o disparo no modo de Visualização Direta, as cenas podem ser visualizadas nas taxas de proporção pré-definidas: 4: 3, 1: 1 16: 9 ou 3: , Compatível com USB 2. 0 Hi-Speed, Filtros Criativos	UNID.	2	R\$ 6.296,67	R\$ 12.593,34
02	Tripé Câmera Profissional 1,80 Mts + Suporte Celular	UNID.	3	R\$ 614,33	R\$ 1.842,99
<b>TOTAL DO LOTE 10</b>				<b>R\$ 14.436,33</b>	

LOTE 11 - CELULARES DRONES E TABLETS (ITEM EXCLUSIVO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Smartphone, 64GB, 4G - Octa-Core 4GB RAM 6,5" Câ. Tripla + Selfie 8MP, bateria de 5000mAh, tela IPS HD+ de 6,5, inteligência artificial e Captura Dupla, Suporte ao Cartão de Memória Micro SD até 1TB, Bluetooth 5.0, Wi-Fi 2,4 GHz, GPS, AGPS, LTEPP, SUPL, Glonass, Galileo, Beidou, Nano SIM (4FF), Lente 78°   Abertura f/2,0, Acelerômetro - Proximidade, Recursos da Câmera Traseira 16 MP   Lente 80°   Abertura f/2,2, 2 MP   Lente 80°   Abertura f/2,4, 2 MP   Lente 78°   Abertura f/2,4.	UNID.	15	R\$ 1.344,10	R\$ 20.161,50
02	Drone com Memória Suporta cartão Micro SD Classe 3 o UHS-I de até 256GB, Bateria 2.600 mAh, Tempo de Voo Aproximadamente 30 Minutos, Velocidade Velocidade máxima: 13 m/s em modo S, 8 m/s em modo P e 4 m/s em modo C - Resistência ao vento: 8 m/s - Velocidade máxima de descida: 3 m/s em modo S, 1.8 m/s em modo P e 1 m/s em modo C - Velocidade máxima de subida: 4 m/s em modo S, 2 m/s em modo P e 1.5 m/s em modo C, Compatibilidade Dispositivos móveis iOS 10 e Android 6.0, ou versões superiores desses sistemas, Frequência de operação: 5.725 ~ 5.850GHz - Distância máxima de transmissão: 4 km (FCC) e 2.5 km (SRRC), Transmite vídeo com qualidade Quad HD 2.7K em até 4 km de distância do dispositivo móvel conectado, em áreas livres de interferências - Possui modos de captura QuickShot: Dronie, Órbita, Hélice e Foguete - Compatível com aplicativo DJI Fly, Velocidade de Armazenamento de Vídeo 40 MB/s, Velocidade do Obturador Eletrônico: 4s - 1/8000s, Modos de Gravação 2.7K, 2720 x 1530 (24, 25, 30 fps) - Full HD, 1920 x 1080 (24, 25, 30, 48, 50, 60 fps), Estabilizador Estabilização: 3 eixos - Inclinação: -110 a 35°, Rotação: -35 a 35° e Giro: -20 a 20°, Inclui 3 cabos RC - 2 cabo USB - 3 pares de hélices - Controle remoto - Control stick - 3 baterias - Carregador Hub - Bolsa para armazenamento e transporte - Chave de fenda - Manual.	UNID.	1	R\$ 6.866,67	R\$ 6.866,67
03	Tablet 8", Resolução 1280x800(WXGA), Tela com tecnologia TFT, Câmera traseira 8.0MP, Câmara Frontal 2.0MP, Foco automático, Memória RAM 2GB, Memória Interna 32GB, Suporte para MicroSD até 512GB, GPS, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz, wi-fi Direct. Bluetooth 4.2, A2DP, AVRCP, DL, Sensor de Luz e Acelerômetro, Sistema Android, Formato de Reprodução de Vídeo em MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM, Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA, esolução de Reprodução de Vídeo em FHD (1920 x 1080) @30fps, Resolução - Gravação de Vídeos em FHD (1920 x 1080) @30fps.	UNID.	15	R\$ 1.546,67	R\$ 23.200,05
<b>TOTAL DO LOTE 11</b>				<b>R\$ 50.228,22</b>	

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



LOTE 12 - PROJETO E TRIPÉ (ITEM EXCLUSIVO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	PROJETOR MULTIMÍDIA , Brilho:3800 lumens, Método de projeção Frontal, Traseiro e Teto, Resolução 800 x 600 pixels, Tempo de vida da lâmpada Padrão: 5.000   SuperEco: 15.000, Conexões HDMI, USB, VGA, Áudio, Controle.	UNID.	5	R\$ 5.683,33	R\$ 28.416,65
02	Tela Projeção 1,80 x 1,80 com Tripé	UNID.	2	R\$ 856,67	R\$ 1.713,34
<b>TOTAL DO LOTE 12</b>				<b>R\$ 30.129,99</b>	

LOTE 13 - ITENS ENERGIA (ITEM EXCLUSIVO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Bateria p/ Bios CR2032 Voltagem: 3V	UNID.	50	R\$ 11,67	R\$ 583,50
02	Estabilizador 500W, Tensão nominal de entrada: 115V/127V/220V (bivolt), tensão nominal de saída: 115V, potência: Superior ou igual a 500 VA, Tomadas de saída: Mínimo 5, padrão NBR 14136, garantia: Superior ou igual 2 anos, com proteção contra sub/sobretensão com desarme e rearme automático, sobrecarga com desligamento automático.	UNID.	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
03	Transformador Bivolt (entrada ou saída) para equipamentos em 127V ou 220V, Elimina o risco de choques de acordo com a norma NBR 6263 (conector "H"), Fusível de proteção térmico rearmável, Sistema de alças para transporte, Permite ligações de plugues tripolares e bipolares, Potência 2000VA 10A	UNID.	10	R\$ 376,33	R\$ 3.763,30
04	Nobreak Tensão nominal de entrada: 115V/127V/220V (bivolt), tensão nominal de saída: 115V, fusível de entrada ré armável, potência: Superior a 600 VA, plugues de saída: Mínimo 4 de acordo as normas do NBR 14136, Obs.: Com proteção contra sub/sobre tensão e sobrecarga com desarme e rearme automático da saída	UNID.	5	R\$ 453,00	R\$ 2.265,00
05	Nobreak Tensão nominal de entrada: 115V/127V/220V (bivolt), tensão nominal de saída: 115V, fusível de entrada ré armável, potência: Superior a 1200 VA, plugues de saída: Mínimo 6 de acordo as normas do NBR 14136, Obs.: Com proteção contra sub/sobre tensão e sobrecarga com desarme e rearme automático da saída	UNID.	5	R\$ 996,33	R\$ 4.981,65
06	Estabilizador 1000VA, Tensão nominal de entrada: 115V/127V/220V (bivolt), tensão nominal de saída: 115V, potência: Superior ou igual a 1000 VA, Tomadas de saída: Mínimo 5, padrão NBR 14136, garantia: Superior ou igual 2 anos, com proteção contra sub/sobretensão com desarme e rearme automático, sobrecarga com desligamento automático	UNID.	10	R\$ 376,67	R\$ 3.766,70
07	FILTRO DE LINHA, Tensão nominal de entrada: 115V/127V/220V (bivolt); Indicador luminoso de funcionamento, potência: 1270W em rede 127V~ e 2200W em rede 220V; Tomadas de Saída: Mínimo 4 de saídas no padrão NBR14136 (2P+T); Obs.: Com proteção contra curto-circuito, sobrecarga, surto de tensão, ruído da rede elétrica.	UNID.	20	R\$ 75,87	R\$ 1.517,40
08	Fusível para estabilizador.	UNID.	100	R\$ 1,17	R\$ 117,00
09	Bateria para Nobreak 7A 12V no break	UNID.	20	R\$ 188,30	R\$ 3.766,00
10	Cabo Conversor HDMI X VGA	UNID.	20	R\$ 120,72	R\$ 2.414,40
11	Cabo HDMI 5 Metros	UNID.	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
12	Cabo HDMI 10 Metros	UNID.	10	R\$ 133,33	R\$ 1.333,30
<b>TOTAL DO LOTE 13</b>				<b>R\$ 29.878,25</b>	

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.384.943,31</b>
--------------------	-------------------------

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos/serviços das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação não ultrapassará o exercício financeiro, podendo ser firmados quantos contratos forem necessários, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.6. O presente termo de referência foi elaborado com base em pesquisas de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Administração de Cordeiros/BA e Setor de Compras junto a empresas do objeto em licitação, observando-se também os preços praticados pelas empresas fornecedoras do objeto no mercado local.
- 1.7. Para fins de estimativa foi feita a média aritmética dos preços pesquisados e chegou-se ao VALOR A SER ADMITIDO NA CONTRATAÇÃO, como o valor máximo que será aceito pela Administração.

## **2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1. Os suprimentos de informática que necessitam ser adquiridos constituem itens de necessidades básicas para subsidiar o pleno funcionamento dos setores que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, abrangendo a sede administrativa, secretarias, escolas, creches, hospitais, centros de atendimento, etc. Os itens constantes neste estudo são essenciais para a manutenção dos equipamentos de informática imprescindíveis para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades.
- 2.2. Quanto a aquisição de produtos de considerados material permanente, este se deve a necessidade paulatinamente de serem substituídos tais equipamentos, a medida que apresentam falhas que inviabilizam a recuperação ou ficam obsoletos quanto ao uso do hardware e de softwares. Verificou-se também a necessidade de atendimento de setores onde há necessidade por novos equipamentos; substituição de equipamentos fora da garantia cuja manutenção se torne onerosa; bem como a garantia da atualização e modernização do parque computacional.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 2.3.** Sugere-se a contratação na modalidade de licitação Pregão. Atendendo assim as necessidades dos órgãos da Administração Municipal.
- 2.4.** Justifica-se a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços pelas características dos produtos/serviços e por se tratar de contratações frequentes tendo em vistas as atividades dos Programas da Administração Pública Municipal, tendo em vista as aquisições ter previsões de entregas parceladas e por não ser possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado.
- 2.5.** Informamos que o quantitativo do material/serviço requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis. A estimativa dos materiais/serviços a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função das informações obtidas do exercício anterior.
- 2.6.** Justifica-se a realização deste certame em grupo conforme justificativa técnica apresentada pelo Setor de Informática, em conformidade com os artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993. Portanto, a opção de se licitar por itens agrupados (por lote), considerando as características de cada modalidade dos produtos/serviços e de fornecedores/prestadores de serviços, visto que desta forma, facilitará a participação de licitantes neste tipo de licitação, uma vez que conforme as características dos itens agrupados estes possuem a mesma natureza.
- 2.7.** Das tintas similares Epson: O sistema de alimentação contínua (bulk ink) permite utilizar tintas compatíveis e é aí que está o problema. Para economizar, os usuários optam por essas tintas alternativas. No entanto, elas possuem uma formulação diferente da tinta original que faz com que as impressões sejam prejudicadas, pois as cores são diferentes. Algumas cores como tons de cinza e cor de pele costumam sair esverdeadas.
- 2.7.1.** A Cabeça de Impressão Responsável por transmitir as gotículas de tinta para o papel formando a impressão é sensível a impurezas e a tintas corantes, pois a tinta corante forma com o tempo uma densidade na tinta alocada na cabeça de impressão entupindo as saídas do jato de tinta e podendo queimar e/ou impossibilitando a recuperação da cabeça de impressão em uma possível manutenção, e ainda assim as impressoras jato de tinta com cabeça de impressão fixa usando tinta similar torna prematura as manutenções periódicas tornando ainda mais custoso em vista do uso de tintas originais.
- 2.7.2.** A Fabricante Epson, alerta para os consumidores os riscos de utilização de tintas similares em seus produtos, perdendo assim totalmente a garantia dos seus produtos, A Epson disponibiliza em seu sitio na internet informações que

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



mostram como não ser fraudado e correr o risco de ter problemas com a impressora.

- 2.8. Cartucho Similares para algumas impressoras: Não Somente a Epson, mas existe alguns produtos que também não suportam a utilização de insumos similar, produtos que para o funcionamento de insumos similares precisam alterar o firmware da impressora, pratica não recomendada por fabricantes, pois podem inutilizar o equipamento sem possibilidade de conserto.
- 2.9. Divisão de lotes de Serviços de Manutenção, Peças e insumos: Sabemos que todo serviço de manutenção não consiste somente em abrir o equipamento e fechar novamente, mas todo equipamento que entra em manutenção é necessário Limpeza, Lubrificação, Troca de peças por quebra ou desgaste e a substituição de insumos por contaminação e/ou por defeito. O Processo de manutenção de um equipamento de informática como impressoras, copiadoras e correlatos estão atrelados e é inviável a separação por trazer transtorno e dificuldades na manutenção.
  - 2.9.1. Supondo que em um processo licitatório uma empresa “A” Arremata o lote de Serviços de Manutenção, a empresa “B” arremata o lote de peças e a empresa “C” arremata o lote de insumos, até aqui tudo bem e dentro da normalidade.
  - 2.9.2. A Empresa “A” vai prestar um serviço de manutenção em um equipamento e este no momento da manutenção precisa de uma peça que a empresa “B” arrematante do Lote de peças, e esta empresa está distante do local do setor onde a empresa A está fazendo a manutenção, qual a disponibilidade da peça solicitada pela empresa A? qual tempo que chegara? quanto tempo o setor ficará parado por falta do equipamento?
  - 2.9.3. Assim torna inviável a manutenção pois traria mais prejuízo ao setor por não haver uma conciliação dos produtos para a manutenção dos equipamentos, assim também se repetirá a mesma dificuldade quando na manutenção precisar de algum insumo para testar quando o insumo do equipamento poderá estar contaminado.
  - 2.9.4. Separar o Lote de manutenção, peças e insumos só aumentará gastos e tempo para a solução dos problemas.

### 3. DO OBJETIVO:

- 3.1. O presente Termo tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas, padrões, diretrizes gerais e outras exigências que possam garantir a fiel execução do objeto quando da necessidade de aquisição subsidiando tecnicamente a realização de Procedimento licitatório e/ou setor responsável pelo recebimento e fiscalização dos bens/consumo a serem adquiridos.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

- 4.1. De acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, os itens relacionados no presente Termo de Referência consideram-se bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente pelo edital e por especificações usuais no mercado.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. O prazo de entrega dos produtos relativos aos **lotes 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 é de até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constantes na autorização de compra.
- 5.2. O prazo de execução dos serviços relativos ao **lote 5 é de até 24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da autorização de serviços, em remessa parcelada, conforme informações constantes na autorização de serviços.
- 5.3. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.4. A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 5.5. Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 5.6. As entregas dos produtos e execução dos serviços serão realizadas conforme cronograma de realizado pela Secretaria Municipal da Administração e/ou necessidade da Administração. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 5.7. Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos/serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto/serviço (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 5.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.10.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.10.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

**6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.1.6.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**6.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**6.1.8.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.9.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, nas condições estabelecidas em contrato.

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

- 7.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.1.11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 7.1.12.** Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1.** Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.3.1.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.

- 11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7.** Constatando-se, junto ao Sistema, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 11.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**11.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 12. DO REAJUSTE

**12.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM-FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



12.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o conseqüente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Erário Público, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 14.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Licitações do Banco do Brasil.
- 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 15.1.** O custo total máximo estimado da contratação é de R\$ 1.384.943,31 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos).
- 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
- 16.1.** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 16.2.** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

Cordeiros – BA, 14 de setembro de 2022.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



---

**Leonardo Luiz Fernandes Pereira**  
Secretário de Administração  
Responsável pelo Termo de Referência

**Aprovo: Delci Alves Luz**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ANEXO II

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL:

**À: Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2022**

**Razão Social:**  
**CNPJ:**  
**Inscrição Estadual/Municipal:**  
**Endereço:**  
**Fone/Fax:**  
**E-mail:**  
**Representante Legal:**  
**CPF do Representante Legal:**  
**RG do Representante Legal:**  
**Dados bancários:**

LOTE 01 - PERIFÉRICOS (ITEM NÃO EXCLUSIVO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Caixa de som. Potencia total de saída: Potência: 3w +3w (6w total) / Entradas de áudio/Alimentação: (P2/USB) / Frequência: 150Hz - 20 KHz, Entrada de energia: DC 5V	UNID.	20			R\$ 0,00
02	Mouse, Tipo de conexão: Com fio 1,80mt, DPI (mín./máx.): 1.000±, Tecnologia de rastreamento: Óptico, Resolução do sensor: 1000 dpi, Roda de rolagem: Sim, Número de botões: 3, USB, Design ambidestro, compatível com sistemas: Windows® 10 ou superior, Windows 8, Windows 7, macOS X 10.5 ou superior, Chrome OS™, Linux Kernel 2.6+2, Conexão USB: Porta USB disponível necessária	UNID.	60			R\$ 0,00
03	Teclado USB, Teclas de perfil plano e silenciosas, Padrão ABNT2, Versão em Português, Design resistente a derramamentos de líquidos, Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos, Caracteres nítidos e brilhantes, com suporte para sistemas: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10	UNID.	60			R\$ 0,00
04	Cabo USB2.0p/ Impressora. Conectores: Conector: A Macho + B Macho / Tipo: Informática / Comprimento: 1,8mt	UNID.	40			R\$ 0,00
05	HD EXTERNO 2,5" - 1TB, Capacidade: 1 TB (1000 GB), Cor: Preto, Interface usb 3.1 Alimentação porta USB256 bit AES encryption, com Led Indicador.	UNID.	10			R\$ 0,00
06	Drive CD/DVD Grava DVD em até 22X e CD em até 48X / Interface SATA	UNID.	10			R\$ 0,00
07	Kit Teclado Mouse Sem Fio ABNT2, teclas chiclete elevadas e espaçadas, teclas multimídia e controle óptico que oferece movimento preciso do mouse, bateria com até 12 meses de vida útil.	UNID.	10			R\$ 0,00
08	Pen Drive 32GB - USB 2.0, Velocidade de Transferência de Dados 15MB/s, 12,5x7,5x1,5cm, 50 gramas (bruto com embalagem), 1 ano de garantia, Estilo contornado ultracompacto e portátil, Compartilhe facilmente fotos, músicas e outros arquivos entre computadores, Sistemas Operacionais Windows XP; Windows Vista; MAC OS 10+; Linux	UNID.	10			R\$ 0,00
09	Cabo Hdmi 2 Metros Ultra Hd 4k Full Hd 1.4	UNID.	15			R\$ 0,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



10	Fone De Ouvido Headset - Earpad extra macio, Controle de volume, Microfone flexível, Haste flexível de metal, Cabo de Nylon, Dimensão do headset: 40 mm, Impedância do headset: 32 Ohm, Frequência de resposta: 20Hz - 20kHz, Sensibilidade: 113dB ± 3dB, Potência: 20mW, Distorção: 1%, Peso: 310 g	UNID.	15		R\$ 0,00
11	Memória 8 GB DDR4 / Frequência 3600MHZ / Latência CAS: CL17, Suporta a nova plataforma Intel X299, Compatível com RoHS, PCB multicamada,	UNID.	20		R\$ 0,00
12	MEMÓRIA RAM DDR3 PARA COMPUTADOR DESKTOP 8GB , Tipo: SDRAM DDR3 de 240 Pinos Capacidade: 8GB, DDR3 1600 (Pc3L 12800), Latência Cas: CL11, Tensão: 1.35v	UNID.	20		R\$ 0,00
13	MEMÓRIA RAM DDR3 PARA COMPUTADOR DESKTOP 4GB, Tipo: SDRAM DDR3 de 240 Pinos Capacidade: 4GB, DDR3 1600 (Pc3L 12800), Latência Cas: CL11, Tensão: 1.35v	UNID.	20		R\$ 0,00
14	Memoria Servidor DDR4, KSM24RD4/32MEI, 32GB, 2400MHZ, ECC REG, CL17 Rdim, 2RX4 Micron, Fonte de alimentação: VDD = 1,2V, VDDQ = 1,2 V, VPP = 2,5 V, Suporta correção e detecção de erros ECC, Taxas de transferência de dados: PC4-2400, PC4-2133, PC4-1866, PC4-1600	UNID.	5		R\$ 0,00
15	Fonte de Alimentação 400W, Compatível com ATX12V Ver.2.3, PFC Ativo, Certificado 80 Plus garantindo 80% da eficiência da fonte, Proteção: OVP / UVP / OPP / SCP / SIP, Pinos: 1x Placa-mãe 20+4/ 1x CPU 4+4/ 1x PCIe/6x Sata/ 3x Pata, Tensão Entrada: 115~230VAC 6-3A 47~63Hz, Tensão Saída: +3.3V/+5V/+12V/-12V/5VSB, Corrente: 20A/20A/30A/0.4A/2.5A	UNID.	60		R\$ 0,00
16	Gabinete ATX, USB 3.0 com fonte 500W, Frente de acabamento escovado, Capacidade para até 3 SSD 2.5 " e 2 HDD 3.5 " , Material: Plástico ABS   Chassi de aço SPCC 0,5 mm, Slots de Expansão: 7, cor: preto, suporta Placa-mãe: ATX, Micro ATX, ITX, Portas: 1x USB 3.0, 2x USB 2.0, Áudio HD.	UNID.	15		R\$ 0,00
17	SSD Interface: PCIe Gen 3.0 x 4, NVMe 1.3, Series: 970 EVO, 250GB Velocidade de leitura sequencial: Até 3.500 MB / s, Velocidade de gravação sequencial: Até 2.300 MB / s, Flash NAND: MLC de 3 bits	UNID.	20		R\$ 0,00
18	SSD Interface: PCIe Gen 3.0 x 4, NVMe 1.3, Series: 970 EVO, 500GB Velocidade de leitura sequencial: Até 3.500 MB / s, Velocidade de gravação sequencial: Até 3.200 MB / s, Flash NAND: MLC de 3 bits	UNID.	20		R\$ 0,00
19	HD DESKTOP 1TB , Interno 3,5", Capacidade: 1 TB (HD) SATA, Interface: SATA 6Gb/s; Cache: 64MB; Características Físicas: 3,5 Polegadas, Taxa média de dados, leitura/gravação 156, Taxa máxima de dados sustentada, leitura DE (MB/s) 210, Bytes por setor 4.096,	UNID.	10		R\$ 0,00
20	SSD Servidor Enterprise 960GB Aplicações mais indicadas, Nuvem pública e privada, Servidores Web, Análise de níveis de, armazenamento, Bancos de dados (OLTP), Desempenho: Leitura sequencial (MB/s) sustentada, 128 KB: 564, Gravação sequencial (MB/s) sustentada, 128 KB: 536, Leitura aleatória (IOPS) sustentada, 4 KB QD32: 92.000, Gravação aleatória (IOPS) sustentada, 4 KB QD32: 39.000, Média de latência de leitura (µs), 4 KB QD1: 150, Média de latência de gravação (µs), 4 KB QD1: 39.	UNID.	10		R\$ 0,00
21	Placa Mãe Chipset Intel Z490 Express, com suporte para 10ª Geração Intel Núcleo i9 processadores / Intel Core i7, processadores / Intel Core i5 processadores / Intel Core i3 processadores / Intel Pentium, processadores / Intel Celeron, Processadores no soquete LGA 1200, 4x soquetes DDR4 DIMM que suportam até 128 GB (capacidade DIMM única de 32 GB) de memória do sistema, Processador gráfico integrado - Suporte para gráficos HD Intel: 1x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 a 30 Hz, Módulo de comunicação sem fio: Intel Wi-Fi 6 AX201, Wi-Fi a, b, g, n, ac com recursos de onda 2, ax, suportando banda dupla de 2,4 / 5 GHz, Bluetooth 5.1	UNID.	15		R\$ 0,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



22	Placa Mãe Chipset Intel H370 Pro4, com suporte para processadores de 8ª Geração soquete 1151, CPU até 95w, Tecnologia de Memória Dual Channel DDR4, 4x Slots DDR4 DIMM, Suporta memória DDR4 2666/2400/2133 não-ECC, sem buffer, BIOS: AMI Legal UEFI de 128Mb com suporte a GUI multilíngüe, Eventos de ativação compatíveis com ACPI 6.0, Suporte SMBIOS 2.7, DRAM, PCH 1.0V, VCCIO, VCCST, VCCSA, VPPM Tensão de ajuste múltiplo, Suporta Intel Gráficas UHD visuais integrados: Intel Quick Sync Vídeo com AVC, MVC (S3D) e MPEG-2 Full HW Encode1	UNID.	15			R\$ 0,00
23	Processador Intel® Core™ i5-10600KA Processador 10ª Geração, Número de núcleos: 6, Nº de threads: 12, Frequência baseada em processador: 4,10 GHz, Cache: 12 MB, Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3, Gráficos do processador: Intel® UHD Graphics 630 com Suporte para 4K em 60Hz, HEXA, LGA 1200	UNID.	10			R\$ 0,00
24	Processador Intel® Core™ i7-10700KA Processador 10ª Geração, Número de núcleos: 8, Nº de threads: 16, Frequência baseada em processador: 3,80 GHz, Cache: 16 MB, Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3, Gráficos do processador: Intel® UHD Graphics 630 com Suporte para 4K em 60Hz, OCTA, LGA 1200	UNID.	10			R\$ 0,00
25	Placa de rede PCI 10/100/1000 / Conexão RJ45 / Padrão IEEE802.3 10base-T IEEE802.3 100base-TX / Transmissão full duplex, auto-sensing 10/100/1000Mbps speed	UNID.	10			R\$ 0,00
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>R\$ 0,00</b>

LOTE 02 - REDE (ITEM NÃO EXCLUSIVO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	PLACA DE REDE WIRELESS PCI EXPRESS AC, Interface: PCI Express 2.4 e 5GHz, : IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz, IEEE 802.11a/n/ac 5GHz, 867Mbps on 5GHz, 300Mbps on 2.4GHz, WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, Taxa de transferência: 10/100/ Mbps, Sistemas operacionais: Windows10/8.1/8/7/XP 32/64 bit	UNID.	10			R\$ 0,00
02	ADAPTADOR WIRELESS (USB), Adaptador USB 2.0, MIMO, 2.4GHz, IEEE 802.11b/g/n, Taxa de transmissão Até 300 Mbps, 17 dBm (50 mW), 2 antenas internas 1.5dBi, LED	UNID.	15			R\$ 0,00
03	Roteador Wireless Dual Band AC1200, Wireless AC, Velocidade Wi-Fi 1.200 MBP, Frequência 5GHZ, 802.11ac, velocidades wireless de até 867Mbps em 5GHz e 300Mbps através da banda de 2.4GHz, 04 Antenas	UNID.	20			R\$ 0,00
04	Access Point corporativo com gerenciamento centralizado, Possibilidade para até 8 SSIDs e 100 dispositivos por AP, Tecnologia Qualcomm, Capacidade de conexões simultâneas Até 100 usuários, 1 LAN (PoE passivo), Frequência 2,4 GHz, Potência máxima de transmissão (Tx) 28 dBm (630 mW), 2 antenas internas de 3 dBi de ganho cada, IEEE 802.11 b/g/n 300Mbps MiMo 2T2R	UNID.	20			R\$ 0,00
05	Roteador Wi-Fi 5 dual band AC 1200 com 4 portas gíga, Tecnologia AC - Múltiplas conexões ao mesmo tempo, Compatível com IPv6, Chipset Realtek® RTL8197FS + RTL8367R + RTL8812BRH, Memória RAM 64 MB, 4 antenas externas fixas de 5 dBi, Tecnologia Wi-Fi 5 com até 867Mbps em 5 GHz (802.11ac) e 300Mbps em 2,4 GHz (802.11n), Suporte a Beamforming e MU-MIMO.	UNID.	15			R\$ 0,00
06	Access Point dual band AC, Suporta até 500 usuários simultâneos, Tecnologia PoE para instalação otimizada: 802.3af, Velocidade de 1750 Mbps com tecnologia Dual Band AC, Throughput por frequência 450 Mbps (2.4 GHz) + 1300 Mbps (5 GHz), RAM 128 MB, Proteção antissurto 8kv.	UNID.	5			R\$ 0,00
07	Switch 08 Portas, Múltiplas funções de gerenciamento de rede, Priorização de dados, voz e controle de banda com a criação de regras de Qualidade de Serviço (QoS), frequência do buffer 200 MHz, Memória SDRAM DDR 256Mbit, Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/10/1000 Mbps), Portas console 1, Backplane 20 Gbps.	UNID.	15			R\$ 0,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



08	Roteador Wi-Fi 5 tipo mesh, com até 867Mbps em 5 GHz (802.11ac) e 300Mbps em 2,4 GHz (802.11n), Suporte a Beamforming e MU-MIMO, 2 portas Gigabit Ethernet, suporta até 60 dispositivos conectados simultaneamente, Cobertura módulo unitário Até 180m², 2 antenas internas de 3dBi, Memória RAM 128 MB.	UNID.	10			R\$ 0,00
09	Access Point p/ uso externo / Potência de Transmissão 27 dBm (500mW) / Antena Integrada de 13dBi / Portas LAN 1 x 10/100 / Sensibilidade -75 até -94 / Frequência 5470MHz - 5825MHz	UNID.	8			R\$ 0,00
10	ANTENA 2.4 e 5 GHz, tecnologia Wave2 802.11ac uso INDOOR / OUTDOOR, Interface de Rede: (1) Porta Ethernet 10/100/1000, Rádio de 5 GHz: 802.11ac Wave 2, MU-MIMO 4x4 com taxa de rádio de 1.733 Gbps, Rádio 2.4 GHz 802.11n: 2x2 MIMO com taxa de rádio de 300 Mbps, Potência máxima de transmissão EIRP: 2,4 GHz: 23 dBm / 5 GHz: 26 dBm	UNID.	5			R\$ 0,00
11	CONECTOR RJ 45 CAT6, Pacote com 100 Unidades.	UNID.	8			R\$ 0,00
12	Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, nas opções CM, CMR e LSZH. Produto com capa CM tem padrão de fornecimento de acordo com a Diretiva RoHS. Outras configurações sob consulta. Marcação seqüencial métrica decrescente (305 - 0 m) com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote. CAT6 100% cobre c/ 305mts	UNID.	8			R\$ 0,00
13	Switch 28 Portas, Múltiplas funções de gerenciamento de rede, Priorização de dados, voz e controle de banda com a criação de regras de Qualidade de Serviço (QoS), frequência do buffer 500 MHz, Memória SDRAM DDR 128MB, 28 Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/10/1000 Mbps), Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps) 4 (compartilhadas com 25, 26, 27 e 28), Portas console 1, Backplane 56 Gbps, Taxa de encaminhamento de pacotes 38,7 Mpps.	UNID.	5			R\$ 0,00
14	Router Padrão 1U de montagem em rack, 7x Gigabit Ethernet, 1x porta Combo (SFP ou Gigabit Ethernet), uma entrada SFP+, 9 núcleos CPU x 1,2 GHz, 2 GB de RAM, painel LCD, fontes de alimentação dupla, slot SmartCard, RouterOS L6, CPU TLR4-00980, Armazenamento 128 MB NAND Porta serial RS232.	UNID.	2			R\$ 0,00
15	Roteador de borda 10xGigabit com CPU Quad-core 1,4 Ghz, 1 GB de RAM, entrada SFP+ 10 Gbps, dual-band 2,4 GHz/5 GHz 4x4 MIMO 802.11a/b/g/n/ac sem fio e case desktop, Arquitetura ARM 32 bits, CPU AL21400, Núcleos de CPU 4, Frequência nominal da CPU 1,4 GHz.	UNID.	5			R\$ 0,00
16	Roteador de borda 10xGigabit com CPU Quad-core 1.4 Ghz, 1 GB de RAM, entrada SFP+ 10 Gbps e case desktop com abas para rack, Arquitetura ARM 32 bits, CPU AL21400, Núcleos de CPU 4, Frequência nominal da CPU 1,4 GHz.	UNID.	5			R\$ 0,00
17	Switch de Borda, CPU Tiler Tile-Gx36 CPU (36-cores, 1.2Ghz per core) ou superior, memória Two SODIMM DDR3 slots, 2x 2GB DDR3 10600, 12x portas Gigabit, porta serial RS232C, 4x portas SFP, licença Level 6, IEC C14 standard connector 110/220V (PSU incluso), up to 60W power consumption.	UNID.	1			R\$ 0,00
18	Fonte POE Entrada 110/220, Saída 24V	UNID.	25			R\$ 0,00
19	Router Gerenciável CPU MT7621A, Contagem de núcleo de CPU: 1, 5 Portas Ethernet 10/100/1000, Número de portas USB 1, CPU Threads count 4, Tamanho da RAM 256 MB, RouterOS Level 6	UNID.	4			R\$ 0,00
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>R\$ 0,00</b>

LOTE 03 - IMPRESSORAS E SCANNER (ITEM NÃO EXCLUSIVO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



01	Impressora Multifuncional c/ Tecnologia Jato de Tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK) / Cabeça monocromática: 90 bicos (K)/Cabeça colorida: 29 bicos x 3 (CMY) / 4 picolitros / Resolução Máxima de Impressão:5760 X 1440 dpi / Bandeja de Papel: Entrada: 100 folhas ou 10 envelopes*/Saída: 50 folhas / Área Máxima de Impressão:21,59 x 111cm / Tamanhos de Papel: 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, Carta, Legal, Ofício,A4, A5, A6, B5 / Tamanhos de Envelope: Nº 10, DL, C6, 200 mm x 132 mm / Gramatura: De 64 a 258 g/m2 / Espessura: 0,08 a 0,11 mm / Scanner:Cama plana com sensor de linhas CIS de cor / Resolução Scanner: Óptica 600 dpi/ Hardware 600 x 1200 dpi/ Interpolada 9600 x 9600 dpi / Área Máxima de Digitalização: 21,6 x 29,7cm / Profundidade de Cor: 48 bits de cor / Tamanho das Cópias:10x15cm, carta, A4 / Restauração de Fotos: Restauração de fotos com apenas um clique / USB 2.0 (compatível com USB 1.1) / Compatibilidade c/ Windows: 7, Vista, XP, XP Professional x64 / Voltagem: Bivolt (110V-220V) / Frequência: 50-60Hz +/- 0,5Hz / Wifi	UNID.	10			R\$ 0,00
02	Impressora laser monocromática Velocidade de impressão: A4: Até 20 ppm; Carta: Até 21 ppm; Saída da primeira página, preto: Em até 7,6 segundos, Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 600 x 600 x 2 dpi, Tecnologia de impressão: Laser Tecnologias de resolução: de impressão 600 x 600 dpi, Idiomas padrão de impressora: PCLmS; URF; PWG, Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade, Capacidade sem fios: Não Memória: Padrão: 32 MB; Máximo: 32 MB, Velocidade do processador: 500MHZ, Ciclo de trabalho: Mensalmente, A4: Até 20,000 páginas, Volume mensal de páginas recomendado: 250-2500, Tipos de Suportes de Impressão comportados: Papel simples, papel de gramatura alta, papel vegetal, etiqueta, papel leve, envelope, Peso suportado da mídia: 60 a 120 g/m², Tamanhos de mídia suportados: A6; A5; A4; Carta; Env. nº 10; Env. C5; Env. DL; B5(JIS); 105 x 148,5 a 215,9 x 297 mm, Tamanhos personalizados das mídias: 105 x 148,5 a 215,9 x 297 mm, Manuseamento de papel: Bandeja de entrada para 150 folhas; Escaninho de saída para 100 folhas; Opções de frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver); Bandejas para Papel Standard: 1 bandeja de entrada; Capacidades de entrada: Até 150 folhas Padrão Transparências etiquetas ofício; Capacidades de saída: Até 100folhas Padrão Transparências etiquetas ofício	UNID.	8			R\$ 0,00
03	Impressora Multifuncional Laser Mfp, Conectividade Wifi, USB2.0, Capacidade de Entrada do Papel 150 folhas de papel A4, Ciclo Mensal Até 10.000 páginas, Tecnologia de Impressão laser, Velocidade em Preto e Branco 20 PPM, Alimentador Automático de Documentos, Resolução Max. Impressão Preto e Branco 1.200x1.200dpi, Velocidade do Processador 600 MHz, Tela com Visor LCD.	UNID.	8			R\$ 0,00
04	Impressora Multifuncional c tecnologia Laser 3 em 1 - Cópia, Impressão e Scanner em cores / 40 ppm (A4) e 42 ppm (Carta) / Ciclo Mensal Máximo 80.000 páginas / Resolução 1200 x 1200 (modo fine) / Tamanhos de Papel Padrão 300 folhas / Tamanho Máximo do Papel Ofício (8,5" x 14" - 216mm x 356mm) Peso Máximo do Papel até 220 g/m via MPT / Tamanho Original Ofício (8,5" x 14" - 216mm x 356mm) / Capacidade Duplexadora Padrão / PDL PRESCRIBE. PCL6, (PCL5c, PCLXL) KPDL (PS3), XPS / Interface Ethernet 10/100 e USB / Toner: Toner Preto - 12.000 impresões Acompanha toner inicial para até 3.600 impresões	UNID.	10			R\$ 0,00
05	Impressora Multifuncional Velocidade de Impressão de até 47 páginas por minuto, Interface com tela de toque colorida (TSI) de 7 polegadas, Compatível com a tecnologia HyPAS, Capacidade padrão de papel para 600 folhas, Compatível com KYOCERA Mobile Print™, Apple AirPrint®, Google Cloud Print™ e Mopria® Print Services, Primeira impressão: Cópia: 7 segundos ou menos / Impressão: Até 5,9 segundos, Resolução: 1200 x 1200 dpi, 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi, Memória: Padrão/Máxima: 1 GB/3 GB, Ciclo de funcionamento mensal máximo: 150.000 páginas por mês, Toner: durabilidade de 12.500 páginas, Acompanha toner inicial de 6.000 páginas.	UNID.	5			R\$ 0,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



06	Scanner de mesa para grupo de trabalho, CIS Duplo, Interfaces Padrão Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-T, SuperSpeed USB 3.0, Capacidade de Entrada de Papel Alimentador Automático de Documentos (ADF) com 50 folhas de capacidade, Velocidade de Digitalização 50 ppm (colorida e monocromática), Velocidade de Digitalização Duplex 100 ipm (colorida e monocromática), display Touchscreen Colorido de 3,7" com Swipe, Resolução de Digitalização (máxima) Óptica: 600 x 600 dpi Interpolada: 1200 x 1200 dpi, Função "Digitalizar para" PC (arquivo, imagem, e-mail e OCR), impressão, FTP/SFTP, servidor de e-mail, rede, Microsoft® SharePoint®, pendrive, aplicativos de nuvem e dispositivos móveis via Brother iPrint&Scan, Softwares Inclusos ABBYY® FineReader Professional 11, ABBYY® PDF Transformer+ (Windows®), Nuance™ PaperPort 14 SE (Windows®) e Brother Control Center, Segurança Secure Function Lock 3.0, Active Directory, NFC Card Reader, Ciclo de Trabalho Diário† Até 5.000 digitalizações/dia.	UNID.	2			R\$ 0,00
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>						R\$ 0,00

LOTE 04 - COMPUTADORES (ITEM NÃO EXCLUSIVO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Computador de 9ª Geração acima, com processador 3.00 GHz, 12 MB Cache, Octa-Core com Turbo Boost até 4.70 GHz, Soquete LGA1151, Windows 10 Pro Original, 8 GB de Memória RAM DDR 4 2400MHz Non-ECC, Chipset Intel® B360 Express, 256 GB de SSD, Gabinete Slim Reversível Toolless (SFF), DVD±RW (Gravador de CD 24x, Gravador de DVD 8x), Gráficos Intel® UHD Graphics 630 integrado ao processador, Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX®, 12 e OpenGL 4.5, Áudio Realtek® ALC887, áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 5.1 canais Alto-falante interno com potência de 2W, Rede Intel® 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, Slots de Expansão, 1x PCIe x16 v3.0, 1x PCIe x16 v3.0 (operando em x4), 1x PCIe x1 v3.0, 1x PCI 32-bit v3.0, 1x PCIe x4/SATA (M.2 2280) para SSD, 1x PCIe x1 (M.2 2230) para WiFi, porta de conexão Frontal: 2x USB 3.1 Gen 1, 2x USB 2.0, 1x Line in (Microfone), 1x Line out (Fone de Ouvido), Teclado Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos, Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI, Segurança, Chip de criptografia TPM 2.0, Abertura para trava tipo Kensington, Anilha para cadeado, Sensor de intrusão, Fonte 180 W, PFC Ativo, 90% de eficiência típica, 100~240V / 50~60Hz automática, Monitor LCD com retroiluminação LED - 19" Tipo de Painel IPS, Conectores de Entrada HDMI, VGA, DisplayPort, Ajustes da Posição do Visor Altura, inclinação, Características Hub USB 3.0, Revestimento de Tela Anti-fulcamento, 3H Hard Coating 19"; Garantia de 1 ano ON SITE pelo fabricante	UNID.	10			R\$ 0,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



02	<p>Computador de 9ª Geração acima, com processador 2.90 GHz, 9 MB Cache, Hexa-Core com Turbo Boost até 4.10 GHz, Soquete FCLGA1151, Windows 10 Pro Original, 8 GB de Memória RAM DDR 4 2400MHz, Chipset Intel® B360 Express, 256 GB de SSD, Gabinete Slim Reversível Toolless (SFF), DVD±RW (Gravador de CD 24x, Gravador de DVD 8x), Gráficos Intel® UHD Graphics 630 integrado ao processador, Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX®, 12 e OpenGL 4.5, Áudio Realtek® ALC887, áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 6 canais Alto-falante interno com potência de 2W Opcional, Rede Intel® 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, Slots de Expansão, 1x PCIe x16 v3.0, 1x PCIe x16 v3.0 (operando em x4), 1x PCIe x1 v3.0, 1x PCI 32-bit v3.0, 1x PCIe x4/SATA (M.2 2280) para SSD, 1x PCIe x1 (M.2 2230) para WiFi, porta de conexão Frontal: 2x USB 3.1 Gen 1, 2x USB 2.0, 1x Line in (Microfone), 1x Line out (Fone de Ouvido), Teclado Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos, Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI, Segurança, Chip de criptografia TPM 2.0, Abertura para trava tipo Kensington, Anilha para cadeado, Sensor de intrusão, Fonte 180 W, PFC Ativo, 90% de eficiência típica, 100~240V / 50~60Hz automática, Monitor LCD com retroiluminação LED - 19" Tipo de Painel IPS, Conectores de Entrada HDMI, VGA, DisplayPort, Ajustes da Posição do Visor Altura, inclinação, Características Hub USB 3.0, Revestimento de Tela Anti-fulcamento, 3H Hard Coating 19"; Garantia de 1 ano ON SITE pelo fabricante</p>	UNID.	15			R\$ 0,00
03	<p>Computador de 9ª Geração acima, com processador 3.60 GHz, 6 MB Cache, Quad-Core com Turbo Boost até 4.20 GHz, Soquete FCLGA1151, Windows 10 Pro Original, 4 GB de Memória RAM DDR 4 2666 MHz, Chipset Intel® H310 Express, 128 GB de SSD, Gabinete Slim Reversível Toolless, Gráficos Intel® UHD Graphics 630 integrado ao processador, Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX®, 12 e OpenGL 4.5, Áudio Realtek® ALC887, áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 5.1 canais Alto-falante interno com potência de 2W, Rede Intel® 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, Slots de Expansão, 1x PCIe x16 v3.0, 1x PCIe x16 v3.0 (operando em x4), 1x PCIe x1 v3.0, 1x PCI 32-bit v3.0, 1x PCIe x4/SATA (M.2 2280) para SSD, 1x PCIe x1 (M.2 2230) para WiFi, porta de conexão Frontal: 2x USB 3.1 Gen 1, 2x USB 2.0, 1x Line in (Microfone), 1x Line out (Fone de Ouvido), Teclado Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos, Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI, Segurança, Chip de criptografia TPM 2.0, Abertura para trava tipo Kensington, Anilha para cadeado, Sensor de intrusão, Fonte 180 W, PFC Ativo, 90% de eficiência típica, 100~240V / 50~60Hz automática, Monitor LCD com retroiluminação LED - 19" Tipo de Painel IPS, Conectores de Entrada HDMI, VGA, DisplayPort, Ajustes da Posição do Visor Altura, inclinação, Características Hub USB 3.0, Revestimento de Tela Anti-fulcamento, 3H Hard Coating 19"; Garantia de 1 ano ON SITE pelo fabricante</p>	UNID.	20			R\$ 0,00
04	<p>Servidor com processador: 2 (dois) Igual ou superior a Intel® Xeon® Silver 4208 (2.1GHz até 3.2GHz, cache de 11M, 8C/16T), Memória RAM: 32 GB RDIMM de 2666 MT/s, SSD: 4 X SATA de 2,5", 480 GB, 6 Gbit/s e 512 com unidade de conector automático AG, uso intenso de leitura e carregador híbrido AG de 3,5", 1 DWPD, 876 TBW , RAID 10 (necessário discos rígidos com as mesmas características - mínimo de 4 discos), Controladores internos: PERC H730P, H740P, HBA330, H330, RAID de software (SWRAID) S140, PERC externo (RAID): H840, HBAs externos (sem RAID): HBA SAS de 12 Gbit/s, Chassis with up to 8" x 3.5 SAS/SATA Hard Drives, Tower Configuration, Gráficos: Até quatro GPUs de 300 W e oito de 150 W NVIDIA Tesla P100, P40, K80M, M60, M10, AMD S7150, S7150X2, iDRAC9, Network: 2 x 10GbE, Windows Server Stand 2019 Bra 64 bit COEM 16 core e Garantia de 01 ano do Fabricante on site</p>	UNID.	2			R\$ 0,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



05	Notebook com processador: Igual ou superior ao Intel core i3 10 <sup>o</sup> Geração 2 Core, 6 MB Cache; até 4.1 GHz Display: Igual ou Superior 15.6 FULL HD WVA; Memória RAM: 4 GB de DDR4 2666mhz; SSD: 256GB SSD M.2 PCIe NVMe ; 1 porta USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta USB 2.0, 1 conector de áudio, 1 porta HDMI 1.4, 1 porta RJ45 Flip-Down de 10/100/1.000 Mbit/s, Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total, Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth, Bateria de 4 células e 54Wh (integrada), Windows 10 Pro, Garantia 1 ano.	UNID.	10			R\$ 0,00
06	Notebook com Processador: Igual ou superior ao Intel core i5 10 <sup>o</sup> Geração 4-core, cache de 8MB, até 4.2GHz; Display: Igual ou Superior Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA; Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB; SSD de 256GB PCIe NVMe M.2.Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth, Bateria de 4 células e 54Wh (integrada), Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado, Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total Sistema Operacional: Windows 10 Pro, Garantia de 01 ano do Fabricante	UNID.	10			R\$ 0,00
07	MONITOR, Tamanho: 18.5" ou superior; Tela Led, Widescreen 16:9, resolução 1366x768 HD ou superior, conectores 1x VGA 1x HDMI, PLUG & PLAY, função OSD em português, incluso: Cabo de força, cabo VGA, certificado de garantia, base e monitor.	UNID.	10			R\$ 0,00
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>						<b>R\$ 0,00</b>

LOTE 05 - RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS E SERVIÇOS (ITEM NÃO EXCLUSIVO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Recarga de toner TK 17/18 300Gr	UNID.	200			R\$ 0,00
02	Recarga Toner Brother	UNID.	50			R\$ 0,00
03	Recarga Toner HP	UNID.	120			R\$ 0,00
04	Recarga Toner Samsung	UNID.	50			R\$ 0,00
05	Recarga de Cartucho Tinta Corante Preta	UNID.	100			R\$ 0,00
06	Recarga de Cartucho Tinta Corante Colorido	UNID.	100			R\$ 0,00
07	Chip HP 105A	UNID.	50			R\$ 0,00
08	Chip Samsung ML2165	UNID.	50			R\$ 0,00
09	Prestação de Serviços in loco de Manutenção de Impressoras Laser, Plotter de recorte, Impressoras Jato de Tinta, Copiadoras Multifuncionais, Scanner e duplicadores digital.	HORA	300			R\$ 0,00
<b>TOTAL DO LOTE 05</b>						<b>R\$ 0,00</b>

LOTE 06 - INSUMOS IMPRESSORAS (ITEM EXCLUSIVO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Refil recarga impressora, Referência T664120 BLACK, tipo impressora EPSON L110, L200, L210, L350, L555, Genuína do fabricante, 70 ml.	UNID.	50			R\$ 0,00
02	Refil recarga impressora, Referência T664420 YELLOW, tipo impressora EPSON L110, L200, L210, L350, L555, Genuína do fabricante, 70 ml.	UNID.	50			R\$ 0,00
03	Refil recarga impressora, Referência T664320 MAGENTA, tipo impressora EPSON L110, L200, L210, L350, L555, Genuína do fabricante, 70 ml.	UNID.	50			R\$ 0,00
04	Refil recarga impressora, Referência T664220 CIANO, tipo impressora EPSON L110, L200, L210, L350, L555, Genuína do fabricante, 70 ml.	UNID.	50			R\$ 0,00
05	Refil recarga impressora, Referência T544120 BLACK, tipo impressora EPSON L1110, L3110, L3150, L3160, L5190, Genuína do fabricante, 70 ml.	UNID.	50			R\$ 0,00
06	Refil recarga impressora, Referência T544420 YELLOW, tipo impressora EPSON L1110, L3110, L3150, L3160, L5190, Genuína do fabricante, 70 ml.	UNID.	50			R\$ 0,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



07	Refil recarga impressora, Referência T544320 MAGENTA, tipo impressora EPSON L1110, L3110, L3150, L3160, L5190, Genuína do fabricante, 70 ml.	UNID.	50			R\$ 0,00
08	Refil recarga impressora, Referência T544220 CIANO, tipo impressora EPSON L1110, L3110, L3150, L3160, L5190, Genuína do fabricante, 70 ml.	UNID.	50			R\$ 0,00
<b>TOTAL DO LOTE 06</b>						<b>R\$ 0,00</b>

LOTE 07 - PEÇAS IMPRESSORAS (ITEM NÃO EXCLUSIVO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	CILINDRO COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-R116	UNID.	25			R\$ 0,00
02	Kit Manutenção compatível Kyocera FS-3040   FS-3540   FS3920   MK-350   1702LX7US0   1702J17US0	UNID.	5			R\$ 0,00
03	Cilindro compatível FS-1016/1035MFP/1100/1300D/1320/70 KM2810/20	UNID.	40			R\$ 0,00
04	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL COM O MODELO BROTHER DR3440 DR-3440   DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW   ORIGINAL 50K	UNID.	20			R\$ 0,00
05	Cartucho compatível Samsung ML3050ND	UNID.	30			R\$ 0,00
06	Cartucho Samsung ML 2165	UNID.	30			R\$ 0,00
07	Cartucho HP 12A Original	UNID.	30			R\$ 0,00
08	Cartucho HP 83 Original	UNID.	30			R\$ 0,00
09	Cartucho HP 35/36A Original	UNID.	30			R\$ 0,00
10	Cartucho HP 137A Original	UNID.	50			R\$ 0,00
11	CARTUCHO 21 C9351AB HP Original	UNID.	50			R\$ 0,00
12	CARTUCHO 22 C9352AB HP Original	UNID.	50			R\$ 0,00
13	TONER COMPATÍVEL MODELO HP E52645 23K HP	UNID.	80			R\$ 0,00
14	Cartucho Kyocera 3162 Original	UNID.	20			R\$ 0,00
15	Cartucho Brother TN3472 Original	UNID.	20			R\$ 0,00
16	UNHA DO ROLO FUSOR COMPATÍVEL KM2810/2820 FS-1028/1128/1035/1135	UNID.	20			R\$ 0,00
17	ROLO FUSOR COMPATÍVEL FS-2000 /1028/1128 KM2810/2820	UNID.	20			R\$ 0,00
18	BUCHA DO FUSOR COMPATÍVEL FS 1035/1300D/1028 KM2810/2820 ESQUERDO	UNID.	20			R\$ 0,00
19	BUCHA DO FUSOR COMPATÍVEL FS 1035/1300D/1028 KM2810/2820 DIREITO	UNID.	20			R\$ 0,00
20	LAMINA DE LIMPEZA COMPATÍVEL FS-1100/1300 / 1320/1370 KM2810/2820/M2040	UNID.	20			R\$ 0,00
21	ROLO DE PRESSAO COMPATÍVEL TN580/650/5240	UNID.	15			R\$ 0,00
22	PELICULA FUSORA COMPATÍVEL HP 12A 35/36/ P2135 / P1102	UNID.	15			R\$ 0,00
23	PELICULA FUSORA COMPATÍVEL DCP8110/8150/8250 HL5445/5452	UNID.	15			R\$ 0,00
24	Tecido Fusor compatível M2040	UNID.	20			R\$ 0,00
25	PELICULA FUSORA COMPATÍVEL KYOCERA M2040	UNID.	20			R\$ 0,00
26	Atuador Do Sensor De Papel Kyocera	UNID.	5			R\$ 0,00
27	Engrenagem Do Fusor compatível Kyocera Fs1035 2035 2535 2135	UNID.	10			R\$ 0,00
28	CLUTCH FEED (302HN44110) COMPATÍVEL FS 1128/1035	UNID.	20			R\$ 0,00
29	Roleta Retardo compatível Epson L110 L355 L358 1575162	UNID.	20			R\$ 0,00
30	Toner compatível HP 104A Preto	UNID.	40			R\$ 0,00
31	ROLO DE PRESSÃO DO FUSOR COMPATÍVEL KYOCERA KM1035	UNID.	15			R\$ 0,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



32	UNIDADE FUSORA KYOCERA FK1152   COMPATIVEL ECOSYS M2040DN 302RV93065	UNID.	4			R\$ 0,00
33	Cabeça de Impressão compatível Epson L365/L210-FA04000/FA04010/FA04060	UNID.	10			R\$ 0,00
34	KIT DO ROLETES DE CAPTACAO DO PAPEL COMPATÍVEL FS1035/1128 KM2820	UNID.	20			R\$ 0,00
35	Kit de Manutenção MK-172	UNID.	4			R\$ 0,00
36	COVER CLUTCH COMPATÍVEL KYOCERA 302R73163	UNID.	10			R\$ 0,00
37	Motor 302LC94283   2LC94283 W40 SP	UNID.	8			R\$ 0,00
38	Reset Impressora	UNID.	50			R\$ 0,00
39	Kit Almofadas compatível Epson I200/355/210	UNID.	100			R\$ 0,00
40	Rolo de Carga Kyocera M3145	UNID.	20			R\$ 0,00
<b>TOTAL DO LOTE 07</b>						<b>R\$ 0,00</b>

LOTE 08 - VIGILÂNCIA (ITEM NÃO EXCLUSIVO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Câmera Bullet compatível com a tecnologia PoE, proteção IP67, Compressão de vídeo H.265, Resolução 1 megapixels (720p), Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af), IR de 30m, Sensor de imagem 1/2.7" 1 megapixels Progressive CMOS, Pixels efetivos 1280(H) x 720(V), Resolução de imagem 1.3M (1280x960) / 4:31M (1280x720) / 16:9D1 (704x480) / 22:15VGA (640x480) / 4:3CIF (352x240) / 22:15, Saída de vídeo Conector RJ -45 Ethernet (8P8C), Proteção anti-surto 15 kV (vídeo e alimentação).	UNID.	50			R\$ 0,00
02	Câmera IP Bullet com Nitidez e detalhamento de imagem em alta definição, compressão de vídeo H.265, proteção contra resíduos sólidos e líquidos (IP67), Permite a seleção de uma parte da imagem para ser monitorada, Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af), IR de 30m, Obturador eletrônico Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s, Sensor de imagem 1/2.7" 2 megapixels CMOS, Resolução de imagem 2MP (1920x1080) / 16:91.3M (1280x960) / 4:31M (1280x720) / 16:9D1 (704x480) / 22:15VGA (640x480) / 4:3CIF (352x240) / 22:15, Proteção anti-surto 15 kV (vídeo e alimentação).	UNID.	50			R\$ 0,00
03	Gravador digital de vídeo em rede com 16 portas PoE+, suporta câmeras com imagens 4K, Compatível com a tecnologia H.265, suporta até 16 câmeras IP Full HD @ 30 FPS e possui capacidade para até 2 HDs, reconhece automaticamente as câmeras IP, Sistema operacional Linux® embarcado, Processador Principal Microprocessador dual core de alto desempenho, Compressão de áudio suportado G.711 e AAC, Resoluções suportadas no monitor HDMI 13.840 x 2.160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720.	UNID.	4			R\$ 0,00
04	Discos rígidos para CFTV, Operação 24h por dia, 7 dias por semana, Redução de erros e perdas de imagens, Purple de 2TB, Estabilidade na gravação de dados, Dissipação de calor otimizada, Baixo consumo de energia e nível de ruído.	UNID.	8			R\$ 0,00
05	Caixa de passagem para CFTV Ideal para ambientes internos, Material em alumínio ou plástico, Montagem em parede ou teto, Instalação interna e externa,	UNID.	64			R\$ 0,00
<b>TOTAL DO LOTE 08</b>						<b>R\$ 0,00</b>

LOTE 09 - TELEFONIA (ITEM EXCLUSIVO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Central PABX híbrida, Máx. Troncos analógicos 8, Máx. Ramais analógicos 32, Ramais digitais, Placas mistas (RD/RA) 1RD-3RA,	UNID.	5			R\$ 0,00



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



	Seleção automática de linhas				
02	CABO CCI 50X2 PARES 100M CZ	UNID.	15		R\$ 0,00
03	TELEFONE PLENO CINZA ARTICO C/ Chave	UNID.	30		R\$ 0,00
04	Caixa Sobrepor Com Tomada para Telefone	UNID.	30		R\$ 0,00
<b>TOTAL DO LOTE 09</b>					<b>R\$ 0,00</b>

LOTE 10 - CAMÉRAS FOTOGRÁFICAS (ITEM EXCLUSIVO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Câmera profissional - Pixels Efetivos: 24.1 Megapixels, Tamanho do Sensor: Aps-C, Processador de Imagem: Digic 4, Pontos de Enfoque: 9, Estabilização de Imagem: Não, Iso Expandível Desde: 100, Iso Expandível Até: 12.800, Vídeo: Full Hd 1.920 x 1.080 pixels, Lente: 18-55mm f/3.5-6.3 Is II, 11 funções personalizadas com 33 definições ajustáveis com a câmera, Cena Automática Inteligente e Estilo de Imagem Automático, Gravação simultânea em RAW + JPEG, Live View Mode, Correção da iluminação periférica, Impressão direta compatível com impressoras que possuem Pict Bridge, Durante o disparo no modo de Visualização Direta, as cenas podem ser visualizadas nas taxas de proporção pré-definidas: 4: 3, 1: 1 16: 9 ou 3: , Compatível com USB 2. 0 Hi-Speed, Filtros Criativos	UNID.	2			R\$ 0,00
02	Tripé Câmera Profissional 1,80 Mts + Suporte Celular	UNID.	3			R\$ 0,00
<b>TOTAL DO LOTE 10</b>					<b>R\$ 0,00</b>	

LOTE 11 - CELULARES DRONES E TABLETS (ITEM EXCLUSIVO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Smartphone, 64GB, 4G - Octa-Core 4GB RAM 6,5" Câ. Tripla + Selfie 8MP, bateria de 5000mAh, tela IPS HD+ de 6,5, inteligência artificial e Captura Dupla, Suporte ao Cartão de Memória Micro SD até 1TB, Bluetooth 5.0, Wi-Fi 2,4 GHz, GPS, AGPS, LTEPP, SUPL, Glonass, Galileo, Beidou, Nano SIM (4FF), Lente 78°   Abertura f/2,0, Acelerômetro - Proximidade, Recursos da Câmera Traseira 16 MP   Lente 80°   Abertura f/2,2, 2 MP   Lente 80°   Abertura f/2,4, 2 MP   Lente 78°   Abertura f/2,4.	UNID.	15			R\$ 0,00
02	Drone com Memória Suporta cartão Micro SD Classe 3 o UHS-I de até 256GB, Bateria 2.600 mAh, Tempo de Voo Aproximadamente 30 Minutos, Velocidade máxima: 13 m/s em modo S, 8 m/s em modo P e 4 m/s em modo C - Resistência ao vento: 8 m/s - Velocidade máxima de descida: 3 m/s em modo S, 1.8 m/s em modo P e 1 m/s em modo C - Velocidade máxima de subida: 4 m/s em modo S, 2 m/s em modo P e 1.5 m/s em modo C, Compatibilidade Dispositivos móveis iOS 10 e Android 6.0, ou versões superiores desses sistemas, Frequência de operação: 5.725 ~ 5.850GHz - Distância máxima de transmissão: 4 km (FCC) e 2.5 km (SRRC), Transmite vídeo com qualidade Quad HD 2.7K em até 4 km de distância do dispositivo móvel conectado, em áreas livres de interferências - Possui modos de captura QuickShot: Dronie, Órbita, Hélice e Foguete - Compatível com aplicativo DJI Fly, Velocidade de Armazenamento de Vídeo 40 MB/s, Velocidade do Obturador Eletrônico: 4s - 1/8000s, Modos de Gravação 2.7K, 2720 x 1530 (24, 25, 30 fps) - Full HD, 1920 x 1080 (24, 25, 30, 48, 50, 60 fps), Estabilizador Estabilização: 3 eixos - Inclinação: -110 a 35°, Rotação: -35 a 35° e Giro: -20 a 20°, Inclui 3 cabos RC - 2 cabo USB - 3 pares de hélices - Controle remoto - Control stick - 3 baterias - Carregador Hub - Bolsa para armazenamento e transporte - Chave de fenda - Manual.	UNID.	1			R\$ 0,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



03	Tablet 8", Resolução 1280x800(WXGA), Tela com tecnologia TFT, Câmera traseira 8.0MP, Câmera Frontal 2.0MP, Foco automático, Memória RAM 2GB, Memória Interna 32GB, Suporte para MicroSD até 512GB, GPS, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz, wi-fi Direct. Bluetooth 4.2, A2DP, AVRCP, DI, Sensor de Luz e Acelerômetro, Sistema Android, Formato de Reprodução de Vídeo em MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM, Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA, esoluçãoção de Reprodução de Vídeo em FHD (1920 x 1080) @30fps, Resolução - Gravação de Vídeos em FHD (1920 x 1080) @30fps.	UNID.	15			R\$ 0,00
<b>TOTAL DO LOTE 11</b>						<b>R\$ 0,00</b>

LOTE 12 - PROJETER E TRIPÉ (ITEM EXCLUSIVO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	PROJETER MULTIMÍDIA , Brilho:3800 lumens, Método de projeção Frontal, Traseiro e Teto, Resolução 800 x 600 pixels, Tempo de vida da lâmpada Padrão: 5.000   SuperEco: 15.000, Conexões HDMI, USB, VGA, Áudio, Controle.	UNID.	5			R\$ 0,00
02	Tela Projeção 1,80 x 1,80 com Tripé	UNID.	2			R\$ 0,00
<b>TOTAL DO LOTE 12</b>						<b>R\$ 0,00</b>

LOTE 13 - ITENS ENERGIA (ITEM EXCLUSIVO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Bateria p/ Bios CR2032 Voltagem: 3V	UNID.	50			R\$ 0,00
02	Estabilizador 500W, Tensão nominal de entrada: 115V/127V/220V (bivolt), tensão nominal de saída: 115V, potência: Superior ou igual a 500 VA, Tomadas de saída: Mínimo 5, padrão NBR 14136, garantia: Superior ou igual 2 anos, com proteção contra sub/sobretensão com desarme e rearme automático, sobrecarga com desligamento automático.	UNID.	20			R\$ 0,00
03	Transformador Bivolt (entrada ou saída) para equipamentos em 127V ou 220V, Elimina o risco de choques de acodo com a norma NBR 6263 (conector "H"), Fusível de proteção térmico rearmável, Sistema de alças para transporte, Permite ligações de plugues tripolares e bipolares, Potência 2000VA 10A	UNID.	10			R\$ 0,00
04	Nobreak Tensão nominal de entrada: 115V/127V/220V (bivolt), tensão nominal de saída: 115V, fusível de entrada ré armável, potência: Superior a 600 VA, plugues de saída: Mínimo 4 de acordo as normas do NBR 14136, Obs.: Com proteção contra sub/sobre tensão e sobrecarga com desarme e rearme automático da saída	UNID.	5			R\$ 0,00
05	Nobreak Tensão nominal de entrada: 115V/127V/220V (bivolt), tensão nominal de saída: 115V, fusível de entrada ré armável, potência: Superior a 1200 VA, plugues de saída: Mínimo 6 de acordo as normas do NBR 14136, Obs.: Com proteção contra sub/sobre tensão e sobrecarga com desarme e rearme automático da saída	UNID.	5			R\$ 0,00
06	Estabilizador 1000VA, Tensão nominal de entrada: 115V/127V/220V (bivolt), tensão nominal de saída: 115V, potência: Superior ou igual a 1000 VA, Tomadas de saída: Mínimo 5, padrão NBR 14136, garantia: Superior ou igual 2 anos, com proteção contra sub/sobretensão com desarme e rearme automático, sobrecarga com desligamento automático	UNID.	10			R\$ 0,00
07	FILTRO DE LINHA, Tensão nominal de entrada: 115V/127V/220V (bivolt); Indicador luminoso de funcionamento, potência: 1270W em rede 127V~ e 2200W em rede 220V; Tomadas de Saída: Mínimo 4 de saídas no padrão NBR14136 (2P+T); Obs.: Com proteção contra curto-circuito, sobrecarga, surto de tensão, ruído da rede elétrica.	UNID.	20			R\$ 0,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



08	Fusível para estabilizador.	UNID.	100		R\$ 0,00
09	Bateria para Nobreak 7A 12V no break	UNID.	20		R\$ 0,00
10	Cabo Conversor HDMI X VGA	UNID.	20		R\$ 0,00
11	Cabo HDMI 5 Metros	UNID.	10		R\$ 0,00
12	Cabo HDMI 10 Metros	UNID.	10		R\$ 0,00
<b>TOTAL DO LOTE 13</b>					<b>R\$ 0,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>
--------------------	--	--	--	--	-----------------

**Obs.: Esse modelo serve apenas de orientação, devendo o licitante observar o constante em edital e acrescentar informações consideradas necessárias.**

A proposta deve estar: Datada, Numerada e Assinada, preços com duas casas decimais;

Declaramos que:

- conhecemos e aceitamos as regras determinadas pela Administração.;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Cordeiros, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação
- que o prazo de validade dos preços registrados, que será de 12 (doze) meses.
- que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_ (BA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo da empresa

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022:

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA

**Pregão Eletrônico nº 023/2022**

**Processo Administrativo Nº 111/2022**

**Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.**

**Vigência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE RECARGAS, DENTRE OUTROS PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontrando-se na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada pelo (a) **SR (A)**. \_\_\_\_\_, brasileiro (a), maior, capaz, (profissão), Documento de Identificação nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 111/2022, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2022. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, serviços de recargas, dentre outros para manutenção dos órgãos da Prefeitura Municipal**, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

## 2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

## 3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

### 3.1. Da Requisição:

- 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
- 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
- 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 3.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.
  - 4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 5.1. O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor	Prazo de validade

- 5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:

- 6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Administração e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.
- 6.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 6.6. A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
- 6.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
- 6.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.9. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 7. FORMA DE FORNECIMENTO:**
- 7.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## 8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.

- 8.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



\_\_\_\_\_ TX = Percentual da taxa anual = 6%  
365

## **9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:**

- 9.1. Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.
- 9.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 9.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 9.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

## **10. DAS PENALIDADES:**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**10.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**11.1.** A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.

**11.2.** A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.

**11.3.** Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**11.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênere, o Contratante poderá:

**11.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte;

**11.4.1.1.** Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**11.4.2.** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.

**11.5.** O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.

**11.6.** O prazo de entrega dos produtos relativos aos lotes 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constantes na autorização de compra.

**11.7.** O prazo de execução dos serviços relativos ao lote 5 é de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da autorização de serviços, em remessa parcelada, conforme informações constantes na autorização de serviços.



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.8.** O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 11.9.** A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 11.10.** Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.11.** As entregas dos produtos e execução dos serviços serão realizadas conforme cronograma de realizado pela Secretaria Municipal da Administração e/ou necessidade da Administração. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 11.12.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos/serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto/serviço (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.13.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.14.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.15.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.15.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.16.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 12.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 12.7.1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
13. **RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:**
  - 13.1. A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:
    - 13.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
      - 13.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.1.1.2.** A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 13.1.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 13.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- 13.3.** Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.3.1.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.
- 13.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.1.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 14.1.12. Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **15.1** São obrigações da Contratante:

- 15.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 15.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.1.6** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 15.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.1.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, nas condições estabelecidas em contrato.
- 15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 16. FONTE DE RECURSO

- 16.2** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 16.2** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1.** O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 17.2.** Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.
- 17.4. A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.
- 17.5. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.
- 17.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.
- 17.7. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 17.8. Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9. Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.
- 17.10. Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 17.11. É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e atuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.

- 17.12.** Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.
- 17.13.** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- 17.14.** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.
- 17.15.** Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- 17.16.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- 17.17.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Leonardo Luiz Fernandes Pereira**  
Secretário Municipal de Administração  
Detentora da Ata Geral - Contratante:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORDEIROS  
Titular Responsável / Registro de Preços  
Instituição Gerenciadora

**Tatiane Trindade de Sousa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



---

**Cássio Leres Salomão Ferreira**  
Secretário de Finanças e Planejamento  
Autoridade Competente

**EMPRESA:**  
CNPJ nº  
Representante Legal:  
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ANEXO IV

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2022

Ref. Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2022  
Processo Administrativo Nº 111/2022

TERMO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL  
E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontrando-se na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, aqui denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo **SR.** \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, capaz, Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, contratam com fundamento no Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE RECARGAS, DENTRE OUTROS PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, O SEGUINTE.

A Empresa -----, com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS e a empresa acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais, infra timbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



as disposições do Edital cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, serviços de recargas, dentre outros para manutenção dos órgãos da Prefeitura Municipal.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº 111/2022.

## **I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

1.1. Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022, examinado conforme preceitua LLC (parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

## **II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. A empresa se compromete expressamente a realizar o fornecimento parcelado a Contratante, de equipamentos e suprimentos de informática, serviços de recargas, dentre outros para manutenção dos órgãos da Prefeitura Municipal, o qual será realizado nas condições e forma previstas na homologação publicada no DOM N° \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022, PA nº 111/2022, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

## **III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_ (...), referente aos lotes \_\_\_\_\_, com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da Prefeitura, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela Contratada.
- 3.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.
- 3.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 3.7.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 3.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 3.9.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas neste Edital.
- 3.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.12.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 3.13.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.14.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 3.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.16.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 3.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 3.17.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 3.18.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.18.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**3.19.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

#### **IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO E ACEITAÇÃO:**

- 4.1.** O prazo de entrega dos produtos relativos aos lotes 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constantes na autorização de compra.
- 4.2.** O prazo de execução dos serviços relativos ao lote 5 é de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da autorização de serviços, em remessa parcelada, conforme informações constantes na autorização de serviços.
- 4.3.** O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.4.** A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 4.5.** Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 4.6.** As entregas dos produtos e execução dos serviços serão realizadas conforme cronograma de realizado pela Secretaria Municipal da Administração e/ou necessidade da Administração. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 4.7.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos/serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto/serviço (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 4.8.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.9.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 4.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 6.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.1.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 6.1.12. Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

## **VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **7.1. São obrigações da Contratante:**

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.9. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos/prestação de serviços, nas condições estabelecidas em contrato.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO:**

- 8.1. Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas editalícias, a Contratada pagará a Contratante, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital:
  - 8.1.1. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

- 8.1.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.** A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos as potenciais diferenças.
- 8.3.** Transcorrido o prazo de 02 dias úteis estabelecido para entrega do objeto poderá a Contratante cancelar a autorização de compra ou instrumento congênere, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

## IX - CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

- 9.1.** O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA do seguinte modo:
- 9.1.1.** Após adimplemento da condição com a devida entrega do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme entrega de cada parcela ajustada.
- 9.1.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## X - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**10.1.** A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido no edital, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

## **XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**11.1.** A Prefeitura Municipal de Cordeiros reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da Secretaria de Administração, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

**11.2.** O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

## **XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:**

**12.1.** O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 2.120 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE; 2.119 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 2.114 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 2.116 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE ELAZER; 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.124 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19; 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED.COMPLEXIDADE; 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 2.039 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA; 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2.008 - BLC. PROT. SOCIAL BÁSICO PBV(SCFV) E PBF(CRAS); 2.012 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS; 2.016 - BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

### **XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO EM PARTE:**

13.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

13.2. Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

### **XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.1. Para os casos de inexecução total ou parcial previstos no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação, facultada, na ausência de normas na Lei 10.520/02, uso subsidiário das diretrizes da Lei 8.666/93.

### **XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.**

15.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, bem com a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos serviços/produtos.

### **XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DOS CONTRATANTES:**

16.1. **CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 16.1.1.** Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- 16.1.2.** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º, da Lei 8.666/93.
- 16.1.3.** Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.
- 16.1.4.** Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 16.1.5.** Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, Art.77 da Lei 8.666/93.
- 16.1.6.** Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput" da Lei 8.666/93).
- 16.1.7.** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.
- 16.1.8.** A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76 da Lei 8.666/93.
- 16.1.9.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.
- 16.1.10.** O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos da Lei. 8.666/93.
- 16.2. CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:**
- 16.2.1.** Em caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- 16.2.2.** Devolução de garantia se for o caso;
- 16.2.3.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 16.2.4.** Pagamento do custo da desmobilização.
- 16.2.5.** Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 16.2.6.** Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93.
- 16.2.7.** Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º, da Lei 8.666/93.
- 16.2.8.** Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único, da Lei 8.666/93.

## **XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 17.1.** O prazo de vigência do presente contrato será da sua assinatura até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ ou até entrega total dos produtos/serviços, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADE PELO INADIMPLEMTO CONTRATUAL:**

- 18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 18.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 18.1.2.** Apresentar documentação falsa;
  - 18.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 18.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 
- 18.1.5.** Não manter a proposta;
- 18.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 18.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 18.3.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Sistema do Banco do Brasil S/A, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 18.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema do Banco do Brasil S/A.
- 18.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO/DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

- 19.1.** Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita nos arts. 77 e 80 da mesma Lei.
- 19.1.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 19.1.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 19.1.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 19.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 19.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 19.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 19.1.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 19.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 19.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- 19.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 19.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 19.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 19.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 19.1.1.13. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 19.1.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 19.1.1.15.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 19.1.1.16.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 19.1.1.17.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 19.1.1.18.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 19.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, prevista no art. 77 do referido diploma legal, ensejará sua rescisão, com as seguintes consequências contratuais:
- 19.2.1.** Aplicação das penalidades previstas na Cláusula Segunda;
- 19.2.2.** Execução da garantia contratual, se houver;
- 19.2.3.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

## **XX - CLÁUSULA VIGÉSIMA – VEDAÇÕES**

**20.1.** É vedado à CONTRATADA:

- 20.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 20.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **XXI - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**21.1.** Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Condeúba/BA, independentemente de outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Cordeiros/BA, em \_\_\_/\_\_\_/2022

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
CNPJ nº 13.694.468/0001-75  
Delci Alves Luz – Prefeito  
CONTRATANTE

**EMPRESA:**  
CNPJ nº  
Nome:  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome /Identidade

\_\_\_\_\_  
Nome /Identidade

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2022**

**EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022**

**NÚMERO DA REQUISIÇÃO:**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022**

**I - DADOS DO(A) AUTORIZADO(A):**

RAZÃO SOCIAL/NOME:  
CNPJ/CPF:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
ENDEREÇO:  
CEP:  
CIDADE:  
UF:  
FONE: (    )  
FAX: (    )  
E-MAIL:

**II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;  
2.120 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE; 2.119 -  
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; 2.011 -  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.122 - MANUTENÇÃO  
DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 2.114 - MANUTENÇÃO  
DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 2.116 - MANUTENÇÃO DO  
DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE ELAZER; 2.011 - MANUTENÇÃO DA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE  
SAÚDE; 2.124 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19; 2.024 - GESTÃO  
DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2.050 - GESTÃO DAS  
AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE  
ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED.COMPLEXIDADE; 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES  
DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS  
E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 2.039 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO  
DIRETO NA ESCOLA; 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE  
ASSISTENCIA SOCIAL; 2.008 - BLC. PROT. SOCIAL BÁSICO PBV(SCFV) E  
PBF(CRAS); 2.012 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS; 2.016 - BLOCO  
DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO;  
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;  
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

108

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



### III – DO OBJETO:

**Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, serviços de recargas, dentre outros para manutenção dos órgãos da Prefeitura Municipal.**

### IV – DO VALOR DA DESPESA (R\$):

R\$

### V – DA FORMA DE PAGAMENTO (APÓS ADIMPLEMTO DA CONDIÇÃO):

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento.

### VI – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO:

A aquisição será realizada conforme estabelecido no Procedimento Licitatório correspondente ao objeto solicitado (Pregão Eletrônico nº 023/2022).

### VII – DA AUTORIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO DO OBJETO:

AUTORIZAMOS A AQUISIÇÃO NA NOTA DE EMPENHO DISCRIMINADA COM FUNDAMENTO LEGAL NO EDITAL DO (OBJETO SUPRA CITADO), POR ESTE INSTRUMENTO, AUTORIZADO, A QUAL PASSA INTEGRAR ESTE TERMO COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITA, COM FORÇA DE DOCUMENTO CONTRATUAL.

Cordeiros/BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Autoridade Requisitante

### DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E RECIBO DA EMPRESA VENCEDORA(FORNECEDOR):

Recebemos a 1ª. Via desta OC/OF, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, estando de acordo:

Com as condições assumidas no contrato para o objeto supra, bem como com as disposições contidas no Processo Administrativo que a originou e a vinculou.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal Empresa

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ANEXO V

### Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Ref. Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2022  
 Processo Administrativo Nº 111/2022

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
 \_\_\_\_\_ )  
 \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
 e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
 por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável Legal



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR

**Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022**  
**Processo Administrativo Nº 111/2022**

(MODELO)

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR

Declaramos, sob as penas da Lei que esta proponente não incorre em qualquer dos seguintes impedimentos:

- a) Não está declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta.

Nos termos do artigo 5º, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

- Observações:
- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
  - 2) Declaração a ser emitida pela licitante.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ANEXO VII

### Modelo de Declaração que não emprega Menor

Ref. Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2022  
Processo Administrativo Nº 111/2022

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

\_\_\_\_\_)  
\_\_\_\_\_) portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18  
anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze)  
anos, na condição de aprendiz. ( ) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a  
ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ANEXO VIII

### REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006).

#### (MODELO)

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço  
Completo) \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão  
Eletrônico SRP nº 023/2022, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas  
empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos  
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO  
SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de  
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (**identificação da licitação**) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (**órgão licitante**) antes da abertura oficial das propostas; e,
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la”.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA - - CONSOLIDADO STN/SICONFI  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2º QUADRIMESTRE DE 2022 - MAIO A AGOSTO DE 2022  
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11.1) RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 14/09/2022, às 13:52:53

\_\_\_\_\_  
Delci Alves Luz  
Prefeito  
CPF: 894.360.085-20

\_\_\_\_\_  
Cloves Vinício Amaral Santos  
Contador  
CRC-BA 035136/O-0

\_\_\_\_\_  
Cassio Leres Salomão Ferreira  
Secretário de Finanças  
CPF:004.404.975-74

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

STNS/CONFEI	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS												
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	
<b>MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA - CONSOLIDADO</b>													
<b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>													
<b>DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL</b>													
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>													
<b>2º QUADRIMESTRE DE 2022 - MAIO A AGOSTO DE 2022</b>													
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	1.208.077,39	1.108.254,52	1.156.182,37	1.911.255,03	676.118,47	1.498.539,78	1.287.567,26	1.326.564,64	1.305.693,39	1.362.483,83	1.279.690,09	1.369.776,61	15.487.173,38
Despesa Bruta com Pessoal (I)	1.208.077,39	1.108.254,52	1.156.182,37	1.911.255,03	676.118,47	1.498.539,78	1.287.567,26	1.326.564,64	1.305.693,39	1.362.483,83	1.279.690,09	1.369.776,61	15.487.173,38
Pessoal Ativo	1.105.178,91	1.023.424,97	1.067.601,19	1.242.324,07	665.818,98	1.414.897,96	1.188.235,07	1.230.173,25	1.210.001,51	1.180.730,19	1.182.617,38	1.279.711,24	13.790.714,72
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	99.898,48	84.829,55	88.581,18	668.930,96	102.299,49	83.641,82	99.332,19	96.391,39	95.691,88	181.723,64	97.072,71	90.065,37	1.696.458,66
Obrigações Patronais													
Pessoal Inativo e Pensionistas													
Aposentadorias, Reserva e Reformas													
Pensões													
Outras desp. pessoal decorr. contr. tercir. ou contrat. de forma indireta													
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (III) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>													
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária													
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração													
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	1.208.077,39	1.108.254,52	1.156.182,37	1.911.255,03	676.118,47	1.498.539,78	1.287.567,26	1.326.564,64	1.305.693,39	1.362.483,83	1.279.690,09	1.369.776,61	15.487.173,38
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (III a + III b)</b>													
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>													34.443.948,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (V)													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166-A, § 16 da CF) (VI)													
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>													34.443.948,55
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>													44,96
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>													60,00
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>													57,00
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)</b>													54,00
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Comodatário Geral Do Município, Emissão: 14/09/2022, às 13:48:38													

Delci Alves Luz  
 Prefeito  
 CPF: 894.360.085-20

Clóves Vinício Amaral Santos  
 Contador  
 CRC-BA 035136/O-0

Cassio Leres Salomão Ferreira  
 Secretário de Finanças  
 CPF: 004.404.975-74



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA - CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
2º QUADRIMESTRE DE 2022 - MAIO A AGOSTO DE 2022														
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
STNS/CONFEI	R\$ 1,00	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
		LIQUIDADAS												
DESPESA COM PESSOAL	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	Total (Últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	1.208.077,39	1.108.254,52	1.156.182,37	1.911.255,03	676.118,47	1.498.539,78	1.287.567,26	1.236.564,64	1.305.693,29	1.362.483,83	1.279.690,09	1.369.776,61	15.487.173,38
Pessoal Ativo	1.208.077,39	1.108.254,52	1.156.182,37	1.911.255,03	676.118,47	1.498.539,78	1.287.567,26	1.236.564,64	1.305.693,29	1.362.483,83	1.279.690,09	1.369.776,61	15.487.173,38	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis.	1.105.178,91	1.023.424,97	1.067.601,19	1.242.324,07	665.818,98	1.414.897,96	1.188.235,07	1.230.173,25	1.210.001,51	1.180.730,19	1.182.617,38	1.279.711,24	13.790.714,72	
Obrigações Patronais	99.898,48	84.829,55	88.581,18	668.930,96	102.299,49	83.641,82	99.332,19	96.391,39	95.691,88	181.723,64	97.072,71	90.065,37	1.696.458,66	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras desp. pessoal decorr. contr. tercir. ou Contrat. de forma indiret														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	1.208.077,39	1.108.254,52	1.156.182,37	1.911.255,03	676.118,47	1.498.539,78	1.287.567,26	1.236.564,64	1.305.693,29	1.362.483,83	1.279.690,09	1.369.776,61	15.487.173,38	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>														
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)</b>	34.443.948,55													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (V)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166-A, § 16 da CF) (VI)														
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>	34.443.948,55													
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	44,96													
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	60,00													
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	57,00													
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)</b>	54,00													
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Comendante Geral Do Município. Emissão: 14/09/2022, às 13:57:34														

Delei Alves Luz  
 Prefeito  
 CPF: 894.360.085-20

Clóves Vinício Amaral Santos  
 Contador  
 CRC-BA 035136/O-0

Cassio Leres Salomão Ferreira  
 Secretário de Finanças  
 CPF: 004.404.975-74

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL <b>DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b> ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º QUADRIMESTRE DE 2022 - MAIO A AGOSTO DE 2022 RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		STN/SICONFI		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>16.027.392,85</b>	<b>15.928.715,68</b>	<b>15.712.826,84</b>	
Divida Mobiliária				
Divida Contratual	16.005.297,76	15.906.620,59	15.690.731,75	
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	16.005.297,76	15.906.620,59	15.690.731,75	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	16.005.297,76	15.906.620,59	15.690.731,75	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	22.095,09	22.095,09	22.095,09	
Outras Dívidas				
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>4.682.841,51</b>	<b>5.927.099,21</b>	<b>8.906.339,59</b>	
Disponibilidade de Caixa	4.682.841,51	5.927.099,21	8.906.339,59	
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.249.407,52	9.544.317,82	12.843.469,01	
(-) Restos a Pagar Processados	768.902,90	533.235,32	533.235,32	
(-) Depósitos Resstituíves e Valores Vinculados	2.797.663,11	3.083.983,29	3.403.894,10	
Demais Haveres Financeiros				
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>11.344.551,34</b>	<b>10.001.616,47</b>	<b>6.806.487,25</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.260.611,19	30.026.115,11	34.443.948,55	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (IV - V)	27.260.611,19	30.026.115,11	34.443.948,55	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/V)	58,79	53,05	45,62	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/V)	41,62	33,31	19,76	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00%	32.712.733,43	36.031.338,13	41.332.738,26	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	29.441.460,09	32.428.204,32	37.199.464,43	
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	86.311,86			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 14/09/2022, as 13:54:29

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2º QUADRIMESTRE DE 2022 - MAIO A AGOSTO DE 2022  
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

STN/SICONFI

RS 1,00

\_\_\_\_\_  
Delci Alves Luz  
Prefeito  
CPF: 894.360.085-20

\_\_\_\_\_  
Cloves Vinício Amaral Santos  
Contador  
CRC-BA 035136/O-0

\_\_\_\_\_  
Cassio Leres Salomão Ferreira  
Secretário de Finanças  
CPF:004.404.975-74

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 2º QUADRIMESTRE DE 2022 - MAIO A AGOSTO DE 2022  
 RGF - ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40 § 1º) STN/SICONFI  
RS 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
<b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>				
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.260.611,19	30.026.115,11	34.443.948,55	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	27.260.611,19	30.026.115,11	34.443.948,55	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00 %	5.997.334,46	6.605.745,32	7.577.668,68	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %	5.397.601,01	5.945.170,79	6.819.901,81	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
<b>DOS ESTADOS (IX)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
<b>DOS MUNICÍPIOS (X)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)</b>				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>				
<b>MEDIDAS CORRETIVAS</b>				

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 14/09/2022, as 13:53:40

\_\_\_\_\_  
 Delci Alves Luz  
 Prefeito  
 CPF: 894.360.085-20

\_\_\_\_\_  
 Cloves Vinício Amaral Santos  
 Contador  
 CRC-BA 035136/O-0

\_\_\_\_\_  
 Cassio Leres Salomão Ferreira  
 Secretário de Finanças  
 CPF:004.404.975-74

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA		STN/SICONFI	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
<b>DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º QUADRIMESTRE DE 2022 - MAIO A AGOSTO DE 2022			
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Mobiliária</b>			
Interna			
Externa			
<b>Contratual</b>			
Interna			
Empréstimos			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)			
Externa			
Empréstimos			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)			
<b>TOTAL (III)</b>			

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	34.443.948,55	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	34.443.948,55	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)</b>		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.511.031,77	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.959.928,59	14,40
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTARIA</b>		0,00
ORÇAMENTARIA	2.411.076,40	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Parcelamentos de Dívidas</b>		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
<b>Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas</b>		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 14/09/2022, às 13:54:05

_____ Delci Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20	_____ Cloves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0
---	--

\_\_\_\_\_  
 Cassio Leres Salomão Ferreira  
 Secretário de Finanças  
 CPF:004.404.975-74

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA - CONSOLIDADO										RS 1,00
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
2º QUADRIMESTRE DE 2022 - MAIO A AGOSTO DE 2022										
RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b) + c + d + e - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)	STNS/CONFI
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Do Exercício Anterior (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.467.542,49	89.458,69	0,00	723.266,63	0,00	2.654.817,17	0,00	0,00	2.654.817,17	
Recursos Ordinários	3.467.542,49	89.458,69	0,00	723.266,63	0,00	2.654.817,17	0,00	0,00	2.654.817,17	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.126.519,00	769.630,05	0,00	301.786,25	0,00	55.102,70	0,00	0,00	55.102,70	
Recursos Vinculados a Educação	(630.752,62)	185.645,73	0,00	77.587,35	0,00	(893.985,70)	0,00	0,00	(893.985,70)	
Recursos Vinculados a Saúde	470.514,73	303.070,95	0,00	21.247,50	0,00	149.196,28	0,00	0,00	149.196,28	
Recursos Vinculados a Assistência Social	780.470,10	86.046,90	0,00	86.323,67	0,00	608.099,53	0,00	0,00	608.099,53	
Recursos Vinculados a Previdência Social	(1.956.300,95)	69.177,25	0,00	30.073,35	0,00	(2.056.151,75)	0,00	0,00	(2.056.151,75)	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	600.810,29	15.439,87	0,00	72.780,03	0,00	512.590,39	0,00	0,00	512.590,39	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	(1.126,10)	1.000,00	0,00	9.064,79	0,00	(2.132,89)	0,00	0,00	(2.132,89)	
Recursos de Operações de Crédito/Exercício Vinculados a Educação e à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito/Exercício Vinculados a Educação e à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Aterramento de Bens Ativos	112.765,57	109.240,35	0,00	4.109,56	0,00	112.765,57	0,00	0,00	112.765,57	
Outros Recursos Vinculados	1.757.279,98	859.086,74	0,00	1.025.052,88	0,00	1.643.921,27	0,00	0,00	1.643.921,27	
TOTAL (III) = (I + II)	4.594.061,49	859.086,74	0,00	1.025.052,88	0,00	2.709.919,87	0,00	0,00	2.709.919,87	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria-Genl Do Município, Emissão: 14/09/2022, às 13:57:01

Dedei Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20	Chaves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0	Cassio Leres Salomão Ferreira Secretário de Finanças CPF: 004.404.975-74
--	---	--



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA - CONSOLIDADO										RS 1,00
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
2º QUADRIMESTRE DE 2022 - MAIO A AGOSTO DE 2022										
RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b) + c + d + e - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Exercidos Anteriores (b)	Do Exercício (c)	De Exercícios Anteriores (d)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>3.467.542,49</b>	<b>89.458,69</b>	<b>0,00</b>	<b>723.266,63</b>	<b>0,00</b>	<b>2.654.817,17</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.654.817,17</b>	
Recursos Ordinários	3.467.542,49	89.458,69	0,00	723.266,63	0,00	2.654.817,17	0,00	0,00	2.654.817,17	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>1.126.519,00</b>	<b>769.630,05</b>	<b>0,00</b>	<b>301.786,25</b>	<b>0,00</b>	<b>55.102,70</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>55.102,70</b>	
Recursos Vinculados a Educação	(630.752,62)	185.645,73	0,00	77.587,35	0,00	(893.985,70)	0,00	0,00	(893.985,70)	
Recursos Vinculados a Saúde	470.514,73	303.070,95	0,00	21.247,50	0,00	149.196,28	0,00	0,00	149.196,28	
Recursos Vinculados a Assistência Social	780.470,10	86.046,90	0,00	86.323,67	0,00	608.099,53	0,00	0,00	608.099,53	
Recursos Vinculados a Previdência Social	(1.956.300,95)	69.177,25	0,00	30.673,35	0,00	(2.056.151,75)	0,00	0,00	(2.056.151,75)	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	600.810,29	15.439,87	0,00	72.780,03	0,00	512.590,39	0,00	0,00	512.590,39	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	(1.126,810)	1.000,00	0,00	9.664,79	0,00	(2.132,89)	0,00	0,00	(2.132,89)	
Recursos de Operações de Crédito/Exercício Vinculados a Educação e à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito/Exercício Vinculados a Educação e à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Aterramento de Bens Ativos	112.765,57	0,00	0,00	0,00	0,00	112.765,57	0,00	0,00	112.765,57	
Outros Recursos Vinculados	1.757.279,98	109.240,33	0,00	4.109,26	0,00	1.643.921,27	0,00	0,00	1.643.921,27	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>4.594.061,49</b>	<b>859.088,74</b>	<b>0,00</b>	<b>1.025.052,88</b>	<b>0,00</b>	<b>2.709.919,87</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.709.919,87</b>	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria-Genl Do Município, Emissão: 14/09/2022, às 13:58:46

Dedei Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20	Chaves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0	Casio Leres Salomão Ferreira Secretário de Finanças CPF: 004.404.975-74
--	---	---

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA - CONSOLIDADO		STN/SICONFI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º QUADRIMESTRE DE 2022 - MAIO A AGOSTO DE 2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		34.443.948,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		34.443.948,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		34.443.948,55
DESPESA COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.487.173,38	44,96
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00 %	20.666.369,13	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00 %	19.633.050,67	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00 %	18.599.732,22	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR
Dívida Consolidada Líquida	6.806.487,25	45,62
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.332.738,26	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.577.668,68	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.511.031,77	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.411.076,40	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO
Valor Total		DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 14/09/2022, às 13:54:58

_____ Delci Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20	_____ Cloves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0
_____ Cassio Leres Salomão Ferreira Secretário de Finanças CPF:004.404.975-74	

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA - CONSOLIDADO		STN/SICONFI	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º QUADRIMESTRE DE 2022 - MAIO A AGOSTO DE 2022			
LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00	
<u>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</u>		<u>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</u>	
Receita Corrente Líquida		34.443.948,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		34.443.948,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		34.443.948,55	
<u>DESPESA COM PESSOAL</u>		<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL AJUSTADA</u>
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.487.173,38		44,96
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00 %	20.666.369,13		60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00 %	19.633.050,67		57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00 %	18.599.732,22		54,00
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>		<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Dívida Consolidada Líquida	6.806.487,25		45,62
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.332.738,26		120,00
<u>GARANTIAS DE VALORES</u>		<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.577.668,68		22,00
<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>		<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00		0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.511.031,77		16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.411.076,40		7,00
<u>RESTOS A PAGAR</u>		<u>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO</u>	<u>DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</u>
Valor Total			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 14/09/2022, às 13:59:19

_____ Delci Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20	_____ Cloves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0
_____ Cassio Leres Salomão Ferreira Secretário de Finanças CPF:004.404.975-74	

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## Relatório Resumido da Execução

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA										STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL											
4º BIMESTRE DE 2022 - JULHO A AGOSTO DE 2022											
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais	
Recitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Até o Período (c)	% (e/a)	Saldo (a-c)				
			No Período (b)	%(b/a)							
<b>RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>33.500.000,00</b>	<b>33.500.000,00</b>	<b>6.432.389,38</b>	<b>19,20</b>	<b>24.420.851,53</b>	<b>72,90</b>	<b>9.079.148,47</b>				
RECEITAS CORRENTES	33.283.000,00	33.283.000,00	6.428.959,38	19,32	24.308.085,96	73,03	8.974.914,04				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	516.000,00	516.000,00	92.633,78	17,95	339.538,87	65,80	176.461,13				
Impostos	509.000,00	509.000,00	78.063,30	15,34	271.414,53	53,32	237.585,47				
Taxas	5.000,00	5.000,00	14.570,48	291,41	68.124,34	1.362,49	(63.124,34)				
Contribuição De Melhoria	2.000,00	2.000,00					2.000,00				
CONTRIBUIÇÕES											
Contribuições Sociais											
Contribuições Econômicas											
Contribuições Para Entidades Privadas De Serviço Social E De For											
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública											
RECEITA PATRIMONIAL	88.000,00	88.000,00	224.759,51	255,41	602.508,71	684,67	(514.508,71)				
Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado	1.000,00	1.000,00					1.000,00				
Valores Mobiliários	86.000,00	86.000,00	224.759,51	261,35	602.508,71	700,59	(516.508,71)				
Delegação De Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, A											
Exploração De Recursos Naturais											
Exploração Do Patrimônio Intangível											
Cessão De Direitos											
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00					1.000,00				
RECEITA AGROPECUÁRIA											
Receita Agropecuária											
RECEITA INDUSTRIAL											
Receta Industrial											
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	108,58	3,62	249,83	8,33	2.750,17				
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	108,58	5,43	249,83	12,49	1.750,17				
Serviços E Atividades Referentes À Navegação E Ao Transporte											
Serviços E Atividades Referentes À Saúde	1.000,00	1.000,00					1.000,00				
Serviços E Atividades Financeiras											
Outros Serviços											
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.671.000,00	32.671.000,00	6.085.277,51	18,63	23.333.879,65	71,42	9.337.120,35				
Transferências Da União E De Suas Entidades	23.379.000,00	23.379.000,00	3.402.980,14	14,56	14.602.116,23	62,46	8.776.883,77				
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entida	3.692.000,00	3.692.000,00	1.777.047,20	48,13	5.172.198,85	140,09	(1.480.198,85)				
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades											
Transferências De Instituições Privadas											
Transferências De Outras Instituições Públicas	5.600.000,00	5.600.000,00	905.250,17	16,17	3.559.564,57	63,56	2.040.435,43				
Transferências Do Exterior											
Demais Transferências Correntes											
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	26.180,00	523,60	31.908,90	638,18	(26.908,90)				
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais	3.000,00	3.000,00	1.180,00	39,33	3.240,00	108,00	(240,00)				
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	25.000,00	2.500,00	28.668,90	2.866,89	(27.668,90)				
Bens, Direitos E Valores Incorporados Ao Patrimônio Público											
Multas E Juros De Mora Das Receitas De Capital											
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00					1.000,00				
RECEITAS DE CAPITAL	217.000,00	217.000,00	3.430,00	1,58	112.765,57	51,97	104.234,43				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.000,00	7.000,00					7.000,00				
Operações De Crédito - Mercado Interno	7.000,00	7.000,00					7.000,00				
Operações De Crédito - Mercado Externo											
ALIENAÇÃO DE BENS	58.000,00	58.000,00	3.430,00	5,91	112.765,57	194,42	(54.765,57)				
Alienação De Bens Móveis	57.000,00	57.000,00					57.000,00				
Alienação De Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	3.430,00	343,00	25.665,57	2.566,56	(24.665,57)				
Alienação De Bens Intangíveis											
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.000,00	1.000,00					1.000,00				
Amortização De Empréstimos	1.000,00	1.000,00					1.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	151.000,00	151.000,00					151.000,00				
Transferências Da União E De Suas Entidades	7.000,00	7.000,00					7.000,00				
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entida	144.000,00	144.000,00					144.000,00				
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades											
Transferências De Instituições Privadas											
Transferências De Outras Instituições Públicas											
Transferências Do Exterior											
Demais Transferências De Capital											
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL											
Integralização De Capital Social											
Resultado Do Banco Central											
Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro											
Resgate De Títulos Do Tesouro											
Demais Receitas De Capital											
<b>RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>33.500.000,00</b>	<b>33.500.000,00</b>	<b>6.432.389,38</b>	<b>19,20</b>	<b>24.420.851,53</b>	<b>72,90</b>	<b>9.079.148,47</b>				
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>				
Operações de Crédito Internas											
Mobiliária											
Contratual											
Operações de Crédito Externas											
Mobiliária											
Contratual											
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>33.500.000,00</b>	<b>33.500.000,00</b>	<b>6.432.389,38</b>	<b>19,20</b>	<b>24.420.851,53</b>	<b>72,90</b>	<b>9.079.148,47</b>				
<b>DEFICIT (VI)</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>				
<b>TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>33.500.000,00</b>	<b>33.500.000,00</b>	<b>6.432.389,38</b>	<b>19,20</b>	<b>24.420.851,53</b>	<b>72,90</b>	<b>9.079.148,47</b>				
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS											
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais											
<b>DESPESAS</b>	<b>Dotação Inicial (d)</b>	<b>Dotação Atualizada (e)</b>	<b>Despesas Empenhadas</b>		<b>Saldo (g) = (e - f)</b>	<b>Despesas Liquidadas</b>		<b>Saldo (i) = (e - h)</b>	<b>Despesas Pagas Até o Período (j)</b>		
			<b>No Período</b>	<b>Até Período (f)</b>		<b>No Período</b>	<b>Até Período (h)</b>				
<b>DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)</b>	<b>32.165.000,00</b>	<b>32.165.000,00</b>	<b>5.451.244,15</b>	<b>20.800.758,71</b>	<b>11.364.241,29</b>	<b>5.665.362,78</b>	<b>19.775.161,33</b>	<b>12.389.838,67</b>	<b>19.449.187,91</b>		
DESPESAS CORRENTES	26.784.000,00	27.616.800,00	5.039.955,14	19.531.234,41	8.085.565,59	5.248.035,94	18.574.450,85	9.042.349,15	18.263.350,78		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.226.000,00	14.408.700,00	2.851.405,30	10.326.315,94	4.082.384,06	2.540.413,81	4.768.505,96	9.627.194,04	9.627.194,04		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.554.000,00	13.208.100,00	2.188.549,84	9.204.918,47	4.003.181,53	2.707.622,13	8.934.256,81	4.273.843,19	8.736.156,74		
DESPESAS DE CAPITAL	5.380.000,00	4.548.200,00	411.289,01	1.269.524,30	3.278.675,70	417.326,84	1.200.710,48	3.347.489,52	1.085.837,13		
INVESTIMENTOS	4.638.000,00	4.109.200,00	299.730,81	954.888,45	3.154.311,55	305.838,48	886.144,47	3.223.055,53	771.271,12		
INVERSOES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	742.000,00	439.000,00	111.558,20	314.635,85	124.364,15	111.488,36	314.566,01	124.433,99	314.566,01		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00										
<b>DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>		
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>32.165.000,00</b>	<b>32.165.000,00</b>	<b>5.451.244,15</b>	<b>20.800.758,71</b>	<b>11.364.241,29</b>	<b>5.665.362,78</b>	<b>19.775.161,33</b>	<b>12.389.838,67</b>	<b>19.449.187,91</b>		

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

**MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA** STN/SICONFI  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**4º BIMESTRE DE 2022 - JULHO A AGOSTO DE 2022**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	32.165.000,00	32.165.000,00	5.451.244,15	20.800.758,71	11.364.241,29	5.665.362,78	19.775.161,33	12.389.838,67	19.449.187,91
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	3.620.928,82	—	—	4.645.690,20	—	4.971.663,62
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	32.165.000,00	32.165.000,00	5.451.244,15	24.420.851,53	—	5.665.362,78	24.420.851,53	—	24.420.851,53
RESERVA DO RPPS									

Receitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Período (b)	%(b/a)	Até o Período (c)	%(c/a)	
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
<b>TOTAL DAS RECEITAS INTRAS</b>							

  

Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
Despesas Correntes									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
<b>TOTAL DAS DESPESAS INTRAS</b>									

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 14/09/2022, às 14:08:18

<p>_____                  Delci Alves Luz                  Prefeito                  CPF: 894.360.085-20</p>	<p>_____                  Cloves Vinício Amaral Santos                  Contador                  CRC-BA 035136/O-0</p>
<p>_____                  Cassio Leres Salomão Ferreira                  Secretário de Finanças                  CPF:004.404.975-74</p>	

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA											STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL											
4º BIMESTRE DE 2022 - JULHO A AGOSTO DE 2022											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	
			No Período	Até Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>32.165.000,00</b>	<b>32.165.000,00</b>	<b>5.451.244,15</b>	<b>20.800.758,71</b>	<b>100,00</b>	<b>11.364.241,29</b>	<b>5.665.362,78</b>	<b>19.775.161,33</b>	<b>100,00</b>	<b>12.389.838,67</b>	
Essencial à Justiça	14.000,00	7.000,00	6.000,00	6.000,00	0,03	1.000,00	6.000,00	6.000,00	0,03	1.000,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	14.000,00	7.000,00	6.000,00	6.000,00	0,03	1.000,00	6.000,00	6.000,00	0,03	1.000,00	
Administração	7.033.000,00	7.716.500,00	1.894.835,39	7.009.928,46	33,70	706.571,54	1.844.903,58	6.323.421,76	31,98	1.393.078,24	
Administração Geral	6.757.000,00	7.404.500,00	1.861.185,39	6.709.632,22	32,26	694.867,78	1.792.253,58	6.079.125,52	30,74	1.325.374,48	
Administração Financeira	261.000,00	312.000,00	33.650,00	300.296,24	1,44	11.703,76	52.650,00	244.296,24	1,24	67.703,76	
Controle Interno	8.000,00										
Formação do Recursos Humanos	7.000,00										
Segurança Pública	7.000,00										
Policiamento	7.000,00										
Assistência Social	1.505.000,00	1.505.000,00	66.160,97	399.563,91	1,92	1.105.436,09	98.372,11	384.601,32	1,94	1.120.398,68	
Administração Geral	667.000,00	667.000,00	37.928,00	216.051,67	1,04	450.948,33	51.635,14	210.153,87	1,06	456.846,13	
Assistência à Criança e ao Adolescente	110.000,00	108.000,00	7.000,00	24.508,00	0,12	83.492,00	7.000,00	24.508,00	0,12	83.492,00	
Assistência Comunitária	721.000,00	723.000,00	21.232,97	159.004,24	0,76	563.995,76	39.736,97	149.939,45	0,76	573.060,55	
Habitação Urbana	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Saúde	6.695.000,00	6.695.000,00	1.208.391,91	4.754.581,15	22,86	1.940.418,85	1.253.122,34	4.651.127,57	23,52	2.043.872,43	
Administração Geral	3.151.000,00	3.010.100,00	456.151,94	2.111.197,62	10,15	898.902,38	519.195,71	2.080.524,07	10,52	929.575,93	
Normatização e Fiscalização	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Atenção Básica	2.921.000,00	2.998.900,00	623.098,12	2.213.448,09	10,64	785.451,91	623.713,55	2.192.250,54	11,09	806.649,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	378.000,00	337.000,00	40.800,00	163.200,00	0,78	173.800,00	40.800,00	163.200,00	0,83	173.800,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	63.000,00	155.000,00	38.475,76	144.346,50	0,69	10.653,50	37.120,99	113.906,61	0,58	41.093,39	
Vigilância Epidemiológica	174.000,00	186.000,00	49.866,09	122.388,94	0,59	63.611,06	32.292,09	101.246,35	0,51	84.753,65	
Educação	12.391.000,00	12.386.000,00	1.759.645,52	6.879.109,11	33,07	5.506.890,89	1.873.201,11	6.693.406,09	33,85	5.692.593,91	
Planejamento e Orçamento	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Administração Geral	2.063.000,00	1.643.000,00	183.002,61	673.570,59	3,24	969.429,41	155.699,61	595.500,50	3,01	1.047.499,50	
Tecnologia da Informação	19.000,00	19.000,00				19.000,00				19.000,00	
Formação do Recursos Humanos	42.000,00	42.000,00				42.000,00				42.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	177.000,00	177.000,00	1.000,00	130.889,51	0,63	46.110,49	128.953,92	0,65	48.046,08		
Ensino Fundamental	10.060.000,00	10.480.000,00	1.575.642,91	6.074.649,01	29,20	4.405.350,99	1.717.501,50	5.968.951,67	30,18	4.511.048,33	
Educação Infantil	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
DIFUSÃO CULTURAL	5.000,00										
Cultura	14.000,00										
DIFUSÃO CULTURAL	14.000,00										
Urbanismo	1.414.000,00	1.262.000,00	208.443,82	419.936,35	2,02	842.063,65	204.334,46	415.826,99	2,10	846.173,01	
Administração Geral	572.000,00	477.000,00	99.194,47	310.687,00	1,49	166.313,00	95.085,11	306.577,64	1,55	170.422,36	
Infra_estrutura Urbana	817.000,00	785.000,00	109.249,35	109.249,35	0,53	675.750,65	109.249,35	109.249,35	0,55	675.750,65	
Serviços Urbanos	20.000,00										
Conservação de Energia	5.000,00										
Habitação	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Habitação Urbana	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Saneamento	72.000,00										
Saneamento Básico Rural	3.000,00										
Saneamento Básico Urbano	23.000,00										
Recursos Hídricos	46.000,00										
Gestão Ambiental	102.000,00	6.000,00		5.998,00	0,03	2,00		5.998,00	0,03	2,00	
Preservação e Conservação Ambiental	94.000,00										
Recursos Hídricos	8.000,00	6.000,00		5.998,00	0,03	2,00		5.998,00	0,03	2,00	
Ciência e Tecnologia	3.000,00										
Difusão Conhecimento Científico e Tecnológico	3.000,00										
Agricultura	190.000,00	306.600,00	156.224,46	300.477,89	1,44	6.122,11	153.052,33	272.390,08	1,38	34.209,92	
Recursos Hídricos	6.000,00										
Abastecimento	168.000,00	306.600,00	156.224,46	300.477,89	1,44	6.122,11	153.052,33	272.390,08	1,38	34.209,92	
Promoção da Produção Agropecuária	16.000,00										
Transporte	1.691.000,00	1.518.000,00		463.115,41	2,23	1.054.884,59		463.115,41	2,34	1.054.884,59	
Transporte Rodoviário	1.691.000,00	1.518.000,00		463.115,41	2,23	1.054.884,59		463.115,41	2,34	1.054.884,59	
Desporto e Lazer	44.000,00	87.400,00		87.000,00	0,42	400,00	81.600,00	87.000,00	0,44	400,00	
Desporto Comunitário	27.000,00										
Lazer	17.000,00	87.400,00		87.000,00	0,42	400,00	81.600,00	87.000,00	0,44	400,00	
Encargos especiais	981.000,00	667.500,00	151.542,08	475.048,43	2,28	192.451,57	150.776,85	472.274,11	2,39	195.225,89	
Outros Encargos Especiais	981.000,00	667.500,00	151.542,08	475.048,43	2,28	192.451,57	150.776,85	472.274,11	2,39	195.225,89	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00										
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>32.165.000,00</b>	<b>32.165.000,00</b>	<b>5.451.244,15</b>	<b>20.800.758,71</b>	<b>100,00</b>	<b>11.364.241,29</b>	<b>5.665.362,78</b>	<b>19.775.161,33</b>	<b>100,00</b>	<b>12.389.838,67</b>	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 14/09/2022, às 14:08:46



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL  
4º BIMESTRE DE 2022 - JULHO A AGOSTO DE 2022  
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

STN/SICONFI

Em Reais

Delei Alves Luz  
Prefeito  
CPF: 894.360.085-20

Cloves Vinício Amaral Santos  
Contador  
CRC-BA 035136/O-0

Cassio Leres Salomão Ferreira  
Secretário de Finanças  
CPF:004.404.975-74

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		
	RS 1,00	RS 1,00	RS 1,00	RS 1,00	RS 1,00	RS 1,00	RS 1,00	RS 1,00	RS 1,00	RS 1,00	RS 1,00	RS 1,00		
<b>MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA</b>														
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>														
<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>														
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>														
<b>4º BIMESTRE DE 2022 - SETEMBRO DE 2021 A AGOSTO DE 2022</b>														
RR00 - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
RECEITAS CORRENTES (0)	2.055.203,20	2.392.181,70	2.551.045,44	4.175.405,98	2.402.464,77	3.475.041,21	2.407.934,66	2.728.705,77	2.956.414,02	5.099.741,34	4.212.182,85	2.794.863,29	37.911.184,23	36.814.000,00
Impostos, taxas e contribuições de Melhoria	100.203,11	37.947,76	20.641,99	96.778,37	14.029,82	40.513,89	37.638,55	28.972,48	77.494,48	48.325,87	40.191,83	52.441,95	595.110,10	516.000,00
IPU	13.040,77	2.068,85	1.778,64	1.709,60	2.270,79	849,71	1.358,12	582,25	1.756,78	6.755,01	9.793,22	13.591,83	55.555,57	90.000,00
ISS	24.526,26	28.293,53	11.424,81	21.226,55	7.324,42	10.025,17	15.647,46	6.891,25	24.492,85	20.502,94	8.879,34	12.717,05	191.951,63	177.000,00
ITBI	1.432,00	10,00	5.053,28	28.299,68	4.434,61	24.011,80	11.543,51	12.283,00	34.721,20	12.334,97	2.138,72	6.000,00	9.580,72	13.000,00
IRRF	57.235,26	5.185,81	2.385,26	45.542,54	4.434,61	5.627,21	9.089,46	9.215,98	16.453,65	8.732,95	7.250,83	7.319,65	215.611,65	229.000,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.968,82	2.389,57											122.410,53	7.000,00
Contribuições														
Receita Patrimonial	20.477,16	22.837,41	140.494,69	41.590,58	44.688,55	52.282,97	67.673,44	60.060,98	75.260,77	77.782,49	103.907,18	120.852,33	827.908,55	88.000,00
Renderimentos de Aplicação Financeira	20.477,16	22.837,41	29.444,69	41.590,58	44.688,55	52.282,97	67.673,44	60.060,98	75.260,77	77.782,49	103.907,18	120.852,33	716.858,55	86.000,00
Outras Receitas Patrimoniais			111.050,00										111.050,00	2.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	1.933.492,93	2.331.396,53	2.387.567,51	3.915.049,56	2.403.746,40	3.378.575,45	2.302.481,42	2.639.672,31	2.803.728,77	5.571.572,98	4.066.795,26	2.596.569,01	249,83	3.000,00
Conta-Parte do FPM	792.574,31	883.192,29	1.147.025,36	1.707.571,24	1.187.032,27	1.656.996,94	1.004.538,79	1.190.734,15	1.324.572,92	2.239.390,75	1.668.141,96	1.211.995,41	36.330.648,13	36.202.000,00
Conta-Parte do ICMS	2.14.917,65	251.687,70	303.114,44	339.590,63	166.164,55	234.210,12	306.922,63	255.387,67	305.388,03	237.793,21	267.808,10	308.299,70	15.013.766,39	15.300.000,00
Conta-Parte do IPVA	20.664,14	23.461,26	13.362,84	6.851,77	21.391,38	69.758,39	14.326,97	11.154,51	13.632,32	16.175,26	18.732,40	20.598,68	250.109,92	200.000,00
Conta-Parte do ITR	2.144,12	617,27	59,29	25,98	41,04	32,93	6,17	79,37	6,45	142,61	11,40	52,45	3.219,08	10.000,00
Transferências da LC 87/196	1.248,70	1.248,70	1.248,70	1.248,70	1.282,09	1.282,09	1.282,09	1.282,09	1.282,09	1.282,09	1.282,09	1.282,09	15.251,52	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.878,48	1.933,54	1.852,30	1.893,71	1.674,94	1.497,67	1.696,71	1.725,60	917,40	1.294,34	1.334,15	1.062,69	18.761,53	25.000,00
Transferências de FUNDEB	619.765,26	605.558,44	648.017,34	811.576,76	822.004,79	693.609,30	643.592,90	740.101,59	709.063,19	725.858,76	687.088,19	752.912,73	8.459.149,25	7.770.000,00
Outras Transferências Correntes	280.300,27	563.697,33	272.887,24	1.046.291,05	204.155,34	721.188,01	330.115,16	439.207,33	448.866,37	3.349.635,96	1.422.396,97	300.365,26	9.379.106,29	9.877.000,00
Outras Receitas Correntes	1.030,00		2.341,25	121.987,47		3.668,90				2.060,00	1.180,00	25.000,00	157.267,62	5.000,00
<b>DEDUÇÕES (01)</b>	<b>206.059,96</b>	<b>231.791,59</b>	<b>292.712,29</b>	<b>307.409,89</b>	<b>274.925,71</b>	<b>392.199,58</b>	<b>265.158,79</b>	<b>291.471,04</b>	<b>328.719,84</b>	<b>298.700,23</b>	<b>3.942.285,19</b>	<b>2.486.674,19</b>	<b>308.189,10</b>	<b>3.531.000,00</b>
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência														
Restornos de Receitas para Formação de FUNDEB	206.059,96	231.791,59	292.712,29	307.409,89	274.925,71	392.199,58	265.158,79	291.471,04	328.719,84	298.700,23	3.942.285,19	2.486.674,19	308.189,10	3.531.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (01) = (I) - (II)</b>	<b>1.849.143,24</b>	<b>2.160.390,11</b>	<b>2.258.333,15</b>	<b>3.867.996,09</b>	<b>2.127.539,06</b>	<b>3.082.841,63</b>	<b>2.142.775,87</b>	<b>2.437.234,73</b>	<b>2.627.694,18</b>	<b>5.401.041,11</b>	<b>3.942.285,19</b>	<b>2.486.674,19</b>	<b>34.443.948,55</b>	<b>33.283.000,00</b>
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (Art. 166-A, §1º, da CF/1988)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (01) - (VI)</b>	<b>1.849.143,24</b>	<b>2.160.390,11</b>	<b>2.258.333,15</b>	<b>3.867.996,09</b>	<b>2.127.539,06</b>	<b>3.082.841,63</b>	<b>2.142.775,87</b>	<b>2.437.234,73</b>	<b>2.627.694,18</b>	<b>5.401.041,11</b>	<b>3.942.285,19</b>	<b>2.486.674,19</b>	<b>34.443.948,55</b>	<b>33.283.000,00</b>
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)</b>	<b>1.849.143,24</b>	<b>2.160.390,11</b>	<b>2.258.333,15</b>	<b>3.867.996,09</b>	<b>2.127.539,06</b>	<b>3.082.841,63</b>	<b>2.142.775,87</b>	<b>2.437.234,73</b>	<b>2.627.694,18</b>	<b>5.401.041,11</b>	<b>3.942.285,19</b>	<b>2.486.674,19</b>	<b>34.443.948,55</b>	<b>33.283.000,00</b>

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas; Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Emissão: 14/09/2022, às 14:08

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

STN/SICONFI

RS 1,00

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
4º BIMESTRE DE 2022 - SETEMBRO DE 2021 A AGOSTO DE 2022  
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Dalai Alves Luz  
Prefeito  
CPF: 894.360.085-20

Samuel Oliveira Lopes  
Contador  
CRC-BA 30174/O-9

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2022 - JULHO A AGOSTO DE 2022 RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						STN/SICONFI
Em Reais						
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>						
Receita de Contribuições dos Segurados						
Ativo						
Inativo						
Pensionista						
Receita de Contribuições Patronais						
Ativo						
Inativo						
Pensionista						
Receita Patrimonial						
Receitas Imobiliárias						
Receitas de Valores Mobiliários						
Outras Receitas Patrimoniais						
Receita de Serviços						
Outras Receitas Correntes						
Compensação Financeira entre os Regimes						
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)						
Demais Receitas Correntes						
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>						
Alienação de Bens, Direitos e Ativos						
Amortização de Empréstimos						
Outras Receitas de Capital						
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
<b>Benefícios</b>						
Aposentadorias						
Pensões por Morte						
Outras Despesas Previdenciárias						
Compensação Financeira entre os Regimes						
Demais Despesas Previdenciárias						
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>						
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²</b>						
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR						
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR						
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						
Outros Aportes para o RPPS						
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa						
Investimentos e Aplicações						
Outros Bens e Direitos						

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

**MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA** STN/SICONFI  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**4º BIMESTRE DE 2022 - JULHO A AGOSTO DE 2022**  
 RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Recursos Imobiliários		
Recursos de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeiras entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
<b>Benefícios</b>					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>					

**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIV)</b>					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>					
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>					

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA STN/SICONFI  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 4º BIMESTRE DE 2022 - JULHO A AGOSTO DE 2022  
 RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) Em Reais

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>					

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 14/09/2022, às 14:09:38

\_\_\_\_\_

Delei Alves Luz  
 Prefeito  
 CPF: 894.360.085-20

\_\_\_\_\_

Cloves Vinício Amaral Santos  
 Contador  
 CRC-BA 035136/O-0

\_\_\_\_\_

Cassio Leres Salomão Ferreira  
 Secretário de Finanças  
 CPF: 004.404.975-74



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

**MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA** STN/SICONFI  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**4º BIMESTRE DE 2022 - JULHO A AGOSTO DE 2022**  
 RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em Reais

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Período	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>36.814.000,00</b>		<b>26.737.347,91</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	516.000,00		339.538,87
IPTU	90.000,00		36.957,71
ISS	177.000,00		106.480,48
ITBI	13.000,00		8.138,72
IRRF	229.000,00		119.837,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.000,00		68.124,34
Contribuições			
Receita Patrimonial	88.000,00		602.508,71
Aplicações Financeiras (II)	86.000,00		602.508,71
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00		
Transferências Correntes	36.202.000,00		25.763.141,60
Cota-Parte do FPM	15.300.000,00		10.483.403,19
Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00		2.081.974,01
Cota-Parte do IPVA	200.000,00		185.769,91
Cota-Parte do ITR	10.000,00		372,42
Transferências da LC 87/1996	20.000,00		10.256,72
Transferências da LC 61/1989	25.000,00		11.203,50
Transferências do FUNDEB	7.770.000,00		5.774.231,45
Outras Transferências Correntes	9.877.000,00		7.215.930,40
Demais Receitas Correntes	8.000,00		32.158,73
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	8.000,00		32.158,73
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>36.728.000,00</b>		<b>26.134.839,20</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>217.000,00</b>		<b>112.765,57</b>
Operações de Crédito (VI)	7.000,00		
Amortização de Empréstimos (VII)	1.000,00		
Alienação de Bens	58.000,00		112.765,57
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)			
Outras Aliações de Bens	58.000,00		112.765,57
Transferências de Capital	151.000,00		
Convênios	149.000,00		
Outras Transferências de Capital	2.000,00		
Outras Receitas de Capital			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)			
Outras Receitas de Capital Primárias			
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>209.000,00</b>		<b>112.765,57</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>36.937.000,00</b>		<b>26.247.604,77</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Período					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROC PAGOS (b)	RP NÃO PROC	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>27.616.800,00</b>	<b>19.531.234,41</b>	<b>18.574.450,85</b>	<b>18.363.350,78</b>	<b>209.862,58</b>	<b>86.311,86</b>	<b>86.311,86</b>
Pessoal e Encargos Sociais	14.408.700,00	10.326.315,94	9.640.194,04	9.627.194,04	102.662,14		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	13.208.100,00	9.204.918,47	8.934.256,81	8.736.156,74	107.200,44	86.311,86	86.311,86
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	13.208.100,00	9.204.918,47	8.934.256,81	8.736.156,74	107.200,44	86.311,86	86.311,86
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>27.616.800,00</b>	<b>19.531.234,41</b>	<b>18.574.450,85</b>	<b>18.363.350,78</b>	<b>209.862,58</b>	<b>86.311,86</b>	<b>86.311,86</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>4.548.200,00</b>	<b>1.269.524,30</b>	<b>1.200.710,48</b>	<b>1.085.837,13</b>	<b>25.805,00</b>		
Investimentos	4.109.200,00	954.888,45	886.144,47	771.271,12	25.805,00		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	439.000,00	314.635,85	314.566,01	314.566,01			
<b>DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>4.109.200,00</b>	<b>954.888,45</b>	<b>886.144,47</b>	<b>771.271,12</b>	<b>25.805,00</b>		
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>							
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>31.726.000,00</b>	<b>20.486.122,86</b>	<b>19.460.595,32</b>	<b>19.134.621,90</b>	<b>235.667,58</b>	<b>86.311,86</b>	<b>86.311,86</b>

**RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]** **6.791.003,43**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até o Período	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		602.508,71
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)		10.474,51
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>		<b>7.383.037,63</b>

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA		STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
4º BIMESTRE DE 2022 - JULHO A AGOSTO DE 2022			
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			
			Em Reais
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/ 2021 (a)	Até o Período (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	16.027.392,85	15.712.826,84	
DEDUÇÕES (XXIX)	4.682.841,51	8.802.884,35	
Disponibilidade de Caixa	4.682.841,51	8.802.884,35	
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.249.407,52	12.710.840,90	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	768.902,90	533.235,32	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.797.663,11	3.374.721,23	
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	11.344.551,34	6.909.942,49	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.434.608,85	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Período (b)	
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		235.667,58	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)			
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)			
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)			
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXII I - IX + XXXIV + XXXV XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		4.198.941,27	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		3.606.907,07	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS			
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 14/09/2022, às 14:10:19

<p>_____ Delci Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20</p>	<p>_____ Cloves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0</p>
<p>_____ Cassio Leres Salomão Ferreira Secretário de Finanças CPF:004.404.975-74</p>	

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA <b>DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO</b> ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2022 - JULHO A AGOSTO DE 2022 RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)	STN/SICONFI														
	R\$ 1,00														
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS									
PODER/ÓRGÃO	Inscritos		Saldo	Pagos	Cancelados	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total			
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021						(a)	(b)	(c)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.299,42	763.603,48	533.235,32	235.667,58		533.235,32	86.311,86	86.311,86	86.311,86		86.311,86	533.235,32			
EXECUTIVO	5.299,42	763.603,48	533.235,32	235.667,58		533.235,32	86.311,86	86.311,86	86.311,86		86.311,86	533.235,32			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.000,00		1.000,00			3.430,00	3.430,00	3.430,00						
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		716.588,75		188.652,85											
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.299,42	31.209,73	5.299,42	31.209,73		5.299,42	57.628,30	57.628,30	57.628,30		57.628,30	527.935,90			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS		14.805,00		14.805,00			25.253,56	25.253,56	25.253,56		25.253,56	5.299,42			
<b>Total (III) = (I + II)</b>	<b>5.299,42</b>	<b>763.603,48</b>	<b>533.235,32</b>	<b>235.667,58</b>		<b>533.235,32</b>	<b>86.311,86</b>	<b>86.311,86</b>	<b>86.311,86</b>		<b>86.311,86</b>	<b>533.235,32</b>			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 14/09/2022, às 14:12:56.

Delei Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20	Clèves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0	Cassio Leres Salomão Ferreira Secretário de Finanças CPF: 004.404.975-74
--	---	--

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA						STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
4º BIMESTRE DE 2022 - JULHO A AGOSTO DE 2022						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						RS 1,00
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>		<b>509.000,00</b>	<b>271.414,53</b>			
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		90.000,00	36.957,71			
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		13.000,00	8.138,72			
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		177.000,00	106.480,48			
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		229.000,00	119.837,62			
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>		<b>18.535.000,00</b>	<b>12.762.723,03</b>			
2.1 - Cota-Parte FPM		15.300.000,00	10.483.403,19			
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		14.400.000,00	9.878.198,11			
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e		900.000,00	605.205,08			
2.2 - Cota-Parte ICMS		3.000.000,00	2.081.974,01			
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação		25.000,00	11.203,50			
2.4 - Cota-Parte ITR		10.000,00	372,42			
2.5 - Cota-Parte IPVA		200.000,00	185.769,91			
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro						
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais						
<b>3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>		<b>19.044.000,00</b>	<b>13.034.137,56</b>			
<b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>						
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>		<b>1.234.000,00</b>	<b>827.030,80</b>			
<b>FUNDEB</b>						
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
<b>6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>						
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
6.1.1 - Principal						
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira						
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
6.2.1 - Principal						
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira						
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
6.3.1 - Principal						
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira						
<b>7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹</b>						
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>				
<b>8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>						
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						
<b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>						
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB - (Por Área de Atuação)⁶		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>						
10.1 - Educação Infantil						
10.1.1 - Creche						
10.1.2 - Pré-escola						
10.2 - Ensino Fundamental						
<b>11 - OUTRAS DESPESAS</b>						
11.1 - Educação Infantil						
11.1.1 - Creche						
11.1.2 - Pré-escola						
11.2 - Ensino Fundamental						
<b>12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>						
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica						
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil						
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital						

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA					STN/SICONFI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
4º BIMESTRE DE 2022 - JULHO A AGOSTO DE 2022							
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)							
RS 1,00							
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>		VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO		
		(i)	(j)	(k)	(l)		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica							
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil							
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital							
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>		VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO		
		(m)	(n)	(o)	(p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício							
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
		(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB							
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos							
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL							
24.1- Creche							
24.2- Pré-escola							
25- ENSINO FUNDAMENTAL							
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)							
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR			
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))							
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)							
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>4</sup> = (L14h)							
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup> e 7							
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))							
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))							
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5		VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO			
		(x)	(w)	(y)			
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		3.258.534,39					
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEBS		SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL	
		(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)	
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos							
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos							
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)							
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			
		(a)		(b)			
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)							
35.1 - Salário-Educação							
35.2 - PDDE							
35.3 - PNAE							
35.4 - PNATE							
35.5 - Outras Transferências do FNDE							
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS							
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO							
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO							
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)							

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 4º BIMESTRE DE 2022 - JULHO A AGOSTO DE 2022  
 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

STN/SICONFI

RS 1,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL 41.1- Creche 41.2- Pré-escola					
42- ENSINO FUNDAMENTAL					
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)					

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.383.000,00	6.879.109,11	6.693.406,09	6.646.578,41	
47.1- Despesas Correntes	10.903.000,00	6.666.468,78	6.549.509,74	6.506.906,06	
47.1.1- Pessoal Ativo	8.290.000,00	5.441.823,48	5.388.502,08	5.388.502,08	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.000,00				
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.609.000,00	1.224.645,30	1.161.007,66	1.118.403,98	
47.2- Despesas de Capital	1.480.000,00	212.640,33	143.896,35	139.672,35	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.480.000,00	212.640,33	143.896,35	139.672,35	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 14/09/2022, às 15:10:16

_____ Delci Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20	_____ Cloves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0
_____ Cassio Leres Salomão Ferreira Secretário de Finanças CPF:004.404.975-74	

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2022 - JULHO A AGOSTO DE 2022 RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)						RS 1,00
DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
EDUCAÇÃO INFANTIL (I) Creche Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos Pré-escola Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos						
ENSINO FUNDAMENTAL (II) Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos						
ENSINO MÉDIO (III)						
ENSINO SUPERIOR (IV)						
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)						
OUTRAS (VI)						
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V + VI)</b>						
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>				<b>VALOR</b>		
DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO (VIII)						
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB (IX)						
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (X)						
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XI)						
CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XII)						
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL XIII = (VIII + IX + X + XI + XII)</b>						
<b>TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (XIV) = (VII - XIII)</b>						



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2022 - JULHO A AGOSTO DE 2022 RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)						RS 1,00
DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
EDUCAÇÃO INFANTIL (I) Creche Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos Pré-escola Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos						
ENSINO FUNDAMENTAL (II) Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos						
ENSINO MÉDIO (III)						
ENSINO SUPERIOR (IV)						
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)						
OUTRAS (VI)	830.626,82					
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V + VI)</b>	<b>830.626,82</b>					
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR		
DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO (VIII)						
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB (IX)						
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (X)						
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XI)						
CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XII)						
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL XIII = (VIII + IX + X + XI + XII)</b>						
<b>TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (XIV) = (VII - XIII)</b>						

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2022 - JULHO A AGOSTO DE 2022 RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)						RS 1,00
DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
EDUCAÇÃO INFANTIL (I) Creche Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos Pré-escola Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos						
ENSINO FUNDAMENTAL (II) Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos						
ENSINO MÉDIO (III)						
ENSINO SUPERIOR (IV)						
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)						
OUTRAS (VI)	1.478.493,28					
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V + VI)</b>	<b>1.478.493,28</b>					
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR		
DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO (VIII)						
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB (IX)						
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (X)						
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XI)						
CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XII)						
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL XIII = (VIII + IX + X + XI + XII)</b>						
<b>TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (XIV) = (VII - XIII)</b>						

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2022 - JULHO A AGOSTO DE 2022 RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)						RS 1,00
DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
EDUCAÇÃO INFANTIL (I) Creche Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos Pré-escola Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos						
ENSINO FUNDAMENTAL (II) Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos						
ENSINO MÉDIO (III)						
ENSINO SUPERIOR (IV)						
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)						
OUTRAS (VI)	190.262,58					
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V + VI)</b>	<b>190.262,58</b>					
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR		
DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO (VIII)						
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB (IX)						
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (X)						
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XI)						
CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XII)						
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL XIII = (VIII + IX + X + XI + XII)</b>						
<b>TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (XIV) = (VII - XIII)</b>						
<p>_____ Delci Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20</p> <p>_____ Cassio Leres Salomão Ferreira Secretário de Finanças CPF:004.404.975-74</p> <p>_____ Cloves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0</p>						

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA			STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
4º BIMESTRE DE 2022 - JULHO A AGOSTO DE 2022			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Em Reais			
RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	7.000,00		7.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.548.200,00	1.269.524,30	3.278.675,70
Investimentos	4.109.200,00	954.888,45	3.154.311,55
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	439.000,00	314.635,85	124.364,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte Por Instituições Financeiras			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.548.200,00	1.269.524,30	3.278.675,70
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	-4.541.200,00	-1.269.524,30	-3.271.675,70

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 14/09/2022, às 14:17:10

<p>Delci Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20</p>	<p>Cloves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0</p>
<p>Cassio Leres Salomão Ferreira Secretário de Finanças CPF:004.404.975-74</p>	

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)
			SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

STN/SICONFI

RS 1,00

PREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 14/09/2022, às 14:17:33

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

**MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA** STN/SICONFI  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**4º BIMESTRE DE 2022 - JULHO A AGOSTO DE 2022**  
 RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	Pervisão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Em Reais	
				Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	58.000,00		112.765,57	(54.765,57)
Receita de Alienação de Bens Móveis	57.000,00		87.100,00	(30.100,00)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00		25.665,57	(24.665,57)
Receitas de Alienação de Bens Intangíveis				
Rendimentos de Aplicação Financeira				

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021	2022	Saldo Atual (k) = (IIIi + IIIj)
	(i)	(j) = (Ib - (IIf + IIg))	
VALOR (III)	(858,02)		111.907,55

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 14/09/2022, às 14:17:50

Delci Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20	Cloves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0
Cassio Leres Salomão Ferreira Secretário de Finanças CPF: 004.404.975-74	

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BA STN/SICONFI  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 4º BIMESTRE DE 2022 - JULHO A AGOSTO DE 2022  
 RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (I)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)</b>							

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
<b>VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)</b>			



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BA STN/SICONFI  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 4º BIMESTRE DE 2022 - JULHO A AGOSTO DE 2022  
 RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I) Despesas Correntes Despesas de Capital							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) Despesas Correntes Despesas de Capital							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) Despesas Correntes Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) Despesas Correntes Despesas de Capital							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) Despesas Correntes Despesas de Capital							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)</b>							

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
<b>VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)</b>			

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BA STN/SICONFI  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 4º BIMESTRE DE 2022 - JULHO A AGOSTO DE 2022  
 RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I) Despesas Correntes Despesas de Capital							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) Despesas Correntes Despesas de Capital							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) Despesas Correntes Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) Despesas Correntes Despesas de Capital							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) Despesas Correntes Despesas de Capital							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)</b>							

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
<b>VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)</b>			

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BA STN/SICONFI  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 4º BIMESTRE DE 2022 - JULHO A AGOSTO DE 2022  
 RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I) Despesas Correntes Despesas de Capital							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) Despesas Correntes Despesas de Capital							
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) Despesas Correntes Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) Despesas Correntes Despesas de Capital							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) Despesas Correntes Despesas de Capital							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)</b>							

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
<b>VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)</b>			

_____ Delci Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20	_____ Cloves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0
_____ Cassio Leres Salomão Ferreira Secretário de Finanças CPF:004.404.975-74	

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA <b>DEMONSTRATIVO DAS PARCELIAS PÚBLICO - PRIVADAS</b> ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 / BIMESTRE - JULHO A AGOSTO RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25, e 28)	STNS/CONFI R\$ 1,00	
	IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL DE ATIVOS	No Bimestre	Até Bimestre
ATIVOS Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos Não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (1C)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
A contratar (I.1.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.1.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	27.260.611,19	33.283.000,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I/IV)											

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 14/09/2022, às 14:13:21

Dedei Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20	Claves Vitério Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0	Cassio Leres Sabatão Ferreira Secretário de Finanças CPF: 004.404.975-74
--	---	--

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA		STN/SICONFI			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
4º BIMESTRE DE 2022 - JULHO A AGOSTO DE 2022					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
Em Reais					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Bimestre			
<b>RECEITAS</b>		<b>91.420.851,53</b>			
Previsão Inicial		33.500.000,00			
Previsão Atualizada		33.500.000,00			
Receitas Realizadas		24.420.851,53			
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados Para Créditos Adicionais)					
<b>DESPESAS</b>		<b>129.000.798,15</b>			
Dotação Inicial		32.165.000,00			
Créditos Adicionais					
Dotação Atualizada		32.165.000,00			
Despesas Empenhadas		20.800.758,71			
Despesas Liquidadas		19.775.161,33			
Despesas Pagas		19.449.187,91			
Superávit Orçamentário		4.645.690,20			
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até Bimestre			
Despesas Empenhadas		20.800.758,71			
Despesas Liquidadas		19.775.161,33			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre			
Receita Corrente Líquida		34.443.948,55			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		34.443.948,55			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		34.443.948,55			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL		Até Bimestre			
<b>Fundo em Capitalização - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Despesas Previdenciárias Pagas					
Resultado Previdenciário					
<b>Fundo em Repartição - PLANO FINANCEIRO</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Despesas Previdenciárias Pagas					
Resultado Previdenciário					
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>					
Receitas Realizadas					
Despesas Empenhadas					
Despesas Liquidadas					
Despesas Pagas					
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares					
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Metas Fixadas no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha			6.791.003,43		
Resultado Nominal - Acima da Linha			7.383.037,63		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>		<b>768.902,90</b>		<b>235.667,58</b>	<b>533.235,32</b>
Poder Executivo		768.902,90		235.667,58	533.235,32
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>		<b>86.311,86</b>		<b>86.311,86</b>	
Poder Executivo		86.311,86		86.311,86	
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
<b>TOTAL</b>		<b>855.214,76</b>		<b>321.979,44</b>	<b>533.235,32</b>
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% a 25%> das Receitas de Impostos em MDE			<18% / 25%>		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			70%		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			50%		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			15%		
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito			7.000,00		
Despesa de Capital Líquida		1.269.524,30	3.278.675,70		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b>					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
<b>Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>					

Sistema de Administração de Finanças Públicas

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA		STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
4º BIMESTRE DE 2022 - JULHO A AGOSTO DE 2022			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
Em Reais			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
<b>Pensões e Inativos Militares</b>			
Receitas de Contribuições			
Despesas com Pensões e Inativos			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares			
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo Não Realizado</b>	
Receitas de Alienação de Ativos	112.765,57	(54.765,57)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		15,00	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	Valor Apurado No Exercício Corrente		
<b>Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)</b>			
<p>_____                  Delci Alves Luz                  Prefeito                  CPF: 894.360.085-20</p> <p>_____                  Cloves Vinício Amaral Santos                  Contador                  CRC-BA 035136/O-0</p> <p>_____                  Cassio Leres Salomão Ferreira                  Secretário de Finanças                  CPF:004.404.975-74</p>			

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 4º BIMESTRE DE 2022 - JULHO A AGOSTO DE 2022  
 RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) STN/SICONFI 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>509.000,00</b>	<b>509.000,00</b>	<b>271.414,53</b>	<b>53,32</b>
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	90.000,00	90.000,00	36.957,71	41,06
IPTU	60.000,00	60.000,00	22.615,78	37,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	14.341,93	47,81
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	13.000,00	13.000,00	8.138,72	62,61
ITBI	10.000,00	10.000,00	8.138,72	81,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00		
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	177.000,00	177.000,00	106.480,48	60,16
ISS	175.000,00	175.000,00	106.318,22	60,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	162,26	8,11
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	229.000,00	229.000,00	119.837,62	52,33
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>17.655.000,00</b>	<b>17.655.000,00</b>	<b>12.167.774,67</b>	<b>68,92</b>
Cota-Parte FPM	14.400.000,00	14.400.000,00	9.878.198,11	68,60
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	372,42	3,72
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	185.769,91	92,88
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	2.081.974,01	69,40
Cota-Parte IPI - Exportação	25.000,00	25.000,00	11.203,50	44,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	10.256,72	51,28
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	10.256,72	51,28
Outras				
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b>	<b>18.164.000,00</b>	<b>18.164.000,00</b>	<b>12.439.189,20</b>	<b>68,48</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		DESP PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>								

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XI) = (XI)			
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.865.878,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)'	(1.865.878,38)	(1.865.878,38)	(1.865.878,38)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XXI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 LIMITE	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado)' (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>					



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 4º BIMESTRE DE 2022 - JULHO A AGOSTO DE 2022  
 RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) STN/SICONFI 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO*	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/ NP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)										
Empenhos de 2021 (regra nova)										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019										
Empenhos de 2018 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 RESTOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)* (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial - XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) Provenientes da União Provenientes dos Estados Provenientes de Outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.000,00	1.000,00		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.000,00	1.000,00		

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) Despesas Correntes Despesas de Capital	2.921.000,00 2.851.000,00 70.000,00	2.998.900,00 2.934.900,00 64.000,00	2.213.448,09 2.201.116,89 12.331,20	73,81 75,00 19,27	2.192.250,54 2.179.919,34 12.331,20	73,10 74,28 19,27	2.181.259,17 2.168.927,97 12.331,20	72,74 73,90 19,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) Despesas Correntes Despesas de Capital	377.000,00 370.000,00 7.000,00	336.000,00 329.000,00 7.000,00	163.200,00 163.200,00 0,00	48,57 49,60 0,00	163.200,00 163.200,00 0,00	48,57 49,60 0,00	163.200,00 163.200,00 0,00	48,57 49,60 0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) Despesas Correntes Despesas de Capital	63.000,00 63.000,00 0,00	155.000,00 155.000,00 0,00	144.346,50 144.346,50 0,00	93,13 93,13 0,00	113.906,61 113.906,61 0,00	73,49 73,49 0,00	110.186,11 110.186,11 0,00	71,09 71,09 0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) Despesas Correntes Despesas de Capital	174.000,00 173.000,00 1.000,00	186.000,00 185.000,00 1.000,00	122.388,94 122.388,94 0,00	65,80 66,16 0,00	101.246,35 101.246,35 0,00	54,43 54,73 0,00	101.246,35 101.246,35 0,00	54,43 54,73 0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) Despesas Correntes Despesas de Capital	174.000,00 173.000,00 1.000,00	186.000,00 185.000,00 1.000,00	122.388,94 122.388,94 0,00	65,80 66,16 0,00	101.246,35 101.246,35 0,00	54,43 54,73 0,00	101.246,35 101.246,35 0,00	54,43 54,73 0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) Despesas Correntes Despesas de Capital	2.982.000,00 2.931.000,00 51.000,00	2.841.100,00 2.805.100,00 36.000,00	2.040.036,16 2.040.036,16 0,00	71,80 72,73 0,00	2.009.362,61 2.009.362,61 0,00	70,72 71,63 0,00	1.944.756,78 1.944.756,78 0,00	68,45 69,33 0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) Despesas Correntes Despesas de Capital	2.982.000,00 2.931.000,00 51.000,00	2.841.100,00 2.805.100,00 36.000,00	2.040.036,16 2.040.036,16 0,00	71,80 72,73 0,00	2.009.362,61 2.009.362,61 0,00	70,72 71,63 0,00	1.944.756,78 1.944.756,78 0,00	68,45 69,33 0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.517.000,00	6.517.000,00	4.683.419,69	71,86	4.579.966,11	70,28	4.500.648,41	69,06

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.921.000,00	2.998.900,00	2.213.448,09	47,26	2.192.250,54	47,87	2.181.259,17	48,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	377.000,00	336.000,00	163.200,00	3,48	163.200,00	3,56	163.200,00	3,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	63.000,00	155.000,00	144.346,50	3,08	113.906,61	2,49	110.186,11	2,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	174.000,00	186.000,00	122.388,94	2,61	101.246,35	2,21	101.246,35	2,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	174.000,00	186.000,00	122.388,94	2,61	101.246,35	2,21	101.246,35	2,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	2.982.000,00	2.841.100,00	2.040.036,16	43,56	2.009.362,61	43,87	1.944.756,78	43,21
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.982.000,00	2.841.100,00	2.040.036,16	43,56	2.009.362,61	43,87	1.944.756,78	43,21
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XL + XXXIX)	6.517.000,00	6.517.000,00	4.683.419,69	100,00	4.579.966,11	100,00	4.500.648,41	100,00
(*) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes*								
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.517.000,00	6.517.000,00	4.683.419,69	71,86	4.579.966,11	70,28	4.500.648,41	69,06

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 14/09/2022, às 14:07:14

